

ENAP

Escola Nacional de Administração Pública
Diretoria de Formação Profissional
Coordenação Geral de Cursos de Formação para Carreiras

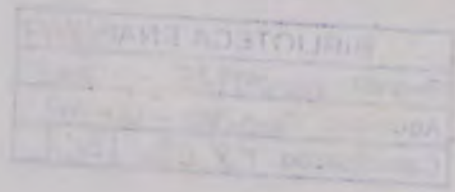
INTRODUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

**ANÁLISE ECONÔMICA DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELOS MINISTÉRIOS
DO TRABALHO E EMPREGO, DA JUSTIÇA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Lilian de Azevêdo Gonçalves

Brasília – DF

Outubro/2003



Lilian de Azevêdo Gonçalves

**TEMA: A INTRODUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

**TÍTULO: ANÁLISE ECONÔMICA DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELOS
MINISTÉRIOS DO TRABALHO E EMPREGO, DA JUSTIÇA E DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2001 A MAIO DE 2003.**

**Monografia apresentada à Escola Nacional de
Administração Pública, como requisito para
obtenção do certificado de conclusão do Curso
de Especialização em Gestão Pública/2003.**

**Orientadores: Maria das Graças Rua
Antonieta Pereira Vieira**

**Brasília-DF
Outubro/2003**

BIBLIOTECA ENAP 13449	
Registro: 10009925	Ano: 2005
Aquisição: Deado - ENAP	
Classificação: T 8.02	Ex: 1

T
8.02
G635i
v. 1

Biblioteca
Graciliano Ramos

Lilian de Azevedo Gonçalves

TEMA: A INTRODUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
TÍTULO: ANÁLISE ECONÔMICA DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELOS MINISTÉRIOS DO TRABALHO E EMPREGO, DA JUSTIÇA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2001 A MAIO DE 2002.

Monografia apresentada à Escola Nacional de Administração Pública, como requisito para obtenção do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Gestão Pública/2002.

Orientadora: Maria das Graças Reis
Antônia Pereira Vieira

Brasília DF
Outubro/2002

AGRADECIMENTOS

A DEUS pelas infinitas dádivas que recebo continuamente.

Aos meus pais, Romão (*in memoriam*) e Nilza, e todos os antepassados, eterna gratidão pelo amor e desvelo dedicados permitindo, assim, o meu desenvolvimento.

Aos meus filhos, Elaine, Daiane, Luciana e Anderson, meu maior patrimônio, pela alegria e bênção da maternidade.

Ao companheiro de jornada Paulimar.

Ao João da Cruz Naves pela oportunidade de participar do Curso.

A todas pessoas que contribuíram para a realização deste trabalho, em especial:

Mestras Maria Antonieta Pereira Vieira e Maria das Graças Rua com respeito e admiração;

Professor Alexandre Cairo pela revisão de conteúdo;

Amigos, colegas e colaboradores:

- MJ: Célia Maria da Silva, Gisele Daemon James e Wesley Alves dos Santos.
- MPS: Ademir de Araújo Mendonça.
- MTE: Euclides Lustosa das Chagas, Mirna Maria de Souza e Norma Jeane Garcia.

ÍNDICE DE DECRETOS	10
ÍNDICE DE GRÁFICOS	10
GLOSSÁRIO	10
RESUMO ABSTRACT	10
INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 - CONSTITUCIONALIZAÇÃO	10
1.1 Eficiência e os Serviços de Programas	10
1.2 Eficiência	10
1.3 “Eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico; não qualifica normas; qualifica atividades. Numa idéia muito geral, eficiência significa fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importam em relação ao grau de utilidade alcançado. Assim, o princípio da eficiência, introduzido no artigo 37 da Constituição pela EC 19/98, orienta a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados. Rege-se, pois, pela regra do maior benefício com menor custo possível. Portanto, o princípio da eficiência administrativa tem como conteúdo a relação meios e resultados”.	10
1.4	10
1.5	10
1.6	10
1.7	10
1.8	10
1.9	10
1.10	10
1.11	10
1.12	10
1.13	10
1.14	10
1.15	10
1.16	10
1.17	10
1.18	10
1.19	10
1.20	10
1.21	10
1.22	10
1.23	10
1.24	10
1.25	10
1.26	10
1.27	10
1.28	10
1.29	10
1.30	10
1.31	10
1.32	10
1.33	10
1.34	10
1.35	10
1.36	10
1.37	10
1.38	10
1.39	10
1.40	10
1.41	10
1.42	10
1.43	10
1.44	10
1.45	10
1.46	10
1.47	10
1.48	10
1.49	10
1.50	10
1.51	10
1.52	10
1.53	10
1.54	10
1.55	10
1.56	10
1.57	10
1.58	10
1.59	10
1.60	10
1.61	10
1.62	10
1.63	10
1.64	10
1.65	10
1.66	10
1.67	10
1.68	10
1.69	10
1.70	10
1.71	10
1.72	10
1.73	10
1.74	10
1.75	10
1.76	10
1.77	10
1.78	10
1.79	10
1.80	10
1.81	10
1.82	10
1.83	10
1.84	10
1.85	10
1.86	10
1.87	10
1.88	10
1.89	10
1.90	10
1.91	10
1.92	10
1.93	10
1.94	10
1.95	10
1.96	10
1.97	10
1.98	10
1.99	10
2.00	10
2.01	10
2.02	10
2.03	10
2.04	10
2.05	10
2.06	10
2.07	10
2.08	10
2.09	10
2.10	10
2.11	10
2.12	10
2.13	10
2.14	10
2.15	10
2.16	10
2.17	10
2.18	10
2.19	10
2.20	10
2.21	10
2.22	10
2.23	10
2.24	10
2.25	10
2.26	10
2.27	10
2.28	10
2.29	10
2.30	10
2.31	10
2.32	10
2.33	10
2.34	10
2.35	10
2.36	10
2.37	10
2.38	10
2.39	10
2.40	10
2.41	10
2.42	10
2.43	10
2.44	10
2.45	10
2.46	10
2.47	10
2.48	10
2.49	10
2.50	10
2.51	10
2.52	10
2.53	10
2.54	10
2.55	10
2.56	10
2.57	10
2.58	10
2.59	10
2.60	10
2.61	10
2.62	10
2.63	10
2.64	10
2.65	10
2.66	10
2.67	10
2.68	10
2.69	10
2.70	10
2.71	10
2.72	10
2.73	10
2.74	10
2.75	10
2.76	10
2.77	10
2.78	10
2.79	10
2.80	10
2.81	10
2.82	10
2.83	10
2.84	10
2.85	10
2.86	10
2.87	10
2.88	10
2.89	10
2.90	10
2.91	10
2.92	10
2.93	10
2.94	10
2.95	10
2.96	10
2.97	10
2.98	10
2.99	10
3.00	10

Silva, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 18ª ed. revista e atualizada Malheiros, 2000, p. 655.

SUMÁRIO

ÍNDICE DE QUADROS.....	iv
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	v
GLOSSÁRIO.....	vi
RESUMO/ABSTRACT.....	ix
INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 - CONTEXTUALIZAÇÃO.....	5
1.1 Empenho com Garantia de Pagamento.....	9
1.2 Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.....	9
1.3 Cartão de Crédito do Governo Federal.....	9
1.4 Sistema de Registro de Preços.....	10
CAPÍTULO 2 - REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
CAPÍTULO 3 - MODALIDADES DE LICITAÇÃO	
3.1 Concorrência.....	17
3.2 Tomada de Preços.....	17
3.3 Convite.....	18
3.4 Pregão.....	18
CAPÍTULO 4 - FASE INTERNA DA LICITAÇÃO	
4.1 Processo.....	22
4.2 Projeto Básico e Termo de Referência.....	24
4.3 Edital.....	25
4.4 Contrato.....	26
CAPÍTULO 5 - FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO	
5.1 Concorrência, Tomada de Preços e Convite.....	29
5.2 Pregão Presencial.....	31
5.3 Pregão Eletrônico.....	35
CAPÍTULO 6 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.....	42
CAPÍTULO 7 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	45
CAPÍTULO 8 - ANÁLISE DOS DADOS.....	49
CAPÍTULO 9 – INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.....	62
CAPÍTULO 10 – RECOMENDAÇÕES.....	69
CONCLUSÃO.....	72
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	74
ANEXO I - BASE DA PESQUISA - Dados Quantitativos.....	78
ANEXO II – FLUXOGRAMAS – Concorrência e Pregão.....	88

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1.1 Valores de Licitações para compras e serviços.....	7
Quadro 1.2 Valores para obras e serviços de engenharia.....	7
Quadro 8.1 Licitações realizadas em 2001 no MJ.....	52
Quadro 8.2 Licitações realizadas em 2002 no J.....	53
Quadro 8.3 Licitações realizadas em 2003 no MJ.....	55
Quadro 8.4 Licitações realizadas em 2001 no MPS.....	56
Quadro 8.5 Licitações realizadas em 2002 no MPS.....	57
Quadro 8.6 Licitações realizadas em 2003 no MPS.....	58
Quadro 8.7 Licitações realizadas em 2001 no MTE.....	59
Quadro 8.8 Licitações realizadas em 2002 no MTE.....	60
Quadro 8.9 Licitações realizadas em 2003 no MTE.....	61
Quadro 9.1 Quadro Geral de Licitações realizadas de jan/ 2001 a maio/2003 no MJ, MPS e MTE.....	62

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 8.1 Licitações realizadas em 2001 no MJ.....	52
Gráfico 8.2 Licitações realizadas em 2002 no MJ	54
Gráfico 8.3 Licitações realizadas em 2001 no MPS.....	56
Gráfico 8.4 Licitações realizadas em 2002 no MPS.....	57
Gráfico 8.5 Licitações realizadas em 2001 no MTE.....	59
Gráfico 8.6 Licitações realizadas em 2002 no MTE.....	60
Gráfico 9.1 Licitações realizadas 2001/2003 no MJ, MPS e MTE.....	64
Gráfico 9.2 Impugnações/Recursos por modalidade.....	65
Gráfico 9.3 Descontos obtidos por modalidade.....	65
Gráfico 9.4 Prazo utilizado por modalidade.....	66
Gráfico 9.5 Licitações desfeitas por modalidade.....	67

GLOSSÁRIO

1. **CATMAT** – Sistema de Catalogação de Material. Permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública Federal, de acordo com os critérios adotados no *Federal Supply Classification* e a identificação dos itens catalogados com os padrões de desempenho desejados.
2. **CATSER** – Sistema de Catalogação de Serviços. Permite a catalogação dos serviços, na mesma dinâmica do CATMAT.
3. **COMPASNET** – Portal de Compras do Governo Federal. Permite o acesso, pela *Internet*, no endereço www.comprasnet.gov.br às informações sobre as licitações e contratações da Administração Pública Federal e são operados processos de aquisição eletrônica desenvolvidos pelo Governo Federal.
4. **COMUNICA** - Sistema de Comunicação do SIASG para facilitar a comunicação do MP com as UASGs.
5. **DLSG** – Departamento de Logística e Serviços Gerais do MP. Órgão integrante da estrutura da SLTI/MP, com responsabilidade de formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços, de transportes, de comunicações administrativas e de licitações e contratos, adotadas na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; gerenciar e operacionalizar o funcionamento sistêmico das atividades do SISG, por intermédio da implantação, supervisão e controle do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e Portal de Compras do Governo Federal - COMPASNET.
6. **DOU** – Diário Oficial da União.
7. **MJ** – Ministério da Justiça.
8. **MP** – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Órgão central do SISG, responsável pela gestão logística.
9. **MPS** – Ministério da Previdência Social.
10. **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego.

11. **SIAFI** – Sistema Integrado de Administração Financeira. Sistema informatizado de apoio às operações de execução orçamentária e financeira, no âmbito da União.
12. **SIASG** – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais. É um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades inerentes ao SISG, direcionado à modernização da área de Logística e de Serviços Gerais na Administração Federal.
13. **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. É o módulo do SIASG que cadastra e habilita as pessoas físicas ou jurídicas a participar de licitações promovidas pelos órgãos e pelas entidades integrantes do SISG. O SICAF desburocratiza e facilita o cadastramento dos fornecedores do Governo Federal, contribuindo para aumentar a transparência e a competitividade nas licitações.
14. **SICON** – Sistema de Gestão de Contratos. Registra, divulga e acompanha os contratos firmados pela Administração Federal.
15. **SIDEC** – Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras. Oferece rotinas automatizadas para a publicação dos avisos de licitações na Imprensa Nacional e disponibiliza, na Internet, os avisos, editais e outras informações sobre as compras governamentais.
16. **SISG** – Sistema de Serviços Gerais. Corresponde ao conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, que tem como atribuição a gestão das atividades de serviços gerais, compreendendo licitações, contratações, transportes, comunicações administrativas, documentação e administração de edifícios públicos e de imóveis.
17. **SISME** – Sistema de Minuta de Empenho. O objetivo é facilitar a geração da nota de empenho no SIAFI através do SIASG, com toda confiabilidade, rapidez e segurança.
18. **SISPASS** – Sistema de Registro de Trechos de Passagens Aéreas. Visa proporcionar ao gestor público, parâmetros gerenciais a respeito das demandas e gastos com o segmento de passagens aéreas; relaciona-se com a transparência das atividades do setor e redução de custos.

19. **SISPP** – Sistema de Preços Praticados. Permite o registro dos preços praticados nas compras de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal, bem como, consultar os resultados das licitações já encerradas possibilitando o estabelecimento de referencial de preços para novas aquisições.
20. **SLTI** – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP. Órgão específico, subordinado diretamente ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e orientar, normativamente, as atividades dos Sistemas de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP e de Serviços Gerais - SISG, bem como propor as políticas e diretrizes a eles relativas, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
21. **UASG** – Unidade de Administração de Serviços Gerais. É a unidade pertencente às estruturas operacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, localizadas em diversas cidades da Federação, para viabilizar, entre outras atividades administrativas, a operacionalização das compras governamentais.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivos contribuir para o aprofundamento das reflexões dos gestores governamentais sobre as vantagens econômicas de ganho de tempo e redução de preços nas compras públicas e analisar as licitações realizadas pelos Ministérios da Justiça, Previdência Social e Trabalho e Emprego, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão no período de janeiro de 2001 a maio de 2003. A partir do gênero licitação, enquanto meio para efetivação de contratações na Administração Pública, detalhou-se as características, aplicabilidade e legislação acerca das diversas espécies, que são as modalidades. Os dados pesquisados na Administração Central de três Ministérios de grande porte foram padronizados, permitindo, assim, o exame das informações. O resultado da pesquisa leva a concluir que a utilização do Pregão, pela sua simplicidade e transparência, dinamiza o processo licitatório e traz maior economia aos cofres públicos, contribuindo para a redução de despesas e do custeio da máquina administrativa. Assim, espera-se que esta Monografia possa servir de instrumento auxiliar dos Gestores Públicos, em sua atuação como agentes de mudanças da cultura organizacional que resiste em adotar novas formas mais eficazes de licitar.

ABSTRACT

This work aims at contributing to the deepening of reflexions on the part of the governmental managers about economical advantages regarding time saving and price reduction in public transactions as well as analyzing Public Licitations promoted by the Ministries of Justice, Social Security, Labor in the modalities of Competition, Price survey, Invitation and Proclamation during the period of January, 2001 through May, 2003. Based on the Proclamation kind which consists of a means of effecting contractions in the Public Administration, its characteristics, applicability and legislation concerning its varieties, called modalities, have been detailed and assessed regarding three major Ministries of the Central Administration. The results of this research leads one to conclude that the employment of the Proclamation, taken into consideration its simplicity and transparency, dinamizes the Public Auctioning process and brings greater savings to the public economy, thus contributing to the reduction of expenses and costs of the administrative machine. Therefore, this Monograph is expected to serve as an instrument of assistance for public managers while behavior-modifying agents of the organizational culture, in which resistance towards the adoption of new and more effective ways to promote Proclamation still present.

INTRODUÇÃO

Constitui objetivo geral deste trabalho contribuir para o aprofundamento das reflexões dos gestores governamentais sobre as compras e contratações da Administração Pública e, como objetivo específico, analisar as licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão, realizadas pelo Ministério da Justiça – MJ, Ministério da Previdência Social – MPS e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no período de 2001 a 2003, sob o aspecto da obtenção de economia aos cofres públicos.

Neste contexto, a análise econômica envolve o cálculo do percentual de redução de preços, aferido entre o valor estimado e o efetivamente contratado, a interposição de recursos administrativos e/ou judiciais e o tempo consumido para conclusão do processo nas diferentes modalidades

No exame do relatório publicado pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão feito com base em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, os Ministérios, Advocacia Geral da União e Presidência da República, desembolsaram R\$ 12.077.683.000,00 (doze bilhões, setenta e sete milhões e seiscentos e oitenta e três mil reais) em despesas de custeio no exercício de 2002. Ressalte-se que os dados do Ministério Público da União e do Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica) não entram no cômputo, pois estes contam com estrutura própria de logística, não integrantes do Sistema Integrado de Serviços Gerais. As despesas de custeio são aquelas que a administração pública consome para formular, executar e manter suas ações abrangendo diárias, passagens, material de consumo, consultoria, serviços de pessoa física/jurídica, locação de mão-de-obra, obras e instalações.

No que se refere à utilização de verbas com as diversas modalidades de licitação ou sua dispensa, no exercício de 2002 houve a movimentação de R\$ 15.612.646.000,00 (quinze bilhões, seiscentos e doze milhões e seiscentos e quarenta e seis mil reais). Observe-se que determinados gastos com serviços médicos e hospitalares, materiais farmacêuticos e outros, embora se submetam ao

processo licitatório, não são despesas de custeio da administração pública pois são consumidos diretamente pelos cidadãos.

Muitos acreditam que a licitação não seja eficaz; que os processos licitatórios não possibilitam realmente boas aquisições, bons contratos, condições de preço, serviço, fornecimento, realização de obras favoráveis ao erário. Com a mídia anunciando freqüentes denúncias sobre direcionamento, corrupção e outros procedimentos irregulares, generalizam as ocorrências e crêem que a licitação é a grande responsável por tudo isso.

Assim, este estudo justifica-se levando em conta o volume expressivo de verbas despendidas com as licitações. Além disso, observa-se, a falta de comprovação científica que demonstre efetivamente que a escolha da modalidade de licitação é fator preponderante no resultado dos gastos públicos com a máquina administrativa e, talvez, em função disso, a dificuldade de alguns gestores públicos mudarem seus paradigmas e adotarem novas formas mais eficazes de licitar.

O tratamento do tema tomou como ponto de partida a seguinte questão:

Considerando os critérios de preço e interposição de recursos administrativos ou judiciais, quais os níveis de eficiência das modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão nas licitações do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social e Ministério da Justiça nos anos de 2001, 2002 e 2003, este último, até o mês de maio?

Partiu-se da hipótese que a adoção do Pregão leva à obtenção de preços mais baixos e reduz a incidência de recursos, comparativamente à Concorrência, Tomada de Preços e Convite.

Ressalte-se, por oportuno, que o princípio da eficiência deve ser compreendido como sinônimo de dever de boa administração pública e conseqüentemente da atividade administrativa, segundo leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“O princípio da eficiência apresenta, na realidade, dois aspectos: Pode ser considerado em relação ao modo de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados; e em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração com o mesmo objetivo de alcançar os melhores resultados na prestação do serviço”. (1)

O resultado da pesquisa poderá contribuir para a formação de opinião daqueles que têm o poder discricionário de adotar uma ou outra modalidade de licitação. Poderá, também, contribuir com a sociedade, na medida em que desmistifica a licitação como sinônimo de práticas escusas, compartilhando a apuração dos percentuais de economia obtidos por órgãos da Administração Pública Federal.

As variáveis estão assim discriminadas:

Independentes e categóricas: Modalidades de Licitação

- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Pregão

Dependentes: constituem as variáveis significativas para a pesquisa.

- Economia Obtida – variável numérica, pois é passível de medição.
- Interposição de Recursos – variável categórica que será medida quando de sua ocorrência.

As pesquisas bibliográfica e documental foram os pilares da investigação.

A pesquisa bibliográfica foi feita em livros, revistas especializadas, publicações, portal de compras do Governo Federal na *Internet* - Comprasnet, dissertações pertinentes ao assunto e, também, visita ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em busca de informações e publicações sobre o tema.

(1) Di Pietro, Maria Sylvania Zanella, *Direito Administrativo*. 12ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2000, pág. 83.

A estratégia utilizada para coleta de dados foi a pesquisa documental nas Comissões de Licitação dos Ministérios.

As variáveis foram consideradas nas quatro modalidades de licitação, para que pudessem estar padronizadas e possibilitar uma comparação entre elas.

O relatório da pesquisa está constituído de dez capítulos. O primeiro contextualiza o tema dentro da política de contratação do poder público e introduz o conceito de licitação. O segundo trata da evolução histórica da licitação e da legislação que rege a matéria. O terceiro aborda as características das modalidades de licitação utilizadas na pesquisa. O quarto capítulo relata a dinâmica da Fase Interna da licitação, razão pela qual detalhou-se os procedimentos legais exigíveis para formalização do Processo, Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e o Contrato. O capítulo cinco explicita a Fase Externa, que possui rito próprio a ser seguido de forma seqüencial e obrigatória. O sexto foi dedicado aos servidores encarregados de conduzir às licitações, quais sejam, os membros das Comissões de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio. O sétimo informa acerca das impugnações ao edital da interposição de recursos, sejam administrativos ou judiciais. O capítulo oitavo apresenta os dados obtidos na pesquisa, com a análise pontual das informações dos Ministérios. No nono capítulo é feita a análise dos resultados e, no décimo, as proposições aos que militam na área de compras públicas.

CAPÍTULO 1

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O objetivo deste capítulo é visualizar, de modo panorâmico, o que vem a ser licitação, e as modalidades disponíveis para o Poder Público contratar.

A Administração Pública para cumprir suas finalidades recorre freqüentemente à colaboração de terceiros, valendo-se dos serviços e dos bens fornecidos por particulares, seja pessoa física ou jurídica.

Uma das formas de atuação conjunta do Estado com o particular é a utilização do “contrato administrativo” que, além de se orientar pelo interesse público, visa a contratar com o particular qualificado que ofereça as melhores condições para se obter o melhor resultado possível.

Em regra geral toda contratação do serviço público é obrigatoriamente precedida de licitação. Todos os conceitos de licitação ressaltam a prevalência do interesse público e a disputa em igualdade de condições, sem opções que privilegiem uns em detrimento dos outros, conforme será demonstrado adiante.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

“licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse. Atua como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos e visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração”. (2)

Para Antonio Marcello da Silva,

“licitação é o procedimento administrativo cautelar e seletivo, pelo qual a Administração verifica a idoneidade dos proponentes e escolhe a proposta mais vantajosa para a contratação pretendida”. (3)

(2) e (3) Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p. 6.

J. Nascimento Franco-Niske Gondo dizem:

“Trata-se de um processo que a um só tempo restringe o arbítrio do agente do Poder Público na seleção dos seus fornecedores, enseja a todos os interessados igualdade de condições na apresentação do negócio e impõe a escolha que apresentar a melhor proposta”. (4)

Para Carlos Medeiros Silva

“A finalidade da concorrência pública (licitação) é precisamente a de, mediante publicidade adequada, limitar o arbítrio, restringir o âmbito das ações, cercear a livre escolha dos candidatos, tornar objetivos os requisitos das propostas a fim de impedir soluções pessoais que não sejam inspiradas no interesse público”. (5)

Devido à relevância do assunto, a licitação mereceu um tratamento peculiar na Carta Magna, como se verifica no exame do artigo 22 e, assim, a Lei das Licitações brasileira consagra alguns de seus princípios em normas da Constituição Federal.

Na referida Lei estão expressos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e igualdade, além da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. A respeito dos princípios correlatos, C. A. Bandeira de Mello descreve os seguintes: supremacia do interesse público sobre o privado, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, controle jurisdicional e responsabilidade por atos administrativos.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1983, também conhecida como Estatuto das Licitações, contém regras que são os resultados da evolução histórica das compras públicas, amoldadas ao sistema da Constituição Federal de 1988. Prevê cinco modalidades, quais sejam, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Concurso; no âmbito desta legislação, o presente estudo se limitará à aplicação das três primeiras.

(4) e (5) Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p.6.

A utilização de uma ou outra modalidade vai depender do valor dos recursos envolvidos na aquisição/contratação e de sua finalidade. De acordo com o artigo 120 da Lei 8.666/93 os valores limites de licitação poderão ser revistos anualmente pelo Poder Executivo Federal. Permanece em vigor o valor aprovado pela Lei 9.648, de 25 de maio de 1998, conforme a seguir:

Quadro 1.1

VALORES DE LICITAÇÕES – COMPRAS E SERVIÇOS

FINALIDADE	MODALIDADE	LIMITES		BASE LEGAL (Lei 8.666/93)
		ACIMA DE	ATÉ	
COMPRAS E SERVIÇOS	DISPENSA <i>10% convite</i>	0,00	8.000,00	Art. 24-II
	CONVITE	8.000,00	80.000,00	Art. 23-II-A
	TOMADA DE PREÇOS	80.000,00	650.000,00	Art.23-II-B
	CONCORRÊNCIA	650.000,00	***	Art.23-II-C

Quadro 1.2

VALORES DE LICITAÇÕES – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FINALIDADE	MODALIDADE	LIMITES		BASE LEGAL (Lei 8.666/93)
		ACIMA DE	ATÉ	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DISPENSA <i>10% convite</i>	0,00	15.000,00	Art. 24-I
	CONVITE	15.000,00	150.000,00	Art. 23-I-A
	TOMADA DE PREÇOS	150.000,00	1.500.000,00	Art.23-I-B
	CONCORRÊNCIA	1.500.000,00	***	Art.23-I-C

No que se refere a aplicação da Lei 8666/93, vale dizer que quanto maior o volume da verba, maior a complexidade do procedimento em termos de prazo e fases recursais. Registra-se, ainda, que o Gestor Público, tem o poder discricionário de optar pela realização da modalidade destinada a objetos de maior complexidade, ou seja, a Concorrência, quando couber a Tomada de Preços ou Convite. É vedado, entretanto, que se utilize o Convite ou Tomada de Preços para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de Tomada de Preços ou Concorrência, respectivamente. Há quem entenda que o princípio da eficiência gerou um poder-dever para a Administração de utilizar o Pregão. *elemento ainda não introduzido*

A utilização maciça dos recursos de tecnologia da informação, permitiu a edição da Medida Provisória do Pregão n.º 2.026, de 04/05/2000, que veio revolucionar o "modus operandi" do processo licitatório tradicional.

O Pregão, a sexta modalidade de licitação, cuja Lei n.º 10.520, de 17/07/02, publicada no DOU do dia seguinte, além de não se vincular a tetos de valor estimado, reduziu drasticamente os prazos legais, inverteu as fases de julgamento/habilitação e permitiu, em sessão pública, a negociação da Administração com o fornecedor para obtenção de menores preços e melhores condições de contratação.

Após a implantação da Reforma Gerencial de 1995, houve definição de Política Pública voltada para reduzir os custos do governo, melhorar qualidade, ampliar a competitividade, transparência e controle social. Assim, o Programa Plurianual – PPA de 2000 a 2003, aprovado pela Lei nº 9.989, de 21/07/00, contemplou o programa chamado de Redução de Custos na Aquisição de Bens, Obras e Serviços no âmbito da Administração Pública. Foi nesse clima que o Governo Federal implantou, além do Pregão, outras formas de comprar/contratar, a saber, o Empenho com Garantia de Pagamento, Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, o Cartão de Crédito Corporativo e o Sistema de Registro de Preços, para que o Gestor pudesse ter opções de escolha pela maneira mais conveniente e oportuna.

1.1 O Empenho com Garantia de Pagamento tem como base legal o Decreto nº 2.439, de 23/12/97 e o de nº 4.120, de 07/02/02, artigo 8º, parágrafo 2º que trata da programação orçamentária e financeira. Destina-se a aquisição de bens de pequeno valor, prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 (R\$ 8.000,00), cuja Ordem Bancária deverá ocorrer até 72 horas após a liquidação da despesa. O SIAFI está dotado de mecanismos de identificação das Notas de Empenho, viabilizando a emissão da Ordem Bancária pelas Unidades Gestoras, dispensando a transferência de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional por intermédio dos Órgãos Setoriais de Programação Financeira. Caso o fornecedor não receba no prazo previsto, poderá comunicar à Secretaria Federal de Controle que procederá a investigação do fato, concluindo o processo no prazo de trinta dias. Esta forma de contratação dá ao fornecedor a garantia de pagamento, em pé de igualdade ao das empresas privadas, facilitando, assim, sobremaneira a negociação do responsável pelas compras com os fornecedores.

1.2 O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, regulamentado pela Portaria nº 306/MP, de 13/12/2001, destina-se, preferencialmente às aquisições de bens de pequeno valor, previstas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 (R\$ 8.000,00) e de bens passíveis de aquisição pelo Sistema de Suprimento de Fundos (artigos 45 a 47 do Decreto 93.872/86), sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.

A Cotação Eletrônica de Preços, disponibilizada no Comprasnet, caracteriza-se como uma sessão pública virtual, controlada exclusivamente pelo sistema, sem interferência do servidor responsável, onde a sociedade poderá observar as aquisições efetuadas pelo Governo Federal e os respectivos valores contratados.

1.3 O Cartão de Crédito do Governo Federal está previsto no Decreto 3.892, de 28/08/2001 e Portaria nº 265/MP, de 16/11/2001 e destina-se, sem prejuízo das demais formas de pagamento previstas na legislação, a:

1.3.1 Aquisição de bilhetes de passagens aéreas, nacional/internacional, com tarifas promocionais, reduzidas ou não;

1.3.2 compras de materiais e serviços realizados com os afiliados;

1.3.3 saque em moeda corrente, para atender as despesas enquadradas como Suprimento de Fundos observando os artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872/86 e Legislação Complementar – artigo 4º da Portaria 265/MP/2001.

Para a utilização do Cartão de Crédito Corporativo é necessário que o Ordenador de Despesas da Unidade Gestora faça a adesão ao contrato nº 060/2001, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a BB Administradora de Cartões de Crédito S/A – BB Cartões; indique nomes dos portadores de Cartão; defina o limite do crédito a ser concedido a cada um dos portadores de cartão e o tipo de gasto permitido e, ainda, se responsabilize pelo cumprimento das regras contratuais e pelo pagamento das despesas.

1.4 O Sistema de Registro de Preços - SRP está previsto no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23/08/2002, que regulamentou o artigo 15 da Lei nº 8.666/93. É realizado por meio de licitação, nas modalidades de Pregão e Concorrência do tipo menor preço e, excepcionalmente a última, do tipo técnica e preço, para registrar preços de bens ou serviços, sem que a Administração fique obrigada a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência em igualdade de condições. Este Sistema flexibiliza as contratações públicas, garante a economia processual e permite a redução de estoques.

Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- 1.4.2 quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- 1.4.3 quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

1.4.4 quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Poderá ser realizado o registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

O capítulo introduziu o conceito de licitação e contextualizou o tema dentro da política de aquisição de bens ou contratação de serviços da Administração Pública.

CAPÍTULO 2

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo irá abordar a licitação sob a ótica histórica e informar o referencial teórico que deu base aos argumentos utilizados na pesquisa.

A preocupação em propiciar melhores condições de contratação do Poder Público vem desde os Estados Medievais. Maurice Vieux, engenheiro, bacharel em Direito e estudioso da arte de construir da Idade Média, informa que, em 1387 Raymond du Temple

“redigiu cadernos de encargos e afixou um anúncio de Concorrência para a construção de obras para o colégio de Beauvais, e, ao enumerar os eventos relacionados com a catedral de Troyes, diz que em 1382 procedeu-se à adjudicação por Concorrência dos trabalhos do jubileu em benefício de um arquiteto de Paris.” (6)

Um texto interessante citado por COELHO MOTA (2000), dá conta que no ano de 1592, encontravam-se as primeiras práticas de licitação pública, assumindo precisamente a forma do Pregão, no qual consta até mesmo o limite de valor acima do qual dever-se-á promover licitação. Constam, ainda, definidas normas contratuais e de registros contábeis:

“E não se fará obra alguma, sem primeiro andar em Pregão, para se dar de empreitada a quem houver de fazer melhor e por menos preço; porém as que não passarem de mil réis, se poderão mandar fazer por jornais, e umas e outras se lançarão em livro, em que se declare a forma de cada uma, lugar em que se há de fazer, preço e condições do contrato. E assim como forem pagando aos empreiteiros, farão ao pé do contrato conhecimento do dinheiro, que vão recebendo, e assinarão os mesmos empreiteiros e o Escrivão da Câmara; e as despesas que os Provedores não levarem em conta, pagá-las-ão os Vereadores, que as mandaram fazer”. (7)

(6) Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p. 7.

(7) COELHO MOTTA, Carlos Pinto. *Paper de Palestra: Comentários à Medida Provisória 2.026/00*, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 8/8/00, Outubro / 2000.

Ordenações Filipinas, São Paulo, Saraiva, 1957, p.133, nota 59, *apud* COELHO MOTTA, Carlos Pinto. *Paper de Palestra: Comentários à Medida Provisória 2.026/00*, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 8/8/00, Outubro / 2000.

O Pregão tem sido utilizado por outros países da América Latina, a exemplo do Uruguai e da Argentina, onde serviu para compra de mercadorias de imperiosa necessidade durante estado de emergência econômico-social; foi estabelecido pela província de Chubut mediante a Lei 3.382, em 1989.

No contexto da legislação brasileira prevaleceu durante longo tempo a expressão "concorrência" significando procedimento adotado pela Administração para selecionar, entre várias propostas por participantes que pretendam oferecer serviços ou bens ao Estado, a que mais atende o interesse da coletividade. O vocábulo licitação, na acepção de procedimento público seletivo prévio, gênero amplo que abrange todas as modalidades, antes não era bem delineado.

Em 1828, a Lei de 29 de agosto, em seu artigo 5º reiterava na mesma diretriz dos ditames antigos:

"Art. 5º Aprovado o plano de algumas referidas obras, imediatamente será sua construção oferecida a empresários por via de Editais Públicos, e, havendo concorrentes, se dará preferência a quem oferecer maiores vantagens".

Em 1909 - Lei 2.221 - fixava preceitos que revelam sobriedade e seriedade para com o dinheiro público.

Em 1922 - Decreto Legislativo 4.536, de 20/01/1922, que organiza o Código de Contabilidade da União e o Decreto 15.783, de 22/11/1922, que dispõe sobre o Regulamento para a execução do Código de Contabilidade Pública (aprovado pela Lei 4.632 de 06/01/1923). Trata-se do texto mais importante regulador da matéria e alguns de seus dispositivos estão ainda atuais.

1957 - Código das Águas - Decreto 41.019, de 26/02/1957, determina a obrigatoriedade de Concorrência para estabelecimento e exploração de serviços de energia elétrica.

1964 - Lei 4.320, no artigo 70 dispunha que a aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão reguladas em lei, respeitando o princípio da concorrência. No mesmo ano a Lei 4.401, de 10/11/1964, fixava normas para licitação, introduzindo a palavra licitação como indicativa de todas as modalidades do procedimento.

1967 - Com o advento do Decreto-Lei 200, de 27 de fevereiro de 1967, que derogou os princípios obsoletos do Código da Contabilidade Pública da União e de seu Regulamento (1922), a sistemática de licitação foi atualizada e simplificada.

1968 - Em 20 de junho de 1968 foi publicada a Lei 5.456 que estende a aplicação dos princípios gerais das licitações federais aos Estados e Municípios, facultando à legislação estadual a regulamentação supletiva, em face das peculiaridades regionais e local.

1973 - Decreto 73.140, de 09/11/1973, regulamenta licitações e contratos relativos a obras e serviços de engenharia, em um texto detalhado e de larga aplicação até 13/5/1991.

1980/1981 - Decreto 84.701, de 13/05/1980 – institui o Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal – CRJF. Decreto 86.025/1981 – institui o Certificado de Registro Cadastral Específico – CRCE.

1985 – Decreto 92.100, de 10/12/1985 – estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG.

1986 - Em 21 de novembro de 1986, por meio do Decreto-lei nº 2.300, é instituído o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, revogando e substituindo todas as leis federais anteriores, dando nova regência à matéria, num texto único, orgânico e sistemático.

1991/92 - Decreto 30 de 27/02/1991 e Decreto 449, de 17/02/1992 – instituiu o Catálogo Unificado de Fornecedores – SICAF e o Sistema Integrado de Registro de Preços – SIREP. Fixou, ainda, importantes procedimentos como a obrigatoriedade do registro de preços, a publicação das justificativas de dispensa e o reconhecimento de inexigibilidade com as respectivas ratificações. Publicada, também, a Lei 8.248, de 23/10/91, sobre a contratação de bens e serviços de informática.

1993 - Em 21 de junho de 1993, o Governo promulgou a Lei 8.666, reformulando e criando novos critérios para compras e contratações governamentais, trazendo sensível avanço político-institucional. Esta legislação, alterada pelas Leis 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.854 de 27 de outubro de 1999, encontra-se em vigor, manteve regras e princípios derivados das leis anteriores, mas foi amoldada ao sistema da Constituição de 1988 e as necessidades à época.

1994 - Publicado o Decreto 1.070, de 02/03/94, para regulamentar o artigo 3º da Lei 8.248/91, sobre contratação de bens de informática. No mesmo ano,

com o advento da evolução da tecnologia da informação e, para viabilizar ações de controle e gerenciamento das compras governamentais, consideradas excessivamente burocráticas e em diversas situações de eficiência duvidosa, estabeleceu-se ferramenta gerencial informatizada, o Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG, com a publicação do Decreto 1.094 de 23 de março de 1994. Naquela ocasião o SIASG era composto dos módulos: SICAF, SIREP, CATSER, SIDEC, SICON, Minuta de Empenho, além do COMPRASNET, o *sítio* de compras do Governo Federal na *Internet*. Atualmente os módulos são os seguintes: SIDEC, SICON, SICAF, SISPP, SISME, SISPASS, CATMAT, CATSER, Cotação Eletrônica e o Comprasnet.

Em 1995, atendendo à demanda da sociedade civil organizada, iniciou-se a chamada "era das reformas do Estado", com características de reforma gerencial e sua ênfase era a crise do Estado, o Estado como problema. Este processo de construção democrática é parte fundamental da reforma do Estado brasileiro, seja porque é preciso tornar mais transparente a administração pública e aumentar a participação e o controle da sociedade sobre o Poder Público, seja em razão da necessidade de realizar as reformas por meio das instituições políticas representativas, e, portanto, é preciso aperfeiçoar o funcionamento do sistema político.

Institucionalizada pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, intensificou-se os debates sobre as transformações da máquina estatal, de seu relacionamento com o mercado e com a sociedade. Mais do que um mero instrumento administrativo, a gestão pública orientada pela lógica do cidadão-cliente colocou o tema da *accountability* ⁽⁸⁾ definitivamente na agenda de reformas.

1998 - Decreto 2.743, de 21/8/98, regulamentou o registro de preços, previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93. Decreto 2.809, de 22/10/98, dispôs sobre a aquisição de passagens aéreas.

(8) *accountability*: governantes são obrigados a responsabilizar-se perante (*account to*) a sociedade pelos resultados de suas ações.

1999 – Lei 9.854, de 27/10/99, alterou a Lei 8.666/93 para dar cumprimento ao dispositivo constitucional sobre o emprego de menores. Foi regulamentada pelo Decreto 4.358, de 5/9/2002.

2000 - A informatização do sistema de compras foi o passo que precedeu a criação da sexta modalidade de licitação, o Pregão. Inspirado na experiência positiva da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, cuja lei nº 9.472, de 16/07/96, previu esta modalidade de adquirir bens e serviços, foi criado pela Medida Provisória 2.026, de 4 de maio de 2000, reeditada até sua transformação em lei. O Pregão foi regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001. Por meio do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, foi instituído o Pregão Eletrônico.

2001 – O Decreto 3.722, de 09/01/01 regulamentou o artigo 34 da Lei 8.666/93, dispondo sobre o SICAF, sofreu alterações pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002. O Decreto 3.892, de 20/08/01 instituiu a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal para órgãos da Administração Pública Federal, foi alterado pelo Decreto 4.002, de 07/11/2001. O Decreto 3.931, de 19/09/01, trata do Sistema de Registro de Preços, foi posteriormente alterado pelo decreto 4.342, de 23/08/02.

2002 – A Medida Provisória do Pregão foi convertida em Lei que recebeu o nº 10.520, de 17/07/2002. Em 24 de outubro de 2002, foi encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, o Anteprojeto denominado Lei geral das contratações públicas, trazendo diversas inovações procedimentais e propondo a unificação da legislação sobre a matéria. Na proposta, mantém-se a Lei 8.666/93 apenas para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O Capítulo 2 tratou da evolução das normas no tempo, desde quando se tem notícias da preocupação do Poder Público em comprar com economicidade e dar tratamento isonômico aos fornecedores, até os dias de hoje.

A bibliografia envolveu, além dos textos normativos, os autores brasileiros que são referência no tema tais como Hely Lopes Meirelles, Marçal Justen Filho, Carlos Pinto Coelho Motta, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Renato Geraldo Mendes, dentre outros, além do *sítio* Comprasnet e das revistas Licitações e Contratos, publicadas pela Editora Zênite.

CAPÍTULO 3

3. DAS MODALIDADES

Este Capítulo irá tratar dos preceitos específicos que regem cada espécie de licitação, direcionando a decisão da adoção de uma ou outra modalidade.

O artigo 22 da Lei 8.666/93 fixa e define as modalidades de licitação:

3.1 - Concorrência – é a modalidade apropriada para valores de grande vulto, para alienação de bens imóveis, concessão de direito real de uso e concessão de obra pública. Qualquer interessado pode participar, desde que habilitado na fase inicial.

Os valores atuais envolvidos nesta modalidade são:

- compras e serviços: acima de R\$ 650.000,00.
- obras e serviços de engenharia: acima de R\$ 1.500.000,00.

O aviso de licitação deverá ser publicado, pelo menos uma vez, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado onde o certame está sendo realizado, com antecedência mínima de:

- 45 dias quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço;
- 30 dias para os demais casos.

3.2 Tomada de Preços – é a modalidade entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Os valores atuais envolvidos nesta modalidade são:

- compras e serviços: acima de R\$ 80.000,00 até R\$ 650.000,00.
- obras e serviços de engenharia – acima de R\$ 150.000,00 até 1.500.000,00.

O aviso de licitação deverá ser publicado da mesma forma da Concorrência, com antecedência mínima de:

- 30 dias quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço;
- 15 dias para os demais casos.

3.3 Convite - é a modalidade mais simples. A Administração escolhe e convida no mínimo três interessados do ramo pertinente ao objeto e afixa, em quadro de avisos, cópia do instrumento convocatório. O Convite é estendido aos demais cadastrados que manifestarem interesse até 24 horas antes da apresentação das propostas.

Com a implantação do SIASG, todas as licitações, inclusive o Convite, são publicadas no *sítio* de compras do Governo Federal – o Comprasnet.

- O prazo mínimo de antecedência para publicação do Convite é de cinco dias úteis.

A Lei nº 10.520/2002, que instituiu o Pregão e os Decretos 3.555/2000, 2.784/ 2001 e 3.693/2001, assim definem:

3.4 Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação com a proposta de menor preço.

Conceitualmente, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se, portanto, de bens e serviços que sejam usualmente oferecidos por diversos fornecedores e que possam ser facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a escolha com base no menor preço. Inclui-se nesta categoria bens como peças de reposição de equipamentos, mobiliário padronizado, combustível, materiais de escritório e serviços como limpeza, vigilância, copeiragem, eventos, filmagens, fotografia, hotelaria, conservação, locação e manutenção de equipamentos, agenciamento de viagem, bens e serviços de informática, transporte, seguro saúde e outros tipos de serviços.

A relação de bens e serviços comuns, constante do Anexo II do Decreto 3.555/00 e alterações, não é exaustiva mas exemplificativa, por ser

impossível ao legislador esgotar todo repertório de bens e serviços e também, porque todos os dias estão sendo lançados no mercado novos produtos. Registra-se, entretanto, que há controvérsia nesse entendimento, pois há gestores e órgãos de assessoria jurídica que vinculam a realização do pregão aos objetos relacionados no referido Anexo II.

No âmbito do Ministério do Planejamento atualmente discute-se a respeito da lista de bens e serviços comuns, pois em uma revisão, a lista é ampla e cada vez surgem mais itens. Assim, o Ministério deixa a cargo da Administração, o uso do Pregão para os serviços não relacionados no Decreto.

Esta modalidade não se aplica a obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e parte dos equipamentos e serviços de informática. Os serviços de apoio às atividades de informática permitidos são os de digitação e manutenção. Os equipamentos de informática que foram excetuados da vedação são aqueles constantes do item 2.5 da lista de bens permanentes comuns, quais sejam, microcomputador de mesa (notebook), monitor de vídeo e impressora. Tais equipamentos estão condicionados a serem de fabricação nacional, com Projeto aprovado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, usufruírem de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, devidamente publicado por Portaria do MCT.

Diversamente das outras modalidades de licitação, o Pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado da contratação e é este valor que define os meios de divulgação do certame:

- . até R\$ 160.000,00 - Diário Oficial da União e *Internet/Web*;
- . entre R\$ 160.000,01 e R\$ 650.000,00 - além dos acima citados, em jornal de grande circulação local;
- . acima de R\$ 650.000,01 – além de DOU e *Internet*, jornal de grande circulação regional ou nacional.

Em todos os casos a publicação do aviso do edital será de, no mínimo, oito dias úteis de antecedência da realização do certame.

As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O Pregão pode ser realizado de três formas: Presencial, Presencial pela Internet e Eletrônico.

A partir da Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 08/08/2002, os órgãos integrantes do SIASG (Poder Executivo, Autarquias e Fundações) ou aqueles que aderiram ao Sistema, deverão realizar o Pregão Presencial pela *Internet*, através do Comprasnet, ficando o Presencial facultado ao demais órgãos não integrantes do SIASG.

No Presencial pela *Internet* os fornecedores comparecem no local determinado, e, a partir da abertura das propostas, seguida da fase de lances, todos os registros são realizados no sistema Comprasnet, possibilitando que a sociedade acompanhe a sessão pública via *Web*, em tempo real.

No Pregão Eletrônico, todo o procedimento é feito através do sistema Comprasnet. A presença dos fornecedores e do Pregoeiro se dá de forma virtual. Marca-se um horário para recebimento das propostas, que pode ser de 24 até 2 horas antes do horário previsto para abertura do Pregão e fixa-se o período para realização dos lances; tudo ocorre em tempo real e o fornecedor só é conhecido após o encerramento dos lances. A integração do processo de compras governamentais a este ambiente tecnológico possibilita maior transparência, controle social e oportunidades de acesso às licitações públicas.

A universalização do meio eletrônico, e notadamente da tecnologia da informação, concretizam as demandas da sociedade sobre a redução do modelo burocrático em suas disfuncionalidades, permitindo o controle social. O dispositivo faz parte de um amplo leque de determinações oficiais, legislativas e mesmo solicitações provenientes da mídia, que reconhecem e ressaltam o crescente papel da ciência da informática, da *Internet* e da comunicação por meio eletrônico de modo geral, no sentido de incrementar o conhecimento, a participação e o controle da Administração pelo cidadão; tendo ainda explícito respaldo no art. 48 da Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê como instrumento de transparência da gestão ampla divulgação de documentos de controle da gestão fiscal em meio eletrônico de acesso ao público.

O Capítulo 3 estabeleceu as principais diferenças entre a Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão, tanto em relação a sua aplicabilidade quanto a valores e prazos mínimos envolvidos para sua publicação.

O Capítulo refere-se a fase inicial da licitação que inclui com a requisição de proposta ou contratação de serviço e vai até a abertura do Edital ou do Convite. Pertencem à fase inicial dos trabalhos a unidade de qual se origina a demanda para licitação, a Ordenador de Despesas, as áreas responsáveis por análises, especificações, elaboração de projetos administrativos, licitações e a regulação de contratos.

Nesta fase existem procedimentos imprescindíveis à realização do sistema a fim de se, após seguir os padrões com o Procedimento Básico, lançar as Referências, Edital e Contrato.

4.1 PROCESSO

4.1.1 O artigo 38 da Lei 8.666/93 estabelece que o procedimento de licitação tem início com a abertura do processo administrativo, devendo a autoridade responsável estabelecer, conforme a autorização superior, a indicação de área de responsabilidade e de recursos humanos para a execução de todas as atividades administrativas.

- 4.1.1.1 Edital ou Convite, com anexos
- 4.1.1.2 Comprovação das condições do Edital ou Convite de licitação
- 4.1.1.3 Ata de publicação do Convite ou Edital de Licitação, responsável pelo Edital
- 4.1.1.4 Original das propostas
- 4.1.1.5 Atas, minutas e deliberação da Comissão
- 4.1.1.6 Planilhas técnicas e técnicas
- 4.1.1.7 Ata de abertura do objeto de licitação e de sua homologação
- 4.1.1.8 Recursos e eventuais apresentações com manifestações e decisões
- 4.1.1.9 Despacho fundamentado de anulação e revogação de licitação

CAPÍTULO 4

4. FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

O Capítulo refere-se a fase interna da licitação que inicia com a requisição de compra ou contratação de serviço e vai até a elaboração do Edital ou do Convite. Participam internamente dos trabalhos a unidade da qual se origine a demanda pela licitação, o Ordenador de Despesas, as áreas responsáveis por compras, contratações, execução orçamentária/financeira, licitações e o órgão de Assessoria Jurídica.

Nesta fase constam providências imprescindíveis à realização do certame a bom termo, quais sejam, os cuidados com o Processo, Projeto Básico, Termo de Referência, Edital e Contrato.

4.1 PROCESSO

4.1.1 O artigo 38 da Lei 8.666/93 estabelece que o procedimento da licitação tem início com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso próprio para a despesa e, ao qual serão juntados oportunamente:

- 4.1.1.1 Edital ou Convite, com anexos;
- 4.1.1.2 Comprovante das publicações do Edital ou entrega do Convite;
- 4.1.1.3 Ato de designação da Comissão de Licitação, responsável pelo Convite;
- 4.1.1.4 Original das propostas;
- 4.1.1.5 Atas, relatórios e deliberação da Comissão;
- 4.1.1.6 Pareceres jurídicos e técnicos ;
- 4.1.1.7 Atos de adjudicação do objeto da licitação e de sua homologação;
- 4.1.1.8 Recursos eventualmente apresentados, com manifestações e decisões;
- 4.1.1.9 Despacho fundamentado de anulação e revogação da licitação;

- 4.1.1.10 Termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 4.1.1.11 Outros comprovantes de publicação;
- 4.1.1.12 Demais documentos relativos à licitação.

4.1.2 No caso do Pregão, presencial ou eletrônico, o Decreto nº 3555/2000 em seu artigo 21 determina que, sem prejuízo de outros, serão juntados no processo os seguintes documentos:

- 4.1.2.1 Justificativa da contratação;
- 4.1.2.2 Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- 4.1.2.3 Planilhas de custo;
- 4.1.2.4 Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- 4.1.2.5 Autorização de abertura da licitação;
- 4.1.2.6 Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- 4.1.2.7 Parecer jurídico;
- 4.1.2.8 Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- 4.1.2.9 Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- 4.1.2.10 Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- 4.1.2.11 Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- 4.1.2.12 Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

4.1 PROJETO BÁSICO e TERMO DE REFERÊNCIA

Na fase interna, o trabalho de elaboração do Projeto Básico ou do Termo de Referência, no caso do Pregão, é o que mais consome o tempo dos servidores. Tais documentos devem conter elementos suficientes, com nível de precisão adequados para a caracterização da obra ou serviço e servirão de base para todas as providências subseqüentes do processo.

4.2.1 O Projeto Básico fundamenta-se em estudos preliminares de viabilidade técnica, incluindo impacto ambiental, e possibilita a avaliação do custo da obra e os métodos de execução, constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.2.1.1 Desenvolvimento da solução escolhida fornecendo visão global da obra;

4.2.1.2 Soluções técnicas globais com detalhes, visando a minimizar a necessidade de reformulação;

4.2.1.3 Identificação dos tipos de serviços, materiais – especificações sem frustrar o caráter competitivo;

4.2.1.4 Informações que permitam estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra;

4.2.1.5 Subsídios para a montagem do plano de licitação – gestão da obra contendo programação, estratégia de suprimentos e de fiscalização.

4.2.1.6 Orçamento detalhado do custo global da obra.

4.2.2 O Termo de Referência do Pregão deverá conter:

4.2.2.1 Especificação do objeto de forma clara, precisa e suficiente (excluindo-se especificações excessivas, para não frustrar a competição ou a realização do fornecimento);

4.2.2.2 Orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso, considerando: os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

4.3 EDITAL

O Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da licitação, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. É a regulamentação interna da licitação, mas o Edital não é exaustivo, sendo complementado pela legislação que regula a matéria, mesmo quando não reproduzida no seu texto.

O Edital deve prever regras procedimentais que disciplinarão o processo licitatório, vinculando à Administração e os proponentes às suas cláusulas.

É constituído de três partes: o preâmbulo, o corpo e o fecho.

4.3.1 O preâmbulo é a parte introdutória do Edital e deve conter o nome da repartição licitante, o número do Edital (série anual), a modalidade, regime de execução, tipo de licitação, menção da legislação, local/dia/hora para abertura e entrega da proposta e documentação.

4.3.2 O corpo é constituído de indicações obrigatórias:

- 4.3.2.1 Objeto descrito de modo sucinto, claro, completo e perfeito;
- 4.3.2.2 Prazo/condições de: assinatura do contrato, execução e entrega do objeto da licitação;
- 4.3.2.3 Sanções a serem impostas ao adjudicatário e contratado, indicando a extensão da penalidade e as condutas que acarretarão sua incidência, evitando assim o risco de aventureiros buscarem a contratação;
- 4.3.2.4 Local para aquisição dos projetos;
- 4.3.2.5 Condições para participação (regras claras para habilitação) e apresentação das propostas;
- 4.3.2.6 Critérios de julgamento e de exequibilidade dos preços;
- 4.3.2.7 Locais, horários, meios de comunicação à distância para acesso às informações;
- 4.3.2.8 Condições para licitantes internacionais (em caso de licitação internacional);
- 4.3.2.9 Critérios de aceitabilidade dos preços (unitários ou globais) – é necessário estabelecer requisitos de qualidade mínima para o objeto licitado, com o fito de

evitar contratação cuja vantagem seria apenas aparente (só menor preço);

4.3.2.10 Critérios de reajuste de preços;

4.3.2.11 Limites para pagamento de mobilização;

4.3.2.12 Previsão das condições de pagamento, envolvendo prazo, reajuste, atualização financeira se houver;

4.3.2.13 Instruções e normas para recursos;

4.3.2.14 Condições de recebimento do objeto (provisório e definitivo);

4.3.2.15 Outras indicações, dependendo do caso específico.

Aqui, vale registrar que nas modalidades da Lei 8.666/93 é possível incluir no Edital a exigência de garantia de proposta, já a Lei 10.520/02 veda esta possibilidade porque configura exigência que dificulta o acesso ao certame e não se traduz em maior vantagem para a Administração.

Constituem anexos obrigatórios do Edital:

- Termo de Referência/Projeto Básico e/ou Executivo;
- Demonstrativo do orçamento em planilhas: quantitativo e preço unitário;
- Minuta do Contrato, quando for o caso;
- Especificações complementares, normas de execução.

4.3.3 O fecho é o complemento do Edital, com as considerações finais, data e assinatura da autoridade responsável pela licitação.

4.4 O CONTRATO

O conteúdo do instrumento contratual já se encontra determinado em função do ato convocatório. Como anexo obrigatório do Edital, é importante frisar as cláusulas essenciais do contrato administrativo:

4.4.1 Objeto do Contrato;

4.4.2 Regime de execução ou forma de fornecimento, definindo como as partes executarão as obrigações que lhes incumbem;

- 4.4.3 Preço e condições de pagamento, critérios de reajuste, de acordo com os fixados no Edital;
- 4.4.4 Prazos de início, execução das etapas e conclusão, incluindo os de recebimento provisório e definitivo;
- 4.4.5 Especificação dos recursos orçamentários;
- 4.4.6 Garantia – existe a possibilidade de prestação de garantia, a critério da autoridade competente, e desde que prevista no instrumento convocatório. Visa assegurar à Administração o cumprimento da obrigação assumida;
- 4.4.7 Direitos e responsabilidades das partes;
- 4.4.8 Penalidades e multas – não se pode prever além daquelas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
- 4.4.9 Casos de rescisão – detalhar as cláusulas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, especificando a realidade concreta;
- 4.4.10 Reconhecimento de direitos e possibilidade de ação da Administração caso ocorra à rescisão do contrato;
- 4.4.11 Condições para importação de bens (se houver);
- 4.4.12 Vinculação ao ato convocatório, ou com as condições que nortearam a dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- 4.4.13 Legislação aplicável;
- 4.4.14 Manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 4.4.15 Eleição de foro.

A fase prévia ou interna à licitação envolve o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis ao êxito do certame e à obtenção de contrato adequado e satisfatório.

A maioria das irregularidades do procedimento licitatório ocorre em razão de desprezo a cautelas e pré-requisitos legais, necessários na fase interna. Nesta, as deficiências podem ser ainda corrigidas, à vista do autocontrole da Administração. Entretanto, uma vez anunciado o edital, mediante o aviso, o que era tido como falha sanável cristaliza-se como vício definitivo, tornando-se necessário o desfazimento.

Assim, antes da decisão de abertura do procedimento licitatório, a autoridade competente deverá verificar se o processo tem claramente explicitado todos os itens previstos na legislação pois a observância do rito processual na fase interna, é o pressuposto de admissibilidade de validade da licitação, ou seja, sequer pode iniciar-se a licitação sem o cumprimento dos requisitos legais.

Assim, antes da decisão de abertura do procedimento licitatório, a autoridade competente deverá verificar se o processo tem claramente explicitado todos os itens previstos na legislação pois a observância do rito processual na fase interna, é o pressuposto de admissibilidade de validade da licitação, ou seja, sequer pode iniciar-se a licitação sem o cumprimento dos requisitos legais.

Assim, antes da decisão de abertura do procedimento licitatório, a autoridade competente deverá verificar se o processo tem claramente explicitado todos os itens previstos na legislação pois a observância do rito processual na fase interna, é o pressuposto de admissibilidade de validade da licitação, ou seja, sequer pode iniciar-se a licitação sem o cumprimento dos requisitos legais.

Assim, antes da decisão de abertura do procedimento licitatório, a autoridade competente deverá verificar se o processo tem claramente explicitado todos os itens previstos na legislação pois a observância do rito processual na fase interna, é o pressuposto de admissibilidade de validade da licitação, ou seja, sequer pode iniciar-se a licitação sem o cumprimento dos requisitos legais.

- 5.1.1 Publicação das atas das sessões e das atas parciais da licitação e do contrato;
- 5.1.2 Inscrição do Edital no Diário, visando a publicidade dos argumentos, e a realização efetiva do processo licitatório;
- 5.1.3 Não abrigamento do Contrato;
 - 5.1.3.1 - abertura dos envelopes de documentação da Proposta;
 - 5.1.3.2 - abertura dos envelopes de habilitação em sessão pública;
 - 5.1.3.3 - abertura dos envelopes pelo Comissão a parte habilitada;
 - 5.1.3.4 - exame de documentação apresentada. Após abertura dos envelopes, os interessados podem apresentar de modo imediato, dependendo do procedimento de licitação, em até 10 dias úteis do Edital, o pedido de esclarecimento que se apresentarem, mediante justificativa ou não, de acordo com o Edital não podendo ser apresentado, mediante justificativa, após o prazo de 10 dias úteis do Edital, em qualquer hipótese, a abertura dos envelopes da Proposta, bem como a abertura e leitura de todos os envelopes em sessão pública. A abertura dos envelopes é uma formalidade que visa a assegurar que os envelopes

CAPÍTULO 5

5. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

O Capítulo explicitará a rotina dos procedimentos relativos à fase externa da licitação, que inicia com a publicação do edital ou Convite e, normalmente, termina com a homologação do objeto da licitação.

Aqui se observa a grande diferença entre as modalidades previstas na Lei 8.666/93 e o Pregão. Para melhor visualizar essas diferenças foram juntados, em forma de anexos, o Fluxograma de uma Concorrência do tipo menor preço e o Fluxograma de um Pregão.

5.1 A Concorrência, Tomada de Preços e Convite obedecem a seguinte seqüência de atos:

- 5.1.1 Publicação dos avisos dos editais e dos atos pertinentes à licitação e ao contrato;
- 5.1.2 Impugnação do Edital: se houver, verificar a procedência dos argumentos e, se necessário, efetuar as correções cabíveis;
- 5.1.3 Rito obrigatório da Comissão:
 - 5.1.3.1 recepção dos envelopes de Documentação e Proposta;
 - 5.1.3.2 abertura dos envelopes para habilitação em sessão pública.
 - 5.1.3.3 rubrica dos documentos pela Comissão e pelos licitantes presentes;
 - 5.1.3.4 exame da documentação apresentada. Após abertura dos envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo, dependendo da complexidade do certame, tendo em vista as exigências do Edital, o número de licitantes que se apresentaram, previsão de diligências ou não. Se a decisão da Comissão não for proferida imediatamente, suspende-se os trabalhos, rubrica-se todos os envelopes de Proposta na forma da alínea anterior e registra-se todas as ocorrências em ata. A rubrica dos envelopes é uma formalidade que visa a assegurar que os envelopes

futuramente abertos serão os mesmos que foram entregues originalmente.

5.1.3.5 A habilitação representa o direito do licitante ter sua proposta comercial ou técnica aberta e julgada pela Comissão, e, sendo a empresa inabilitada, não participará das fases subseqüentes do processo licitatório. As condições do direito de licitar consiste no exame do conjunto de atos orientados pelos artigos 27 a 33 da Lei para apurar a idoneidade e a capacitação de um sujeito para contratar com a Administração Pública. A análise dos documentos deve ser minuciosa e detalhada, verificando sua regularidade formal e investigando, inclusive, sua autenticidade. Existindo dúvidas acerca do conteúdo dos Atestados fornecidos por terceiros, a Comissão pode solicitar-lhes esclarecimentos, e, caso seus membros não possuam conhecimentos técnicos necessários, poderá recorrer a terceiros, integrantes ou não da Administração. Poderá, ainda, promover vistorias para comprovação *"in loco"*, documentando as diligências e providências tomadas. Quando decidir sobre a habilitação, a divulgação do resultado será pela imprensa ou em sessão pública.

5.1.3.6 Fase Recursal, com efeito suspensivo – interposição de recursos de licitantes contra a própria inabilitação ou contra a habilitação de concorrentes.

5.1.3.7 Os envelopes de propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente lacrados, pois não mais participam da disputa. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificação por motivo relacionado à documentação, salvo, em razão de fato superveniente.

5.1.3.8 Propostas – serão abertos, em sessão pública, os envelopes/ propostas dos licitantes habilitados, depois

de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.1.3.9 As propostas serão rubricadas pela Comissão e licitantes presentes.

5.1.3.10 Verificação, por parte da Comissão, de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços praticados no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes no SISPP. As propostas em desconformidade ou incompatíveis com os critérios fixados no edital serão desclassificadas.

5.1.3.11 Julgamento, classificação das propostas e publicação do resultado.

5.1.3.12 Fase recursal.

5.1.3.13 Elaboração da Ata de julgamento com registro de todas as ocorrências, inclusive a motivação fundamentada para a desclassificação de propostas.

5.2 - No Pregão Presencial a fase externa ocorre da seguinte forma:

5.2.1 Publicação dos avisos dos editais e dos atos pertinentes à licitação e ao contrato;

5.2.2 Impugnação do Edital: se houver, avaliar a procedência dos argumentos; se necessário alterar o Edital;

5.2.3 Rito obrigatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

5.2.3.1 credenciamento dos licitantes devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2.3.2 recepção dos envelopes de habilitação e proposta;

- 5.2.3.3 proceder-se-á a imediata abertura das propostas;
- 5.2.3.4 verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 5.2.3.5 Serão selecionados o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço e os demais que propuserem preços em até 10% superiores ao menor. Somente aos selecionados é permitido fazer lances verbais reduzindo ainda mais os preços, em confrontação direta. A seleção assegura que o Pregão comece com um valor respaldado na realidade do mercado, pois quem exagerar na proposta inicial correrá o risco de ficar fora da disputa. As regras do Pregão estabelecem salvaguardas para assegurar patamares mínimos de competitividade. Assim, se o grupo selecionado não incluir pelo menos três fornecedores, serão escolhidas as três melhores propostas, mesmo que estas ultrapassem o limite de 10%.
- 5.2.3.6 É aberta a sessão de lances verbais na qual os proponentes, a partir daquele que ofertou maior preço, ofertarão lances para cobrir a proposta de menor preço, e assim sucessivamente, oferecendo novas ofertas em valores distintos e decrescentes.
- 5.2.3.7 Não havendo lances, poderá ser aceita a proposta de menor preço, desde que compatível com a estimativa feita para a contratação, podendo o Pregoeiro ainda negociar para a redução do seu valor.
- 5.2.3.8 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

- 5.2.3.9 examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 5.2.3.10 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições do edital;
- 5.2.3.11 a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- 5.2.3.12 os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- 5.2.3.13 será declarado vencedor o proponente que, ao final da sessão de lances, oferecer o menor preço e que tiver aprovada sua documentação de habilitação.
- 5.2.3.14 se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 5.2.3.15 consignado em ata a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

5.2.3.16 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.2.3.17 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação é feita pelo Pregoeiro ao vencedor;

5.2.3.18 decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

5.2.3.19 homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital, ou seja, encerrado o certame e homologado seu resultado, surgirá direito adquirido para o adjudicatário ser contratado.

5.2.3.20 Pode ocorrer a recusa do adjudicatário de realizar a contratação ou de retirar o instrumento equivalente. Adotou-se, então, solução muito interessante. Afastou-se o modelo do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, que estabelece que o segundo classificado seria convocado para contratação nos exatos termos da proposta classificada como vencedora. De regra, a solução era inútil, pois o segundo classificado não se dispunha a executar proposta alheia. No âmbito do Pregão, a recusa do adjudicatário autoriza a convocação do segundo classificado para execução de sua proposta. Ou seja, firmar-se-á contrato cujo objeto será disciplinado pela oferta realizada pelo segundo classificado. Em caso de

recusa, convoca-se o terceiro e assim por diante. Como decorrência, a convocação apresenta natureza obrigatória. O licitante classificado em segundo lugar não pode argumentar que não tem mais interesse em realizar o contrato. Continuará obrigado pelos termos da oferta realizada, ainda que originalmente não tivesse sido classificada como vencedora.

5.3 O Pregão Presencial pela *Internet*, segue o mesmo rito detalhado no subitem anterior, entretanto todos os registros de propostas e lances são feitos no sistema Comprasnet, e a sessão pode ser acompanhada “*on line*” pela sociedade.

5.4 O Pregão Eletrônico é uma evolução da modalidade do pregão presencial que visa a aquisição de bens e serviços comuns utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação. Além da maior agilidade e simplificação dos procedimentos licitatórios, promove a redução de custos ao fornecedor, amplia a competitividade em função do sistema operar na *Internet* e prima pela transparência com sessão pública acompanhada pela sociedade.

A condução dos trabalhos é realizada pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atua como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Serão credenciados pelo provedor a autoridade competente, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes.

Para a completa segurança de todas as etapas o sistema utiliza recursos de criptografia ⁽⁹⁾ e autenticação em todas as etapas do certame.

5.4.1 Processamento do Pregão Eletrônico:

5.4.1.1 A publicação do Edital deverá constar:

- indicação que o pregão será realizado por meio eletrônico;

(9)criptografia: 1.artes de escrever em cifra ou em código; 2. conjunto de técnicas que permitem criptografar escritas.

- data e horário (de Brasília que será registrado tanto no sistema eletrônico durante a sessão como na documentação - edital e aviso).

5.4.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.4.1.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.4.1.3.1 No caso de pregão promovido por órgão integrante do SISG, o credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF. O seu credenciamento implica:

- na responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica nas transações inerentes ao pregão;
- na responsabilidade das operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, respondendo pelo ônus decorrente na perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1.4 Pré-requisitos para participação do licitante no certame:

5.4.1.4.1.1 digitação da senha;

- 5.4.1.4.2 manifestação, em campo próprio do sistema eletrônico, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 5.4.1.4.3 encaminhamento das planilhas de custos e proposta de preço em formulário eletrônico específico. Caso haja nova negociação, o licitante deverá efetuar adequação dos valores na planilha de custos, ao final da sessão.
- 5.4.1.4.4 As propostas de preços recebidas serão divulgadas pelo Sistema no início da sessão, não havendo nesse momento a identificação dos participantes;
- 5.4.1.5 Etapa competitiva - Licitantes:
 - 5.4.1.5.1 envio de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
 - 5.4.1.5.2 confirmação de recebimento com horário de registro e valor;
 - 5.4.1.5.3 somente serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado anteriormente no sistema;
 - 5.4.1.5.4 lances de mesmo valor não serão aceitos, prevalecendo o recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 5.4.1.5.5 durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do mesmo.
 - 5.4.1.5.6 O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, mesmo com a desconexão do Pregoeiro no sistema eletrônico, entretanto, se o tempo de desconexão for superior a 10 minutos, a sessão será suspensa, sendo retomada após comunicação expressa aos participantes.

Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação sem prejuízo do processo licitatório.

- 5.4.1.6 Encerramento da etapa competitiva (prevista no edital): mediante aviso prévio de até 30 minutos para o fechamento iminente dos lances ou automaticamente pelo sistema eletrônico ou por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento;
- 5.4.1.7 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 5.4.1.8 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, sendo declarado o vencedor o licitante que apresentou o melhor preço.
- 5.4.1.9 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.1.10 Negociação - contra-proposta do Pregoeiro ao licitante que apresentou lance de menor valor, buscando adquirir bens e serviços comuns pelo melhor preço e ainda, decidir sobre sua aceitação;
- 5.4.1.11 O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e/ou decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.4.1.12 A habilitação será verificada "on line" no SICAF, se o mesmo estiver cadastrado, podendo apresentar

imediatamente cópia da documentação necessária via fax e posteriormente a documentação original ou cópia autenticada nos prazos legais. A situação de regularidade está prevista nos art. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

5.4.1.13 Recurso - encaminhamento de memorial e contra-razões, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulários próprios com manifestação prévia durante a sessão pública;

5.4.1.14 A Ata, gerada pelo sistema, registra a classificação dos lances, o lance vencedor e demais informações relevantes da sessão;

5.4.1.15 O resultado é divulgado no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no regulamento.

5.4.1.16 Adjudicação do objeto – atendidas as exigências do edital, será declarado vencedor o licitante que apresentou o melhor preço.

5.4.2 Recentemente foi proferida palestra por representante do Ministério do Planejamento, acerca do Pregão Eletrônico e de inovações a serem implementadas:

5.4.2.2 o sistema não tem o parâmetro de acatar lances das propostas que estiverem 10% acima do menor valor.

5.4.2.3 atualmente o encerramento é feito apenas pelo Pregoeiro, na próxima versão será feito pelo sistema;

5.4.2.4 cancelamento de item somente é possível antes da adjudicação;

5.4.2.5 caso haja a necessidade de solicitação de amostra de produtos, a adjudicação somente será realizada, depois de testada a amostra da licitante detentora do

menor preço. Caso esta não atenda a especificação, solicita-se das demais, na ordem de classificação;

5.4.2.6 as comunicações de alterações/esclarecimentos enviados a todos que efetuaram *download* ⁽¹⁰⁾ do Edital, podem ser colocados no mesmo arquivo do Edital em seu início.

5.4.2.7 A nova versão do Pregão Eletrônico, a ser implantada, mantêm todas as funcionalidades atuais com melhorias:

- Descryptografia de propostas seladas;
- envio de propostas aceitando 4 dígitos após a vírgula;
- possibilidade de impressão do protocolo de envio de proposta, (hoje não está disponível para os fornecedores);
- descredenciamento de propostas antes da liberação para lances;
- término aleatório automático;
- sorteio eletrônico (quando ocorrer de duas propostas cadastradas estarem empatadas e os fornecedores não ofertarem lances);
- revogação por item ou total;
- acompanhamento de recurso on-line;
- homologação do Pregão pelo ordenador de despesa no sistema Comprasnet : as informações

(10) *download* - Operação que permite ao usuário a obtenção, no seu microcomputador, de arquivos disponíveis na *Internet*.

vinculadas ao SIASG. O ordenador terá a opção de revogação e o aviso será efetuado diretamente pelo Comprasnet, sem a necessidade de envio do aviso através do SIDEC.

Por força das normas que regulam a matéria, a fase externa da licitação se submete ao rito obrigatório detalhado neste Capítulo.

Qualquer ato que venha a ferir os procedimentos legais pode conduzir a anulação do processo.

CAPÍTULO 6

6. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

Este Capítulo faz referência aos servidores que estão incumbidos da condução das licitações. Trata-se do Pregoeiro, servidor de singular importância na realização do Pregão e dos membros integrantes da Comissão de Licitação para as demais modalidades.

A Lei 8.666/93 determina que as diversas fases da seleção das propostas e dos licitantes sejam conduzidas por uma Comissão, integradas por três membros, no mínimo, exceto em caso excepcionais de Convite, que se admite a substituição do colegiado por um único servidor.

As Comissões, que podem ser Permanentes ou Especiais, em regra geral, são formadas por servidores públicos habilitados para apreciar as propostas e documentos dos fornecedores. As Permanentes deverão ser renovadas anualmente, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Constituem atividades precípua da Comissão o recebimento, exame e julgamento de todos os documentos, propostas e demais procedimentos relativos aos certames licitatórios. O colegiado é independente nas suas decisões mas não é discricionário no seu julgamento pois está vinculado ao critério estabelecido no edital e aos elementos objetivos das propostas que constituem vantagem ou desvantagem para a Administração Pública licitante.

O exame dos documentos de habilitação costuma ser tarefa árdua e especializada que, embora distribuída a um grupo de pessoas, demanda familiaridade e experiência para ser desempenhada a contento. Mesmo assim, são freqüentes as reclamações e recursos contra a decisão do colegiado, muitas vezes com razão.

A Lei 10.520/02 transferiu para o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, as atribuições da Comissão de Licitação.

6.1 Constituem tarefas do Pregoeiro:

6.1.1 o credenciamento dos interessados;

6.1.2 o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

- 6.1.3 a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- 6.1.4 a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.5 a adjudicação da proposta de menor preço, se não houver recurso;
- 6.1.6 a elaboração de ata;
- 6.1.7 a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.8 o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- 6.1.9 o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando homologação e a contratação.

As principais tarefas da Equipe de Apoio são: recepcionar os licitantes, a identificação dos credenciados, recebimento e abertura dos envelopes, numeração das folhas das propostas, rubrica de documentos, coleta de assinatura na lista de presença, colaboração no exame das propostas e documentos de habilitação e elaboração de ata.

O papel a ser desempenhado pelo Pregoeiro é de suma importância, pois deverá executar individualmente atividades técnicas e decisórias de certa complexidade, que a tradição e a lei submetiam à Comissão de Licitação, embora conte com o auxílio da Equipe de Apoio.

Deverá, pois, ser realmente qualificado, com capacidade para presidir uma assembléia; incentivar a participação; organizar as intervenções; zelar pela lisura e respeitabilidade de todo o procedimento.

A dinamicidade do Pregão pode dar oportunidade a eventos os mais imprevisíveis. Todos eles deverão ser solucionados de imediato. O Pregoeiro é investido de poder de polícia para condução dos trabalhos, o que significa dispor de competência para regular a conduta dos sujeitos presentes na evolução dos eventos. O exercício desse poder de polícia não envolve peculiaridades distintas daquelas que se verificam usualmente no curso da licitação tradicional.

Por isso, o Pregoeiro dispõe de poderes para impor silêncio, determinar que os participantes cessem práticas que impeçam o bom andamento dos trabalhos e assim por diante. Dispõe da competência para advertir os presentes, inclusive

para alertá-los acerca do risco de sanções mais severas. Pode impor, inclusive, a retirada compulsória de sujeitos que perturbem o certame.

Para encerrar este Capítulo, é oportuno transcrever o comentário da Professora Alice Gonzalez Borges:

“É tradição em nosso direito que as decisões administrativas mais importantes, que repercutam mais intensamente nos direitos dos administrados, sejam, sempre, confiadas a órgãos colegiados. Assim, estabeleceram-se largamente, em anos de prática administrativa, regras rigorosas para o funcionamento das comissões de licitação, não só as que operam em caráter permanente, como as que são especialmente designadas para certos certames.

A MP 2.026 simplesmente exclui o funcionamento das comissões de licitação. Segundo suas regras, um só servidor, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, monopolizará as importantes responsabilidades pelo recebimento das propostas e lances (os quais serão orais), análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação do licitante vencedor ou de outros que sejam convocados em caso de sua inabilitação, e adjudicação do objeto contratual.

É muita responsabilidade cometida a um só servidor, que o deixa bastante vulnerável; e, ao mesmo tempo, uma ameaça ao princípio da moralidade nas licitações .” (11)

O comentário foi feito antes da transformação da Medida Provisória em Lei. A prática do Pregão tem demonstrado que a preocupação de ameaça ao princípio da moralidade nas licitações não vingou. Além do Pregoeiro contar com a assessoria da Equipe de Apoio, os procedimentos do Pregão primam pela transparência e o controle social é efetivo.

(11) Controle Jurisdicional das Licitações e Contratos Administrativos. Informativo de Licitações e Contratos, Zênite, ano IX nº 100, p.452 – Junho/2002.

CAPÍTULO 7

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Este Capítulo traz informações sobre os instrumentos disponíveis ao particular, seja na condição de cidadão ou de licitante, que queira recorrer contra atos considerados lesivos aos seus interesses. Como todas as decisões e atos praticados no procedimento da licitação são inteiramente vinculados à legislação pertinente e ao edital, cabe ao particular promover o controle, interpondo recursos, não somente se a decisão lhe for desfavorável “*a posteriori*” mas também previamente à abertura do certame, se houver falhas ou vícios no ato convocatório.

A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, inciso XXXIV, “a”) como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Assegura, ainda, a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa. A conjugação dessas regras impõe à Administração que seus atos sofram a intervenção do particular.

A legislação das licitações estabeleceu um procedimento administrativo que abrange várias fases: o chamamento dos interessados através do instrumento convocatório; habilitação; o julgamento e classificação das propostas; a adjudicação do objeto contratual ao licitante vencedor; a deliberação final da autoridade que instaurou a licitação.

De cada uma das fases desse rito procedimental, isoladas, autônomas em seus efeitos, mas logicamente seqüenciadas, cabem recursos na esfera administrativa.

Do instrumento convocatório, edital ou Convite, cabe o recurso da impugnação, a ser efetuado por um licitante ou qualquer cidadão.

O Edital é a manifestação administrativa mais rica e complexa da licitação, é sua lei interna. Apesar de, juntamente com seus anexos serem submetidos a prévia análise do órgão jurídico da Administração, é comum a existência de vícios na sua elaboração.

Assim, ao tomar conhecimento dos itens e requisitos do edital que, eventualmente, podem conter falhas ou irregularidades, ou mesmo, insidiosamente, podem estar discriminando ou favorecendo fornecedores, assiste a todo licitante em

potencial e mesmo a todo cidadão, o direito de impugná-lo, mediante petição fundamentada dirigida à autoridade competente do órgão promotor do certame.

A impugnação do edital é um meio administrativo de contestação de cláusulas do ato convocatório e deve ser entendida como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

A Administração poderá acolher a impugnação, alterar o edital e reiniciar a contagem dos prazos. Pode também julgar improcedente, quando cabe oferecimento de representação.

Os prazos para impugnação do Edital são:

- Qualquer cidadão – cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação e a Administração tem prazo de até três dias úteis para julgar e responder.
- Licitantes – dois dias úteis antes da data fixada para a licitação.

Se o licitante aceitar os termos do edital sem impugná-lo, não é legítimo pedir sua invalidação alegando irregularidades. Por outro lado, independente de questionamento ou impugnação, a Administração tem o dever de revisá-lo, até mesmo anulá-lo, de ofício, se concluir que está eivado de vícios.

O recurso administrativo é a via específica para a correção de ato ou decisão inferior pelo superior hierárquico.

Por meio dos recursos administrativos, voluntários ou de ofício, a Administração pode rever seus atos e decisões, apreciando-lhes a legalidade e o mérito, para a oportuna anulação ou revogação. A propósito, anula-se o que é ilegal e revoga-se o que é legal, mas não é do interesse da Administração, ou seja, não é mais oportuno e conveniente o seu prosseguimento.

O recurso pode ser interposto pelo licitante que participe da licitação e sinta prejudicado por decisões tomadas no curso do procedimento.

Os prazos previstos para a interposição de recursos diferem bastante entre os fixados para as modalidades da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02. Enquanto no Pregão o recurso ocorrerá a partir da declaração do vencedor, isto é, a fase de proposta comercial e a fase de habilitação sujeitam-se, ambas, a uma única oportunidade de recurso; para as modalidades tratadas na Lei 8.666/93, são admitidas ancoragens recursais em cada fase.

No Pregão, qualquer dos licitantes poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer de tal resultado, o que se fará em prazo fixado. O Pregoeiro deverá fazer o devido registro do fato, abrindo o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde o momento em que o concorrente manifestou sua intenção de recorrer e expôs suas razões, estarão por sua vez intimados a apresentar suas contra-razões, em prazo análogo, que começará a correr ao final do prazo concedido ao recorrente. Terão eles assegurados a vista a todo o processo licitatório e ao teor do recurso do oponente.

Na ausência do recurso, nada impedirá a adjudicação imediata do vencedor, pelo próprio Pregoeiro. Havendo recurso, só seria adjudicado o vencedor pela autoridade competente, após a análise dos chamados memoriais e de suas contra-razões, portanto nesse caso, considera-se o efeito suspensivo.

No caso da Lei 8.666/93, os recursos podem ser interpostos até cinco dias úteis após o ato motivador, ressalvada a hipótese de Convite, onde o prazo é de dois dias úteis. Da habilitação, inabilitação ou do julgamento das propostas, nos termos do artigo 109 parágrafo 1º alíneas "a" e "b" cabe recurso administrativo com efeito suspensivo. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis. A autoridade praticante do ato que deu origem ao recurso, tem cinco dias úteis para reconsiderar sua decisão ou prestar as informações cabíveis à autoridade superior; esta tem cinco dias úteis para proferir a decisão.

Podem, ainda, ser interpostos recursos nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Além dos recursos administrativos, aquele que tiver inconformado com as decisões no processo administrativo ou no contrato, tem o direito de recorrer à via judicial, A predileção é pelo mandado de segurança com o pedido de liminar, por ter julgamento preferencial que, por essência e definição, deve ser pronto e urgente, de rito rápido, com prova pré-constituída que torna objetivamente verificável o direito do impetrante.

A maioria das ações judiciais se dirige contra inabilitação do impetrante ou contra a habilitação do seu concorrente. Geralmente são simples falhas na documentação, de irregularidades meramente formais, por exigências descabidas da Administração à simplicidade ou por licitantes interessados em protelar o processo.

O deferimento de recurso traz como consequência o desfazimento ou invalidação dos atos que foram julgados detentores de vício, ilegalidade ou irregularidade insanável.

No instituto dos recursos administrativos, observa-se a preocupação do legislador em tornar o Pregão uma modalidade de licitação mais célere. Enquanto que nas demais modalidades grande parcela de tempo é consumida com os prazos recursais, a cada fase da licitação, no Pregão não existe tal distinção. Nesse caso, a intenção de interpor recurso fica registrada na Ata da sessão, cabendo ao licitante apresentar o memorial descritivo em três dias úteis. Na Concorrência, Tomada de Preços e Convite é comum o licitante, com interesse protelatório, apresentar recurso no último dia, em final de expediente.

CAPÍTULO 8

8. ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo são apresentados, de forma sintética, os dados obtidos na pesquisa, com a correspondente análise. Os relatórios, que constituem as Fontes de Informações e que deram origem aos quadros abaixo, encontram-se acostados ao presente em forma de Anexos.

Na pesquisa documental, os Ministérios da Previdência e da Justiça forneceram relações demonstrativas que são confeccionadas rotineiramente para fins de controle de todas as licitações. No Ministério do Trabalho, foram manuseados os processos dos anos de 2001 a 2003 para se obter as informações imprescindíveis à pesquisa, o que permitiu incorporar dados relevantes que se referem ao prazo de tramitação do processo. No caso do MTE não foi possível atingir todo o universo das licitações, pois, do total de 145 autos, 22 (cerca de 15% dos processos) não foram localizados.

Para apresentação das informações utilizou-se o critério de ordenação alfabética pelo nome dos Ministérios.

Cabe esclarecer a metodologia utilizada para trabalhar os dados :

Nas relações anexas, onde estão listadas as licitações, procurou-se destacar informações que caracterizassem a modalidade, o objeto, os números da licitação e do respectivo processo, as impugnações/recursos, a data de início e término do procedimento licitatório (quando foi possível agregar tal informação) e, ainda, os valores estimados e contratados.

Considera-se valor estimado (VE) aquele obtido na pesquisa de preços, que embasa a reserva orçamentária para efetuar a compra do bem ou a contratação do serviço e define a modalidade de licitação, nos moldes da Lei 8.666/93.

O valor contratado (VC) é aquele obtido pela realização da licitação.

O valor economizado (Economia) é a diferença entre o estimado e o contratado. $\text{Economia} = \text{VE} - \text{VC}$

O percentual de economia resulta da divisão do valor economizado pelo estimado multiplicado por cem. $\text{Percentual de economia} = (\text{VE} - \text{VC})/(\text{VE}) \times 100$.

É importante ressaltar que, no levantamento das informações do MTE, cuidou-se para, em casos de cancelamento de itens (seja por falta de cotação de preços ou desistência de aquisição de itens) expurgar tais valores do total da estimativa. Tal providência foi adotada para permitir a aferição real da economia, sem o risco de se apurar um valor contratado menor que o estimado, em função da supressão de parte da aquisição ou contratação inicialmente prevista. A mesma providência não pode ser adotada no MPS e MJ, pois não houve o manuseio dos processos. Entretanto, nos casos típicos de licitações em que ocorrem freqüentemente situações como esta (a exemplo de material de expediente e de informática), onde foram obtidos percentuais de economia muito acima da média, optou-se por excluí-los do cômputo do cálculo, para se evitar chegar a conclusões fictícias. É o caso dos Pregões Eletrônicos do MPS/2002, nºs 55 (material de expediente) e 31 e 57 (material de informática) cujos percentuais de economia atingiram 66,80%; 91,56% e 92,08% respectivamente.

Por outro lado, há os casos em que não há registro de economia, e que também são entendidos como distorção. Aqui estão incluídas as licitações sob o regime de empreitada por preço unitário, para as quais se registra o preço contratado idêntico ao preço estimado, muito embora a execução seja realizada por demanda. Esta é a rotina das Unidades Gestoras para fins operacionais, pois o valor homologado na licitação fica vinculado ao valor estimado global do contrato. Nesses casos, os dados só seriam passíveis de ser trabalhados se fosse obtido o valor unitário estimado e contratado. Ocorreram, a seguir, situações como a descrita:

- MJ/2001 - Convites: 33/00 (carimbos), 1/01 (jornais e revistas), 2/01 (manutenção de máquinas de escrever); Concorrência 6/00 (apoio administrativo); Tomada de Preços: 2/01 (combustível).
- MJ/2002 - Concorrência 2/02 (serviços de divisórias); Pregão Presencial 9/02 (manutenção de estofados), 10/02 (telefonia fixa), 12/02 (vidros e espelhos), 24/02 (serviços de hospedagem), 42/02 (manutenção de piso).
- MJ/2003 - Pregão Presencial: 2/03 (manutenção de máquinas), 7/03 (carimbos), 8/03 (sonorização), 10/03 (fornecimento e instalação de

vidros e espelhos), 13/03 (manutenção de estofados), 14/03 (transporte de mobiliário).

- MPS/2001 – Pregão Presencial: 1/01 (prestação de serviços de cópia colorida), 3/01 (serviço de hotelaria), 4/01 (transmissão de textos).
- MPS/2002 – Convite 1/02 (fornecimento e instalação de divisórias); T.P.4/02 (fornecimento e instalação de pisos).
- MTE/2001 – Concorrências: 1/01 (transporte de cargas), 10/01 (serviços de informática).
- MTE/2001- Convite 3/02 (persianas).

Outro ponto que merece ser destacado é que, na contagem dos prazos, não foram registrados aqueles das licitações anuladas ou revogadas. Justifica-se pelo empenho em se buscar resultados sem distorções, porque algumas não foram desfeitas no momento da homologação, portanto, nem todas cumpriram integralmente as etapas do processo licitatório.

QUADRO 8.1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Licitações realizadas 2001

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO
Concorrência	3	39	-	2
T. Preços	4		17,97	1
Convite	9		4,11	3
Pregão Pres.	45	30	28,50	8
Pregão Elet.	3		27,18	1
Total	64	69		15

No Quadro 8.1, verifica-se que o Ministério da Justiça, no ano de 2001, realizou 48 Pregões e 16 outras licitações entre Concorrência, Tomada de Preços e Convite. A economia média obtida foi mais significativa no Pregão que atingiu 27,84%, seguida da Tomada de Preços com 17,97% e do Convite 4,11%. O Gráfico 8.1 demonstra as licitações realizadas em termos percentuais.

As Concorrências tiveram uma média de 13 recursos/impugnações cada, culminando com o desfazimento de duas. A terceira, teve o preço homologado igual ao estimado. O mesmo não ocorreu com a T.P. 1/2001, de contratação dos serviços de *videoclipping*; embora o valor contratado seja idêntico ao estimado, não se trata de serviços realizados por requisição e sim de execução contínua, razão porquê entrou no cômputo da análise sem registro de economia na licitação.

Comparando a interposição de recursos nos Pregões *versus* as outras modalidades, aqueles sofreram 74,35% menos questionamentos.

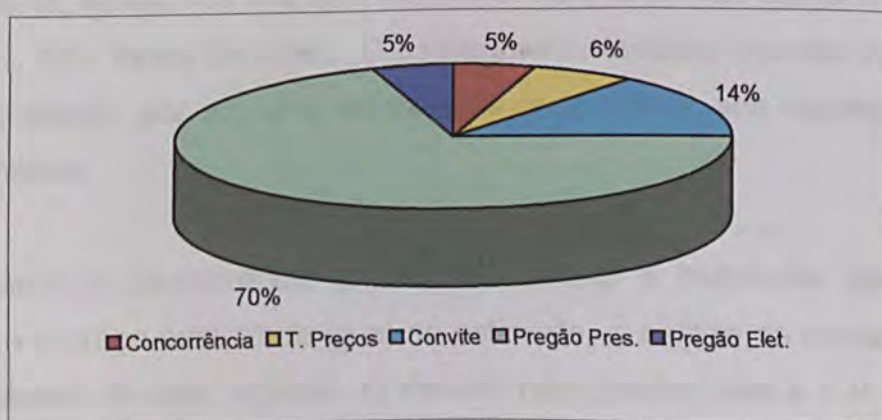


Gráfico 8.1 - Licitações MJ/2001

QUADRO 8.2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Licitações realizadas 2002

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO
Concorrência	7	25	21,01	5
T. Preços	2		20,51	-
Convite	8		4,02	2
Pregão Pres.	59	20	30,40	8
Pregão Elet.	8		13,01	3
Total	84	45		19

No Quadro 8.2 verifica-se o desempenho do Ministério da Justiça no exercício de 2002, quando foram realizadas 84 licitações, das quais 67 Pregões e 17 nas demais modalidades. O Gráfico 8.2 demonstra as licitações realizadas em termos percentuais.

A economia média obtida variou de 21,71% no Pregão, 21,01% na Concorrência, 20,51% na Tomada de Preços e 4,02% no Convite.

As impugnações/recursos, interpostos contra os Pregões, representam 78,74% menos que aquelas formalizadas contra as modalidades tradicionais.

Vê-se, ainda, que das sete Concorrências, cinco não obtiveram êxito e de oito Convites, dois foram desfeitos. O desfazimento também ocorreu em onze dos Pregões. Entretanto, por ser uma modalidade mais célere, sua repetição torna-se menos traumática.

Como a Concorrência 2/02 (fornecimento e instalação de divisórias) encerrou com o preço contratado igual ao estimado, a análise da modalidade ficou restrita aos dados de uma, apenas. O mesmo não ocorreu com a T.P. 2/2002, de atualização dos elevadores. Embora o valor contratado seja idêntico ao estimado, não se trata de serviços realizados por requisição e sim de empreitada por preço

global, razão pela qual entrou no cômputo da análise sem registro de economia na licitação.

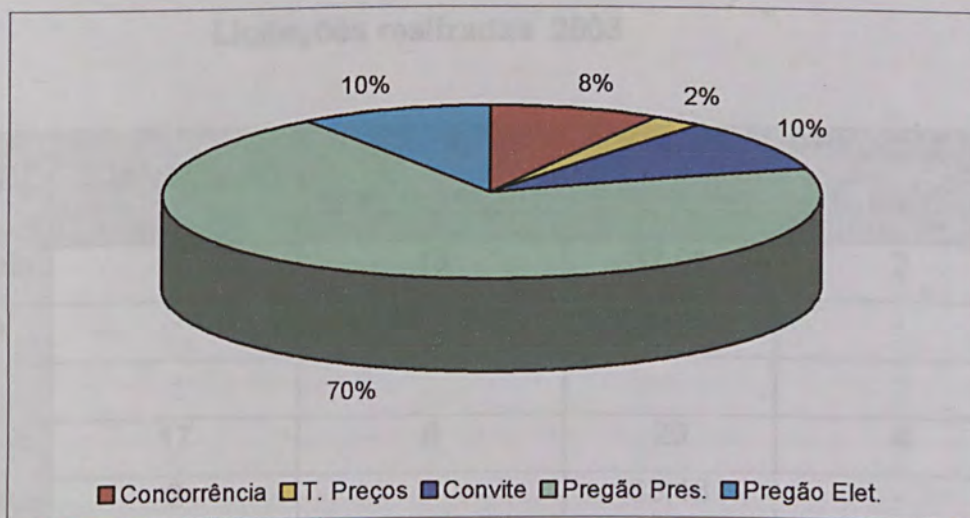


Gráfico 8.2 - Licitações MJ/2002

Até o mês de maio do ano de 2002, o MJ já havia realizado 19 Pregões e três Concorrências, além de uma T. Preços e uma Convite. A adoção da modalidade Pregão Pres. representa 32,01% para o ano. A adoção da modalidade Pregão Elet. representa 31,16%.

QUADRO 8.3**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Licitações realizadas 2003

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO
Concorrência	3	13	32,01	2
T. Preços	-		-	-
Convite	-		-	-
Pregão Pres.	17	6	29	4
Pregão Elet.	2		33,18	-
Total	22	18		6

Até o mês de maio do ano de 2003, o MJ já havia realizado 19 Pregões e três Concorrências; destas, duas foram revogadas e vê-se a enorme quantidade de recursos interpostos. A única Concorrência que foi concluída com êxito economizou 32,01% para o erário. A economia média obtida na modalidade Pregão atingiu 31,18%.

QUADRO 8.4
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Licitações Realizadas 2001

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO
Concorrência	2	4	0,1	-
T. Preços	3	3	10,59	-
Convite	11	3	30,5	3
Pregão Pres.	21	19	43,32	8
Pregão Elet.	36	8	31,67	8
Total	73	37		19

Conforme demonstra o Quadro 8.4, no exercício de 2001, o Ministério da Previdência Social realizou 73 licitações, das quais 57 Pregões e 16 nas demais modalidades. A economia média obtida nos Pregões foi de 37,49% enquanto que nas outras modalidades variou de 0,1% nas Concorrências, 10,59% nas Tomadas de Preços até 30,5% nos Convites. O Gráfico 8.3 demonstra as licitações realizadas em termos percentuais.

Verifica-se ainda que, proporcionalmente ao número de licitações realizadas, a incidência de impugnações/recursos é menor no Pregão pois, enquanto que em 57 Pregões houve 27 recursos, nas 16 outras licitações ocorreram 10. Isto significa uma diferença de 24,19% em favor da nova modalidade.

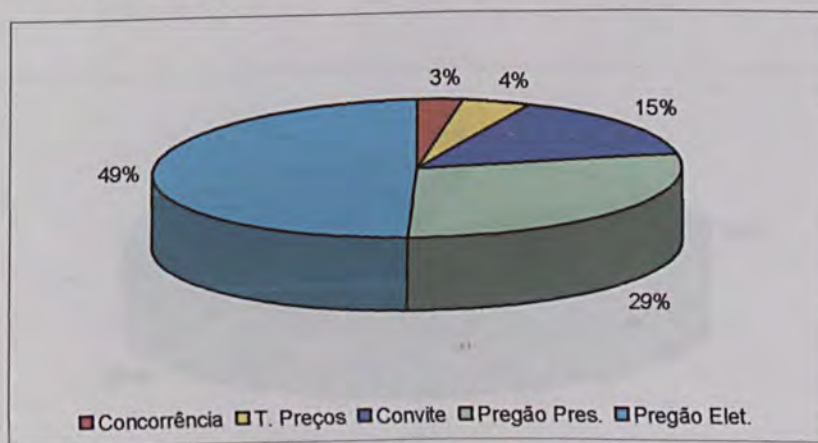


Gráfico 8.3 - Licitações MPS/2001

QUADRO 8.5
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Licitações Realizadas 2002

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO
Concorrência	3	7	38,83	-
T. Preços	10	10	6,45	3
Convite	16	2	21,19	4
Pregão Pres.	-	-	-	-
Pregão Elet.	58	13	18,24	16
Total	87	32		

No exercício de 2002, conforme Quadro 8.5, das 87 licitações realizadas pelo Ministério da Previdência Social, 58 foram Pregões e 29 nas outras modalidades. É importante ressaltar que, naquele ano, todos os Pregões foram Eletrônicos, nenhum Presencial. A maior economia média foi obtida na modalidade Concorrência 38,83% enquanto que nos Convites 21,19%, Pregões 18,24% nas Tomadas de Preços 6,45%. O Gráfico 8.4 demonstra as licitações realizadas em termos percentuais.

No que se refere à incidência de impugnações/recursos, nos 58 Pregões houve 13 recursos, ou seja, 65,78% a menos que nas outras 29 licitações que registraram 19 inconformações com o Edital e/ou resultado da habilitação/julgamento.

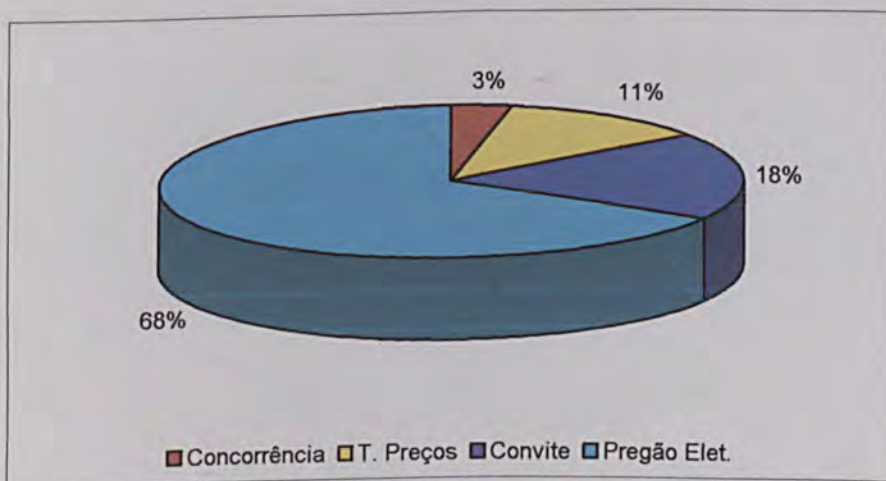


Gráfico 8.4 - Licitações MPS/2002

QUADRO 8.6
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Licitações Realizadas 2003

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO
Concorrência	-	-	-	-
T. Preços	-	-	-	-
Convite	1	-	0	-
Pregão Pres.	-	-	-	-
Pregão Elet.	12	3	24,35	2
Total	13	3	24,35	2

No exercício de 2003, até o mês de maio, prazo de apuração dos dados, o MPS já havia concluído 13 licitações, das quais 12 Pregões e 1 Convite, este sem registro de economia, ou seja, o valor estimado da contratação se igualou ao preço homologado. Já os Pregões registraram a diferença de 24,35% em favor dos cofres públicos.

QUADRO 8.7
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Licitações Realizadas 2001

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS/ IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO	PRAZO MÉDIO (dias)
Concorrência	8	16	5,06	-	213
T. Preços	6	1	11,17	-	149
Convite	21	6	14,77	4	91
Pregão Pres.	9	-	-	2	-
Pregão Elet.	-	-	-	-	-
Total	44	23		6	

No Quadro 8.7, verifica-se a atuação do Ministério do Trabalho e Emprego no exercício de 2001, quando foram realizadas 49 licitações, sendo possível apurar informações de 44. O exame detido foi feito em 35 processos das diversas modalidades. O Gráfico 8.5 demonstra as licitações realizadas em termos percentuais. A economia média obtida variou de 5,06% na modalidade Concorrência, 11,17% na Tomada de Preços até 14,77% no Convite. A análise dos Pregões ficou prejudicada, porque, dos nove processos sete não foram localizados, sabendo-se, também que dois deles foram revogados ou anulados.

Uma informação relevante registrada no âmbito do MTE, foi a anotação do prazo médio gasto com o processo licitatório, desde a requisição do bem ou serviço pelo interessado até a homologação da licitação ou emissão da nota de empenho. A Concorrência demandou cerca de sete meses para ser concluída, a Tomada de Preços cinco meses e o Convite aproximadamente três meses.

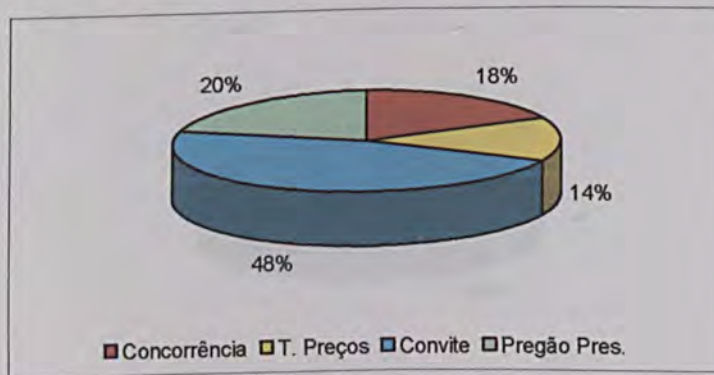


Gráfico 8.5 - Licitações MTE/2001

QUADRO 8.8
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Licitações Realizadas 2002

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS / IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO/ ANULAÇÃO	PRAZO MÉDIO (dias)
Concorrência	4	24	4	3	189
T. Preços	9	3	15,59	1	133
Convite	31	1	12,96	6	89
Pregão Pres.	25	21	19,13	2	89
Pregão Elet.	-	-	-	-	-
Tal	69	49		12	500

No exercício de 2002, conforme Quadro 8.8, 80 licitações foram realizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, das quais 69 examinadas, sendo 25 foram Pregões e 44 nas outras modalidades. O Gráfico 8.6 demonstra as licitações realizadas em termos percentuais. Registrou-se o maior percentual de economia na modalidade Pregão 19,13%, seguido da Tomada de Preços 15,59%, Convite 12,96% e por derradeiro a Concorrência com 4%.

No que se refere à incidência de impugnações/recursos nos 25 Pregões houve 21 recursos, contrapondo com os 28 recursos interpostos nas 44 outras modalidades. As informações levam a concluir que as modalidades tradicionais tiveram vantagem de 30%.

Os dados do ano de 2002 comprovam claramente que o prazo demandado para realização do Pregão é igual ao do Convite, modalidade mais simples das licitações.

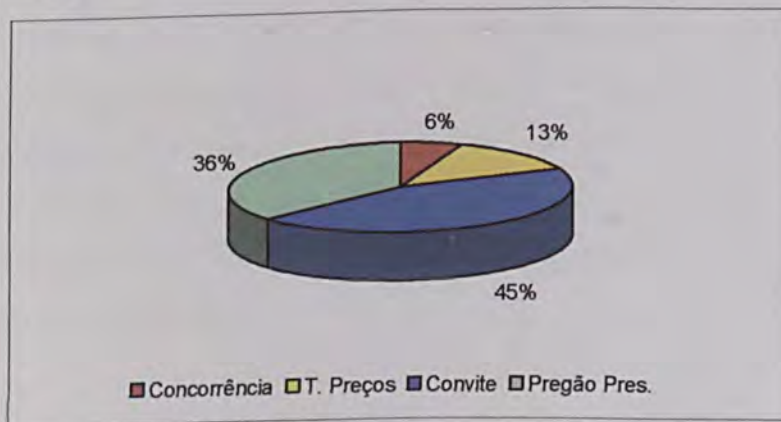


Gráfico 8.6 - Licitações MTE/2002

QUADRO 8.9
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Licitações Realizadas 2003

MODALIDADE	QUANTIDADE	RECURSOS / IMPUGNAÇÃO	ECONOMIA MÉDIA (%)	REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO	PRAZO MÉDIO (dias)
Concorrência	-	-	-	-	-
T. Preços	1	-	0,90	-	129
Convite	1	-	-2.20	-	53
Pregão Pres.	12	8	24	-	80
Pregão Elet.	-	-	-	-	-
Total	14	8		-	262

No início do exercício de 2003, o MTE realizou 16 licitações, das quais 14 examinadas, sendo 12 Pregões, 1 Convite e 1 Tomada de Preços. Enquanto na Tomada de Preços obteve uma economia menor que 1%, no Pregão atingiu o percentual de 24%.

CAPÍTULO 9

9. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo procurou-se analisar e interpretar, de modo global, os dados pesquisados. Ressalte-se que não houve pretensão de efetuar exame comparativo do desempenho dos órgãos, mas apenas analisar as informações obtidas nas diversas modalidades de licitação realizadas pelos Ministérios de acordo com sua missão institucional.

QUADRO 9.1
QUADRO GERAL DAS LICITAÇÕES PESQUISADAS
Anos 2001 a 2003

MODALIDADE	N.º LICITAÇÕES	RECURSOS	PRAZO	ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO	ECONOMIA (%)
Pregão	307	128	84	62	24,00%
Concorrência	30	128	201	12	16,65%
T. de Preços	35	17	137	5	12,00%
Convite	98	12	77	22	11,76
Total	470	285	-	101	-

Como a Medida Provisória que instituiu o Pregão foi editada em maio de 2000 e regulamentada pelo Decreto 3.555 de agosto/2000, naquele ano sua utilização foi muito tímida. Uma das razões é que as Assessorias Jurídicas dos órgãos aguardavam posição consistente a respeito da legalidade da nova modalidade de licitação. No início, o assunto ensejou muita polêmica entre os doutrinadores e aplicadores do Direito, que alegavam vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade da Medida Provisória. Outro fator era a falta de infra-estrutura logística e o despreparo dos recursos humanos. O próprio Ministério do Planejamento promoveu a capacitação dos primeiros Pregoeiros e deu-se início ao investimento em treinamentos.

No dia 30/08/2000 o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão realizou o primeiro Pregão da Administração Pública, cujo objeto foi contratar

serviços de limpeza e conservação. Em ato solene no Auditório do Edifício-Sede, naquela oportunidade convidou os gestores públicos e demais servidores da área de logística para que pudessem ver de perto o funcionamento de uma sessão da nova modalidade licitatória. Na ótica daquele Ministério, os resultados foram excelentes, pois, considerando os preços dos contratos praticados para o objetivo do certame, houve uma redução de 28,12%.

Nos Ministérios da Justiça, Previdência Social e do Trabalho e Emprego, objeto do estudo, foram realizados 114 Pregões no ano de 2001, com acréscimo de 38,5% na quantidade de licitações realizadas nesta modalidade no ano seguinte, perfazendo 158.

O Ministério da Justiça, a partir de 2002, passou a utilizar o Pregão para suas licitações, exceto em casos específicos como serviços de engenharia e informática e aqueles complexos, onde não cabe a referida modalidade. Para os serviços comuns, tem-se realizado o Pregão Presencial; o Eletrônico para aquelas licitações com um grande número de itens, tais como material de expediente e de informática para reposição do estoque do Almoxarifado. Tais certames, realizados nas modalidades tradicionais, são excessivamente trabalhosos, pois a confecção do Mapa Comparativo de Preços envolve muitos itens e grande número de concorrentes. Quando se opta pelo Pregão Presencial, também transcorre longo tempo na sessão de lances, já que são muitos fornecedores e muitos itens.

Dentre os Ministérios, o da Previdência Social tem se destacado pela utilização maciça do Pregão Eletrônico. Por esta razão, o Pregoeiro do MPS foi convidado a apresentar o balanço dos Pregões Eletrônicos 2001/2002 no 1º Fórum Nacional do Sistema de Serviços Gerais e no 1º Encontro Nacional dos Pregoeiros, promovido pelo Ministério do Planejamento em outubro/2002.

Foi demonstrado pelo Pregoeiro do MPS que era possível efetuar as licitações por meio do Pregão Eletrônico com objetos comuns dos mais diversos, tanto aquisição de bens, quanto contratação de serviços. As tabelas, publicadas no *sítio* Comprasnet, assinalam economias de 32,01% para material gráfico, 31,74% para material de expediente, 34,38% para os serviços de limpeza.

Para fazer o uso rotineiro do Pregão Eletrônico, além da capacitação, é preciso promover mudança na cultura organizacional, pois ainda existem muitos profissionais acostumados a manter uma relação presencial na licitação. A partir do

momento que a proposta pode ser feita no ambiente do fornecedor, onde quer que ele esteja, as pessoas sentem dificuldade em assimilar o novo paradigma.

Mas, é preciso levar em conta que o Pregão é uma modalidade muito recente e toda novidade leva algum tempo para ser incorporada à cultura organizacional.

Neste estudo, do universo de 470 certames licitatórios, 307 representam a modalidade Pregão, o que corresponde aproximadamente a 66%, seguido de 98 Convites, 35 Tomadas de Preços e 30 Concorrências, conforme se verifica no Gráfico 9.1.

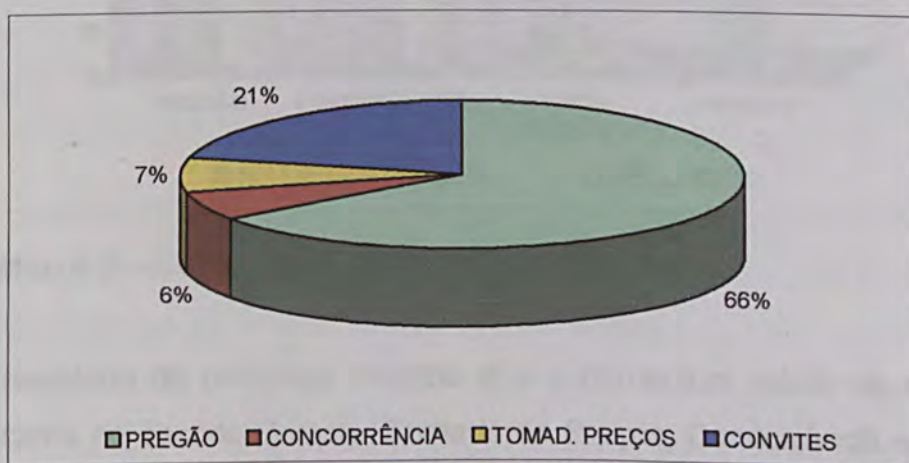


Gráfico 9.1 – Licitações realizadas MJ/MPS/MTE 2001 a 2003

O Gráfico 9.2 demonstra que na modalidade Pregão, a impugnação ao Edital ou interposição de recursos, em virtude do inconformismo com o resultado da habilitação ou julgamento das propostas, ocorrem 56,71% menos que naquelas previstas na Lei 8.666/93.

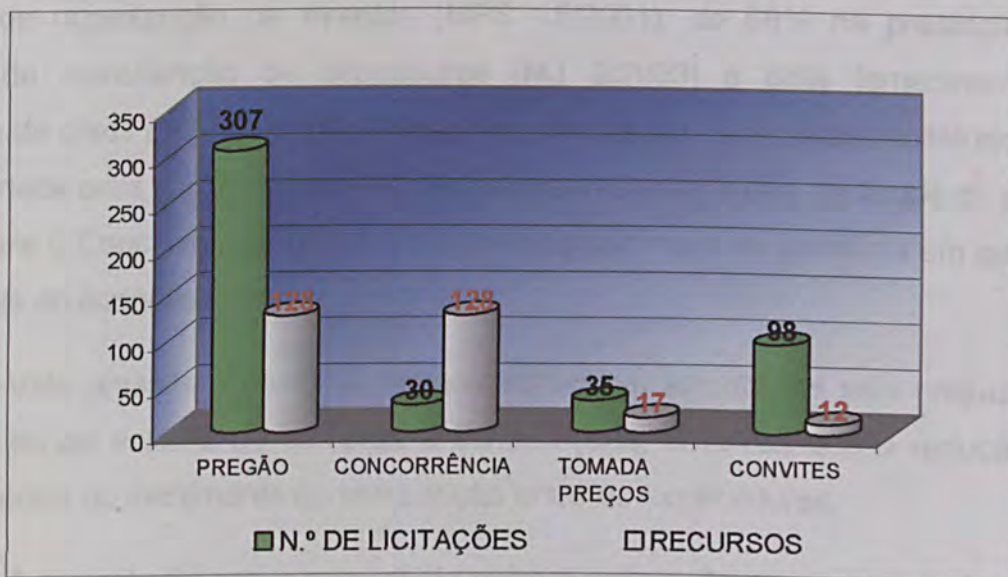


Gráfico 9.2 – Comparativo de Licitações x Recursos

O resultado da pesquisa mostrou que o percentual médio de desconto obtido é crescente no sentido Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão, visualizado no Gráfico 9.3.

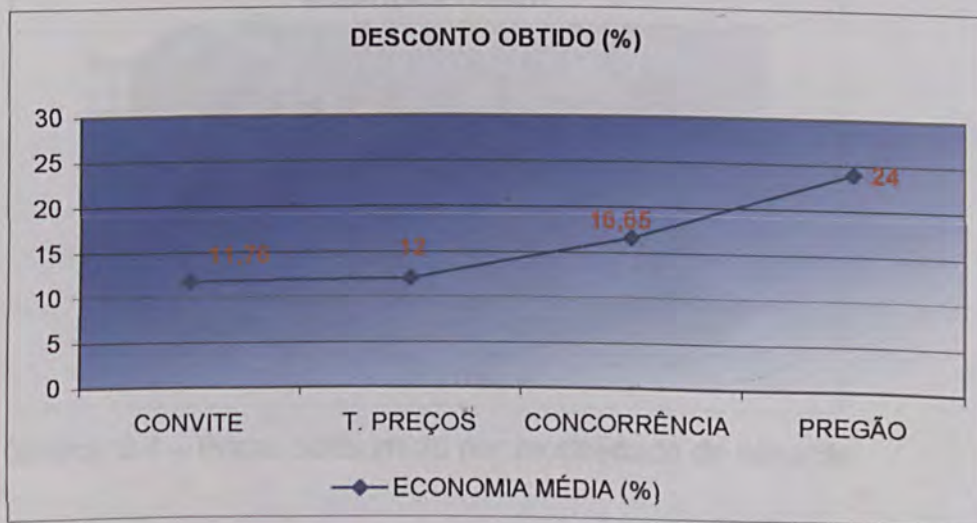


Gráfico 9.3 - Economia Média Obtida X Modalidade

Como resultado da utilização do Pregão, os Ministérios tem conseguido, em média, reduções de 25,74% entre os preços inicialmente pesquisados e os efetivamente contratados. A confrontação direta dos participantes possibilitou diminuições de preços expressivas, como a redução de 62% na contratação de serviços de organização de eventos (MPS 15/2001), de 68% na prestação de serviços de manutenção de bebedouros (MJ 2/2003) e 63% fornecimento e instalação de pisos (MTE 6/2003). Além disso, a duração do processo licitatório tem sido encurtada para cerca de 84 dias, isso representa menos que a metade do prazo exigido para a Concorrência, que é a modalidade que mais se aproxima em ganhos percentuais de economia.

Vale ressaltar que estas economias podem ser obtidas sem prejuízo da qualidade ou do volume de compras e contratações, uma vez que a redução de preços decorre do incremento da competição entre os fornecedores.

A respeito do prazo consumido entre a solicitação de compra de bens ou contratação de serviços e a homologação da licitação, constatou-se pelo exame dos dados extraídos dos processos que o prazo médio de realização da Concorrência é de 201 dias, ou seja, superior a seis meses; da Tomada de Preços 137 dias, quase cinco meses; do Convite 77 dias e do Pregão 84 dias, estando os dois últimos com previsão de serem concluídos em menos de três meses, como mostra o Gráfico 9.4.

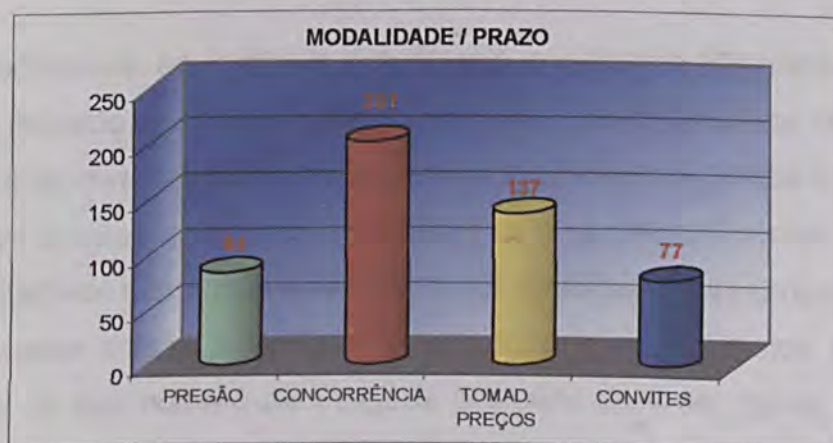


Gráfico 9.4 – Prazo consumido por modalidade de licitação

Outra lição importante que se extrai das informações é que dos 470 processos de licitações, no período pesquisado, 101 foram desfeitos seja por revogação, anulação ou suspensão dos trabalhos antes da publicação do Edital.

Desse universo, houve o desfazimento de 62% de Pregões, 22% de Convites, 12% de Concorrências e 5% de Tomadas de Preços, conforme demonstra o Gráfico 9.5. De qualquer forma, refazer um Pregão é menos oneroso que uma Concorrência ou Tomada de Preços.



Gráfico 9.5 – Desfazimento de Licitações

Verificou-se ao longo do estudo que o processo licitatório é metódico e formalista. A licitação tem natureza procedimental, pois estabelece uma seqüência ordenada para as diversas fases da atuação administrativa e proíbe o início da fase seguinte sem o exaurimento da antecedente. O desfazimento de 21% dos processos licitatórios demandou a repetição dos esforços de um grupo de servidores que militam nesta seara, significando, em síntese, mais custos para máquina administrativa. O alto número de Pregões desfeitos deve-se, talvez, pelo treino e exercício persistente da mais nova modalidade de licitação.

O Pregão, ao desburocratizar as regras e procedimentos para os fornecedores, reduz o trabalho dos servidores das comissões de licitação. A inversão das fases elimina muitas tarefas desnecessárias realizadas pelas

comissões, pois, só é examinada a documentação de habilitação do participante que tiver apresentado a proposta de preço vencedora. O procedimento praticado nas outras modalidades de licitação exige o prévio exame da extensa documentação de habilitação encaminhada por todos os licitantes, sendo que somente um deles será efetivamente contratado. Ou seja, o Pregão permite dispensar um trabalho desnecessário, demorado e que exige a mobilização de pessoal técnico.

É interessante observar que no Ministério do Trabalho e Emprego, no ano 2002, tentou-se realizar Concorrência para contratação dos serviços de limpeza por duas vezes, utilizando a modalidade Concorrência nº 1 e 4, sem êxito. Ressalte-se que a primeira tramitou no período de 6/11/2001 até 3/4/2002; já a segunda no período de 15/4/2002 até ser revogada em 5/7/2002. Significa dizer: oito meses de trabalho perdido. Somente na terceira tentativa, e aí, utilizando o Pregão, entre os dias 4/7/2002 a 25/7/2002, foi possível concluir o certame e proceder à assinatura do contrato para a execução de tais serviços.

A título de informação, a contratação para serviços de natureza contínua, aqueles que não podem sofrer solução de continuidade sem prejuízo para a Administração, é feita por doze meses, podendo ser renovada por até sessenta meses, na forma prevista no artigo 57 da Lei 8.666, e ainda, por mais doze meses, em caráter excepcional. Isso equivale dizer que as licitações dessa natureza, são repetidas a cada 5 anos, desde que a empresa contratada execute suas obrigações a contento, seu preço esteja compatível com os de mercado e seja do interesse da Administração Pública a renovação do contrato.

CAPÍTULO 10

10. RECOMENDAÇÕES

O poder-dever de todo gestor público é fazer com que todo dinheiro arrecadado seja bem empregado. A legislação brasileira adotou uma série de princípios que norteiam a atividade administrativa, aos quais estão submetidos todos aqueles que lidam com o dinheiro público. A inobservância aos preceitos legais traz como consequência a responsabilização civil, administrativa e penal, dependendo do grau de transgressão.

No processo gerencial de Administração os controles da União deixam de ser *"a priori"* e passam a ser *"a posteriori"*, visando os resultados com foco no cidadão, que paga os impostos e quer receber, em troca, serviços de qualidade. Nesse contexto o processo de gestão inicia com os instrumentos de Planejamento que são: Plano Plurianual - PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. A segunda etapa é a execução da despesa onde terá o controle prévio, concomitante e subsequente. As contas dos Ordenadores de Despesas serão analisadas pelos Órgãos de Controle Interno de cada Poder, resultando na emissão de Certificado de Auditoria que pode ser: Pleno, com Ressalva ou Restritivo, e encaminhado ao TCU. Este detém, na forma da Lei 8.443/93 - Lei Orgânica do TCU, a competência de julgar as contas dos gestores públicos e daqueles que derem causa a prejuízos ou danos ao erário. O papel do Tribunal de Contas da União tem sido exemplar, no que tange a atenção dada às distorções do processo. O controle social tem se acentuado, através de inúmeras denúncias ao TCU e à Imprensa, que deixam expostos a opinião pública seus autores ou co-responsáveis.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão tem procurado adequar as regras das compras públicas às inovações tecnológicas, inclusive foi premiado em primeiro lugar entre os destaques do 7º Concurso de Inovações na Gestão Pública Federal - Prêmio Hélio Beltrão com o Projeto Pregão.

Recomenda-se aos Gestores Públicos, diante das opções que estão colocadas, identificar as melhores oportunidades de aplicação da nova modalidade de licitação e serem agentes de mudanças no âmbito de sua unidade, para que

venham contribuir para o alcance da plena lisura e transparência das compras governamentais.

Como foi visto no decorrer do trabalho, a opção pelo Pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o Pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se Convite, Tomada de Preços ou Concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que se constate ser adequado e conveniente para a Administração.

O critério de valor para a realização do Pregão é irrelevante. Cabe o Pregão para contratações que versam sobre objetos destituídos de maior complexidade, quer dizer, o critério de opção pelo Pregão é qualitativo e não quantitativo. Admite-se que podem existir objetos complexos de pequeno valor e contratos de grande valor que envolvam objetos comuns. O Pregão é adequado para contratação de objeto comum, padronizado, simples, disponível no mercado. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes.

A natureza e o espírito do Pregão são tão diversos daqueles das modalidades tradicionais de licitação que o ato convocatório deve ser elaborado com muita cautela e sabedoria. Isso significa, basicamente, suprimir as exigências desnecessárias e inúteis que tão freqüentemente são encontradas nos atos convocatórios de Concorrências; estabelecer critérios de fácil e objetiva apuração para elaboração de propostas; eliminar requisitos de habilitação incompatíveis com a simplicidade do objeto licitado.

O Pregão é, pois, um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública, já que possibilita o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, contribuindo para o esforço de redução de despesas, em sintonia com as metas de ajuste fiscal. O Pregão garante economias imediatas nas aquisições de bens e serviços das despesas de custeio da máquina administrativa, além disso, essa modalidade permite maior agilidade nas aquisições, ao desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da seqüência de etapas da licitação.

O modelo do Pregão retrata uma evolução no processo de democratização da atividade contratual do Estado, do qual exige-se atuação

eficiente e democrática, orientada à realização racional, dinâmica e satisfatória do bem comum.

Com os benefícios que o Pregão promove, recomenda-se a utilização das outras modalidades apenas para os casos que não se enquadrarem com bens e serviços comuns, quais sejam, as obras e serviços de engenharia (porque pressupõe complexidade de especificação e execução inconciliáveis com a simplicidade do objeto do Pregão) alienação (quando a Administração é a alienante, busca o maior lance ou oferta, própria da modalidade leilão) e as licitações do tipo melhor técnica ou técnica e preço (incompatíveis com bens e serviços comuns).

Recomenda-se, ainda, capacitação e treinamento dos recursos humanos, especialmente no âmbito da tecnologia da informação, para que possam exercitar o Pregão Eletrônico de forma crescente.

Parece que alguns problemas característicos de processos mal gerenciados, como a ocorrência de adjudicações indevidas; possibilidade de corrupção (uma das mais graves fontes de descrédito das licitações); superfaturamento; preterição e perda da proposta mais vantajosa; demoras e atrasos no procedimento; ausência de competitividade nas propostas; são menos prováveis de ocorrer no Pregão, pois o estabelecimento de uma competição mais acirrada pelo menor preço nas licitações, é muito mais transparente e beneficia a Administração Pública, os fornecedores e a sociedade.

“O dinheiro público resultante da contribuição sofrida pelos cidadãos mediante tributos que lhe são impostos, não pode ser gasto fora dos parâmetros do bem comum [.....] Uma pessoa investida da autoridade do poder público tem que estar sempre muito atenta para que, nem à sua sombra nem ao seu derredor, prosperem ações que possam comprometer a moral imprescindível do exercício da autoridade”. (12)

(12) Ministro Edson Vidigal, no curso de Ação Penal 15.

CONCLUSÃO

Na Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre licitações e contratos públicos, estão previstas modalidades de licitação, das quais o objeto de estudo se limitou a Concorrência, Tomada de Preços e Convite. A Lei nº 10.520/2002 criou o Pregão, nova espécie de modalidade do gênero licitação.

Os ditames legais prevêm requisitos para que se defina a modalidade ou o tipo a ser aplicado no certame, bem como o rito do processamento a ser seguido.

Além do princípio da legalidade que deve permear a Administração Pública é necessário envidar todos os esforços no sentido de alcançar os melhores resultados com menor dispêndio possível, racionalizando-se os recursos disponíveis, mediante a equação custo-benefício, em face do interesse público almejado.

Existe um grande potencial de obtenção de maiores economias com a utilização do Pregão, na aquisição de bens e contratação de serviços comuns, porque:

- a) alcança a economia de gastos compatível com a Concorrência, promovendo incremento do número de concorrentes, em razão da disputa aberta, com maior flexibilidade de documentação e eliminação de ritos;
- b) promove a diminuição de prazo, à semelhança do Convite, significando a redução de tempo e de custos;
- c) reduz a incidência de interposição de recursos. Ao inverter as fases, de modo que a habilitação fique para o final, devendo ser apreciada apenas a documentação dos licitantes já classificados, promove a redução do número de recursos, pois dificulta para os licitantes que utilizavam as brechas da lei apenas para protelar o andamento do processo.

Ressalte-se que este trabalho não esgota o assunto e não computou os custos administrativos e da mão-de-obra despendidos nos processos licitatórios. Tal

ocorrência constitui uma limitação para a obtenção do levantamento geral das economias obtidas com a nova modalidade.

Recomenda-se a continuidade da pesquisa pois, considerando a quantidade de horas de trabalho, disponibilizadas para os processos de compra/contratações e o número de servidores e terceirizados envolvidos, há de se chegar a um volume de recursos expressivo.

Por tudo isso, entende-se que deve haver, por parte dos Gestores Públicos, maior atenção e reflexão antes de definirem qual a modalidade a ser aplicada, sempre na busca do alcance da melhor proposta, mais transparência e controle social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ABRUCIO, Fernando Luiz / PÓ, Marcos Vinícius. **Trajetórias da literatura sobre reforma do Estado (1995-2002)**: transformações e desafios para a pesquisa em administração pública. Relatório de pesquisa ENAP, Brasília, Setembro 2002.
2. APOLINÁRIO, Allan Kardek. Entrevista pessoal com o Coordenador da Gerência de Terceirização do DLSG do MP, Brasília, maio/2003.
3. BARROS, Aidil de Jesus Paes/ LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projetos de Pesquisa**: propostas metodológicas. Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.
4. BORGES, Alice Maria Gonzáles. Artigo: **Controle jurisdicional das licitações e contratos administrativos**. Informativo de Licitações e Contratos – Editora Zênite Ano IX nº 100 – Junho/2002, p.452-461.
5. Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/SLTI/DLSG – 2002, **Despesas de Custeio e Licitações** – Governo Federal período 1995/2002. Disponível em <http://www.comprasnet.gov.br> , consulta em 23/05/2003.
6. Brasil, Ministério do Trabalho – 1998, **Manual de Procedimentos de Licitação**.
7. BUENO, Kleber. Palestra proferida no auditório do SERPRO, em Brasília, por representante do Ministério do Planejamento, 16/07/2003.
8. COELHO MOTTA, Carlos Pinto. *Paper da Palestra O Pregão: Nova e Antiga Idéia em Licitação Pública*. Comentários à Medida Provisória 2.026/00, regulamentada pelo Decreto 3.555, de 8/8/00, Outubro / 2000.
9. COMPRASNET: o sítio da transparência das compras governamentais. **Prêmio Hélio Beltrão – Inovação na Gestão Pública Federal**. Fonte: Notícias COMPRASNET 1999. Disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>; consulta em 23/05/2003.

10. CRETELLA JR., José. **Administração Indireta Brasileira**, Forense, 1980, p.413. Das licitações públicas RJ, Forense, 1993, p.16.
11. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**, 12ª Ed. – São Paulo: Atlas, 2000, p. 83.
12. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Artigo: **Desafios de se construir uma Administração Pública Moderna**. Fonte: Notícias COMPRASNET 24/04/2001. Disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>; consulta em 14/10/2002.
13. FUNDAÇÃO DOM CABRAL – **Orientação para elaboração do Projeto Empresarial** – novembro/2002.
14. JUSTEN, Marçal Filho. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 4ª ed. AIDE Editora - 1996. Artigo: **Pregão nova modalidade licitatória**, Editora Zênite, Informativo de Licitações e Contratos– 2000.
15. KERLINGER, **Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais: Um Tratamento Conceitual**. São Paulo: EDUSP, 1979, p.1-50.
16. MARQUES, Rodrigo João. **Análise Econômica das Licitações na modalidade Pregão em Mato Grosso do Sul**. Monografia disponível em <http://www.bducdb.br>.
17. MEIRELLES, Hely Lopes - **Licitação e Contrato Administrativo**, 7ªed., Editora Revista dos Tribunais – 1987.
18. MENDES, Renato Geraldo – **Lei de Licitações e Contratos Anotada** – 3ª ed., ZNT Editora, 1998.
19. NÓBREGA, Airton Rocha – **A Modalidade Pregão: considerações sobre o Pregoeiro, a Habilitação e os preços inexeqüíveis**. ILC nº 90 – Agosto/2001 – Informativo de Licitações e Contratos – Editora Zênite, p. 648.
20. PEIXOTO, Marco Aurélio Ventura - **Modalidade de licitação: da Concorrência ao Pregão**. Fevereiro/2001. Monografia de Acadêmico de Direito apresentada à Universidade Federal de Pernambuco. Fonte: sítio Jus Navigandi . Disponível em <http://www1.jus.com.br>.

21. PEREIRA Jr., Jessé Torres - **Pregão – a sexta modalidade de licitação** – Ed. Zênite, abril/2000.
22. PINTO, Sólton Lemos. Entrevista: **Governo Federal adota nova modalidade de Licitação**. Disponível em <http://www.comprasnet.gov.br> , consulta em 23/05/2003.
23. RUA, Maria das Graças - Apontamentos de aulas e apostilas da disciplina **“Métodos de Investigação aplicados à Gestão Pública”**, ministrada pela Professora no curso de Especialização em Gestão Pública/ENAP/2003.
24. SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 18ª ed. Revista e atualizada Malheiros, 2000, p. 655.
25. SILVA, Renaud Barbosa da – Artigo: **Pregão para menor preço**.
26. VERGARA, Sylvia Constant – **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 1997.
27. VIEIRA, Antonieta Pereira - Apontamentos de aulas e apostilas da disciplina **“Legislação Básica para a Gestão Pública Governamental”**, ministrada pela Professora no curso de Especialização em Gestão Pública/ENAP/2003.

II - Fluxograma -

INSTITUTO DE PESQUISA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO
QUALIDADE DE ENSINO SUPERIOR
COORDENADORIA

ANEXOS

I – Base da Pesquisa

II - Fluxograma



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA
QUADRO DE LICITAÇÕES/2001
CONCORRÊNCIA

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Concor.	Menor Preço	6	1712/1999-64	22	Apoio Administrativo	10.870.844,16	10.870.844,16	-	-
2	Concor.	Menor Preço	1	0126/2001-13	9	Manutenção Predial (REVOGADA)	-	-	-	-
3	Concor.	Menor Preço	2	561,00	8	Infoseg (REVOGADA)	530.000,00	-	-	-
						39	VALOR TOTAL GERAL	11.400.844,16	10.870.844,16	0,00%

Concorrência 6: valor estimado igual ao contratado - não computado na análise.

TOMADA DE PREÇOS

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%		
1	T.Preços	Menor Preço	1	0687/2000-23	-	Serviço de videoclipping	98.280,00	98.280,00	-	-	
2	T.Preços	Menor Preço	2	0691/2000-91	-	Fornecimento de combustível	71.750,00	71.750,00	-	-	
3	T.Preços	Menor Preço	3	0677/2000-98	-	Manutenção PABX(ANULADA)	-	-	-	-	
4	T.Preços	Menor Preço	4	0823/2001-86	-	-	179.417,67	114.957,78	64.459,89	35,93%	
							VALOR TOTAL GERAL	349.447,67	284.987,78	64.459,89	35,93%

Análise somente da T.P. 1 e 4, pois a 3 foi anulada e a 2 teve o preço contratado igual ao estimado. Cálculo - 35,93% : 2 = 17,97%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%		
1	Convite	Menor Preço	33/00	0576/2000-17	-	Carimbos	8.022,00	8.022,00	-	-	
2	Convite	Menor Preço	1	0513/2000-61	-	Jornais e Revistas	56.346,96	56.346,96	-	-	
3	Convite	Menor Preço	2	0483/2000-82	-	Manutenção fax, máq. escrever.	47.820,00	47.820,00	-	-	
4	Convite	Menor Preço	3	00199/2001-52	-	Aquisição de cartuchos para impressoras	65.947,50	65.947,50	-	-	
5	Convite	Menor Preço	4	0495/2000-17	-	Serviços de engenharia/ ar cond. Central	150.000,00	139.940,00	10.060,00	6,71%	
6	Convite	Menor Preço	5	0053/2000-71	-	Utilização instalações restaurante (ANULADA)	-	-	-	-	
7	Convite	Menor Preço	6	00240/2001-88	DPGU	Serviços de limpeza na DPGU/SP	8.000,00	7.548,60	451,40	5,64%	
8	Convite	Menor Preço	7	0357/2001-19	-	Material odontológico (PREJUDICADA)	-	3.414,10	-	-	
9	Convite	Menor Preço	8	0053/2000-71	-	Utilização instalações restaurante (PREJUDICADA)	-	-	-	-	
							VALOR TOTAL GERAL	336.136,46	329.039,16	10.511,40	12,35%

Dos 9 Convites, 3 foram desfeitos, e 3 (os de carimbos, jornais e manutenção de fax) tiveram os preços contratados iguais aos estimados. Cálculo - 12,35% : 3 = 4,11%.

PREGÃO PRESENCIAL

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Presencial	1	0533/2000-31	-	Fornecimento e aplicação de insulfime	96.166,20	83.900,00	12.366,20	12,86%
2	Pregão	Presencial	2	0004/2000-19	6	Serviço Móvel Celular	130.000,00	57.835,09	72.164,81	55,51%
3	Pregão	Presencial	3	0678/2000-32	-	Serviço Telefonia Fixa (CANCELADO)	512.950,00	-	-	-
4	Pregão	Presencial	4	0048/2001-79	-	Fornecimento de livros	80.000,00	74.700,00	5.300,00	6,63%
5	Pregão	Presencial	5	0572/2001-10	-	Manutenção PABX (PREJUDICADA)	-	-	-	-
6	Pregão	Presencial	6	0195/201-19	-	Manutenção de móveis	574.823,25	105.000,00	469.823,25	81,73%
7	Pregão	Presencial	7	0523/2001-87	-	Aquisição de extintor de incêndio	13.050,00	12.220,30	829,70	6,36%
8	Pregão	Presencial	8	0709/2001-36	-	Aquisição de umidificador de ar	16.053,00	14.180,00	1.873,00	11,67%
9	Pregão	Presencial	9	0623/2001-11	-	Aquisição de projetor de multimídia	54.999,20	25.900,00	29.099,20	52,91%
10	Pregão	Presencial	10	0541/2001-69	-	Aquisição de impressoras e mat. Gráficos	16.028,31	8.755,50	7.272,81	45,37%
11	Pregão	Presencial	11	0032/2001-83	-	Material de consumo	36.447,50	28.526,00	7.921,50	21,73%
12	Pregão	Presencial	13	0355/2001-00	DPGU	Locação de máquinas copiadoras (PREJUDICA)	132.000,00	89.760,00	-	-
13	Pregão	Presencial	14	0500/2001-50	-	Manutenção corretiva equip. eletrônicos	49.050,00	20.100,00	28.950,00	59,02%
14	Pregão	Presencial	15	0324/2001-17	-	Impressão Cód. Defesa do Consumidor	75.520,00	36.300,00	39.220,00	51,93%
15	Pregão	Presencial	16	1632/2001-43	-	Impressão Cód. Trânsito Brasileiro	18.960,33	15.800,00	4.160,33	20,84%
16	Pregão	Presencial	17	0870/2001-00	-	Aquisição de impressora p/ cód.barras	32.000,00	27.500,00	4.500,00	14,06%
17	Pregão	Presencial	20	0562/2001-84	-	Reparos no sist.combate incêndio	20.912,01	16.591,00	4.321,01	20,66%
18	Pregão	Presencial	21	0758/2001-80	-	Aquisição de software	13.541,33	12.668,00	873,33	6,45%
19	Pregão	Presencial	22	1102/2001-73	-	Aquisição de material de copa	20.912,00	6.729,20	14.182,80	67,82%
20	Pregão	Presencial	23	1042/2001-89	-	Aquisição de material p/ banheiros (PREJUDICADA)	10.902,55	-	-	-
21	Pregão	Presencial	24	0402/2001-35	-	Material Permanente	23.875,89	17.150,00	6.725,89	28,17%
22	Pregão	Presencial	25	5929/2001-97	5	Des. Impl. Sistema SINDEC	181.866,66	75.000,00	106.866,66	58,72%
23	Pregão	Presencial	26	0387/2001-55	-	Aquisição de concentrador/chaveador	73.566,66	72.000,00	1.566,66	2,13%
24	Pregão	Presencial	27	0912/2001-11	-	Publicação Altas Autoridades	15.231,66	14.900,00	331,66	2,18%
25	Pregão	Presencial	28	0988/2001-82	-	Serviços de jardinagem	150.284,40	78.748,28	71.536,12	47,80%
26	Pregão	Presencial	29	1028/2001-95	-	Material de expediente	368.532,65	174.685,44	193.847,21	52,60%
27	Pregão	Presencial	30	0727/2001-18	-	Manutenção de som e imagem	117.427,99	41.172,00	76.255,99	64,94%
28	Pregão	Presencial	31	1029/2001-30	-	Material de informática	143.198,89	61.314,64	81.884,25	57,18%
29	Pregão	Presencial	32	1154/2001-21	DPGU	Computadores e impressoras	186.701,64	159.735,00	26.966,64	14,44%
30	Pregão	Presencial	33	1253/2001-21	4	Carros-cela	5.030.000,00	5.081.300,00	51.300,00	-1,02%
31	Pregão	Presencial	34	0530/2001-89	-	Mobiliário	490.000,00	348.871,64	141.128,36	28,80%
32	Pregão	Presencial	35	1195/2001-38	-	Manutenção corretiva impressoras	19.751,30	17.541,20	2.210,10	11,19%
33	Pregão	Presencial	36	0382/2001-22	5	Compra de 140 computadores	401.192,40	400.300,00	892,40	0,22%
34	Pregão	Presencial	37	1235/2001-40	-	Aquisição de impressoras	64.428,00	58.500,00	7.928,00	12,31%
35	Pregão	Presencial	38	1009/2001-69	-	Aquisição de veículo GM	77.993,67	81.748,00	3.754,33	-4,81%
36	Pregão	Presencial	39	1025/2001-51	-	Aquisição de impressos	29.181,40	19.501,00	9.680,40	33,17%
37	Pregão	Presencial	40	4391/2001-01	-	Folders (ANULADA)	101.021,66	-	-	-
38	Pregão	Presencial	41	0427/2001-89	8	Licença de uso de software	57.783,13	55.500,00	2.283,13	3,95%
39	Pregão	Presencial	42	1158/2001-72	-	Serviços manutenção ar condicionado (REVOGADA)	137859,98	-	-	-
40	Pregão	Presencial	43	0420/2001-47	4	Solução p/ eq. De informática (PREJUDICADA)	304.991,57	-	-	-

41	Pregão	Presencial	44	0189/2001-17	-	Uniformes	34.244,70	12.779,94	21.464,76	62,68%		
42	Pregão	Presencial	45	1519/2001-36	-	Eq. Inform. E mobiliários p/ DEPEN	3.140.976,30	2.800.000,00	340.976,30	10,86%		
43	Pregão	Presencial	46	01283/2001-38	-	Aq. Consultorio odontológico	18.299,79	16.870,00	1.428,79	7,81%		
44	Pregão	Presencial	47	1234/2001-03	-	TV, vídeo - kit SENASP	500.000,00	370.895,00	129.105,00	25,82%		
45	Pregão	Presencial	48	1158/2001-58	-	Aquisição de grupo gerador (REVOGADA)	116.661,90	-	-	-		
							30	VALOR TOTAL GERAL	13.890.187,92	10.592.875,23	1.870.685,03	1054,50%

Dos 45 Pregões Presenciais, 8 foram desfeitos. Cálculo - 1054,50% : 37 = 28,50%.

PREGÃO ELETRÔNICO

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%			
1	Pregão	Eletrônico	12	0755/2001-35	-	Aquisição de mat. Informática (PREJUDICADA)	656.179,62	-	-	-		
2	Pregão	Eletrônico	18	0755/2001-35	-	Aquisição de mat. Informática	626.187,54	542.514,47	83.683,07	13,36%		
3	Pregão	Eletrônico	19	0194/2001-74	-	Aquisição de mat. de consumo	284.781,18	167.999,20	116.781,98	41,01%		
							-	VALOR TOTAL GERAL	1.567.157,32	710.513,67	200.465,03	54,37%

Dois Pregões válidos. 54,37% : 2 = 27,18%

QUADRO DE LICITAÇÕES /2002 CONCORRÊNCIA

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%			
1	Concor.	Menor Preço	6/00	3789/1999-09	5	Pré-qual empresas de consultoria	530.000,00	SUSPENSO	-	-		
2	Concor.	Tec. Preço	2/jan	0561/2001-60	5	Serv. Do INFOSEG (REVOGADA)	530.000,00	REVOGADA	-	-		
3	Concor.	Menor Preço	1,00	916/2001-91	-	Manutenção predial (ANULADA)	935.307,24	-	-	-		
4	Concor.	Menor Preço	2	1633/2001-66	5	Serviços de divisórias	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-		
5	Concor.	Menor Preço	3	0961/2002-26	3	Manutenção ar cond. Central	116.783,92	92.244,00	24.539,92	21,01%		
6	Concor.	Tec. Preço	4	0454/2002-12	4	Serviços de informática (SUSPENSA)	15.760.919,00	-	-	-		
7	Concor.	Menor Preço	5	0961/2001-66	3	Manutenção predial (PREJUDICA)	1.238.677,20	-	-	-		
							25	VALOR TOTAL GERAL	21.111.687,36	2.092.244,00	24.539,92	21,01%

Somente a Concorrência 3 foi objeto de análise, pois além das 5 desfeitas uma teve o preço contratado igual ao estimado.

TOMADA DE PREÇOS

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%			
1	T.Preço	Menor Preço	1	0798/2002-00	-	Construção do Mezanino	493.305,78	290.955,60	202.350,16	41,02%		
2	T.Preço	Menor Preço	2	0126/2002-98	-	Atualização de elevadores	1.192.950,00	1.192.950,00	-	-		
							-	VALOR TOTAL GERAL	1.686.255,76	1.483.905,60	202.350,16	41,62%

T.Preços 2/02 - não houve registro de economia.Cálculo: 41,02% / 2 = 20,51%

CONVITE

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%			
1	Convite	Menor Preço	7/jan	0053/2000-71	-	Utilização instalações restaurante	-	-	-	-		
2	Convite	Menor Preço	1	0170/2002-04	-	Projeto executivo penitenciária seg.máxima (REVOGADA)	149.998,33	-	-	-		
3	Convite	Menor Preço	2	1603/2001-50	-	Serviços de irrigação automatizada	127.641,69	74.338,19	53.303,50	41,76%		
4	Convite	Menor Preço	3	0454/2001-31	-	Back up p/a rede de informática	78.950,00	78.950,00	-	-		
5	Convite	Menor Preço	4	2130/2021-99	-	Projeto executivo penitenciária seg.máxima	149.998,00	148.500,00	1.498,00	1,00%		
6	Convite	Menor Preço	6	2383/2002-62	-	Software Firewall - anti virus (ANULADA)	38.400,00	-	-	-		
7	Convite	Menor Preço	5	1128/2001-11	-	Demarcação espaço atend. Estrangeiro	84.448,29	78.933,76	5.514,53	6,53%		
8	Convite	Menor Preço	7	0505/2002-14	-	Solução p/ análise de tráfego WEB	28.529,33	38.000,00	9.470,67	-33,20%		
							-	VALOR TOTAL GERAL	657.965,64	418.721,95	50.845,36	16,09%

Convite 3/02 valor estimado igual ao contratado; o de utilização das instalações p/ restaurante, não foi computado na análise.Cálculo envolveu os demais Convites válidos: 16,09% / 4 = 4,02

PREGÃO ELETRÔNICO

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%			
1	Pregão	Eletrônico	48/1	1158/2001-28	-	Aquisição de grupo gerador (REVOGADA)	111.661,90	-	-	-		
2	Pregão	Eletrônico	27	0624/2002-39	-	Aquisição de material de expediente	341.524,11	261.542,52	79.981,59	23,42%		
3	Pregão	Eletrônico	31	0622/2002-40	-	Impressos	41.635,49	REVOGADA	-	-		
4	Pregão	Eletrônico	34	0621/2002-03	-	Material de consumo (informática)	102.355,00	53.116,00	49.239,00	48,11%		
5	Pregão	Eletrônico	47	0677/2002-39	-	Aquisição de ferramentas	21.100,52	SIST.FORA.AR	-	-		
6	Pregão	Eletrônico	48	2033/2002-04	-	Aquisição de material de informática	168.667,48	242.705,26	(74.037,80)	-43,90%		
7	Pregão	Eletrônico	54	0515/2002-41	-	Equipamentos de informática	1.861.985,90	1.218.848,44	143.137,46	7,89%		
8	Pregão	Eletrônico	56	2351/2000-67	-	Equipamentos de informática	79.984,96	56.043,50	23.941,36	28,93%		
							-	VALOR TOTAL GERAL	2.728.915,26	2.332.255,74	222.261,61	85,25%

O cálculo envolveu as cinco licitações válidas: 85,25% / 5 = 17,05%

PREGÃO PRESENCIAL

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Presencial	1	1302/2001-26	-	Confecção de carimbos	19.170,24	3.000,00	16.170,24	84,35%
2	Pregão	Presencial	2	1009/2001-27	-	Fornecimento de jornais e revistas	81.004,08	81.000,00	4,08	0,01%
3	Pregão	Presencial	3	1323/2001-41	-	Locação de impressora plotter	9.511,92	9.463,20	4,08	0,04%
4	Pregão	Presencial	4	1364/2001-38	-	Fornecimento de combustíveis	90.000,00	70.800,00	19.200,00	21,33%
5	Pregão	Presencial	5	1444/2001-93	-	Serviços de lavanderia	3.716,40	3.412,20	304,20	8,19%
6	Pregão	Presencial	6	1637/2001-44	-	Manutenção equipamentos eletrônicos	26.383,32	REVOGADA	-	-
7	Pregão	Presencial	7	1389/2001-31	-	Manutenção máq. fax, etc.	24.022,26	10.610,00	13.412,26	55,83%
8	Pregão	Presencial	8	1438/2001-47	3	Serv. Transporte cargas. Mobiliário	100.000,00	REVOGADA	-	-
9	Pregão	Presencial	9	1324/2001-96	-	Manutenção estofoados	80.000,00	80.000,00	-	-
10	Pregão	Presencial	10	1686/2001-87	1	Telefonia fixa interurbano	500.000,00	500.000,00	-	-
11	Pregão	Presencial	11	1686/2001-87	-	Telefonia fixa local	1.000.000,00	499.593,57	500.406,43	50,04%
12	Pregão	Presencial	12	0116/2002-51	-	For. e instalação de vidros e espelhos	16.000,00	16.000,00	-	-
13	Pregão	Presencial	13	1709/2001-53	-	Clipping eletrônico	100.632,92	47.760,00	52.872,92	52,54%
14	Pregão	Presencial	14	1616/2001-29	-	Uniformes para motoristas oficiais	18.053,80	10.783,00	7.270,80	40,27%
15	Pregão	Presencial	15	4381/2001-01	-	Folders	65.613,00	26.500,00	39.113,00	59,61%
16	Pregão	Presencial	16	0549/2001-55	4	Acesso IP	460.000,00	159.054,23	300.945,77	65,42%
17	Pregão	Presencial	17	0087/2002-57	-	Pastas institucionalizadas	13.306,00	10.200,00	3.106,00	23,34%
18	Pregão	Presencial	18	0438/2002-08	-	Peças e componentes de micro	15.780,00	13.146,50	2.633,50	16,69%

19	Pregão	Presencial	19	3497/2002-51	-	Serviços gráficos - cartaz e folder	106.351,86	34.800,00	71.551,86	67,28%		
20	Pregão	Presencial	20	0212/2000-37	3	Passagens aéreas	10.000.000,00	9.999.454,00	546,00	0,01%		
21	Pregão	Presencial	21	0101/2002-12	-	Publicação do jornal da mulher	18.255,00	8.625,00	9.630,00	52,75%		
22	Pregão	Presencial	23	0559/2002-91	-	Aquisição de livros	80.000,00	72.500,00	7.500,00	9,38%		
23	Pregão	Presencial	22	0169/2002-00	-	Edição de livro e folders	51.893,82	33.930,00	17.963,82	34,62%		
24	Pregão	Presencial	24	1140/2001-26	-	Serviços de Hospedagem	700.000,00	700.000,00	-	-		
25	Pregão	Presencial	25	4609/2002-91	-	Impressão manual do trânsito	115.075,00	70.000,00	45.075,00	39,17%		
26	Pregão	Presencial	26	0306/2002-78	-	Componentes p/ micro	50.393,28	11.856,50	38.536,78	76,47%		
27	Pregão	Presencial	28	0204/2002-82	-	Scanner	24.690,00	24.690,00	-	-		
28	Pregão	Presencial	29	1024/2002-98	-	Manutenção equipamentos eletrônicos	23.804,00	13.428,00	10.176,00	43,11%		
29	Pregão	Presencial	30	3498/2002-04	2	Avaliação dos trabalhos premio Denatran	80.000,00	ANULADA	-	-		
30	Pregão	Presencial	32	0366/2002-11	-	Edição de Relatório	64.490,00	58.300,00	6.190,00	9,60%		
31	Pregão	Presencial	33	0402/2002-16	-	Kit Senasp	1.363.251,60	PREJUDICADA	-	-		
32	Pregão	Presencial	35	3498/2002-04	1	Premio Denatran	80.000,00	ANULADA	-	-		
33	Pregão	Presencial	36	3498/2002-04	-	Premio Denatran	80.000,00	27.450,00	52.550,00	65,69%		
34	Pregão	Presencial	37	1101/2002-18	-	Material de consumo (odontológico)	20.000,00	17.000,00	3.000,00	15,00%		
35	Pregão	Presencial	38	1102/2002-54	-	Medicamentos	100.000,00	83.000,00	17.000,00	17,00%		
36	Pregão	Presencial	39	1455/2002-54	-	Penite de memória de micro	27.048,22	20.078,50	6.969,72	25,77%		
37	Pregão	Presencial	40	5435/2002-93	-	Folders	82500	49219,94	33.280,06	40,34%		
38	Pregão	Presencial	41	0700/2002-14	4	Transporte (terceirização)	1.251.771,60	1.058.577,36	193.194,24	15,43%		
39	Pregão	Presencial	42	1283/2002-19	-	Manutenção de piso	50.000,00	50.000,00	-	-		
40	Pregão	Presencial	43	0328/2002-68	-	Fechadura p/ micro	28.741,22	28.089,70	651,52	2,27%		
41	Pregão	Presencial	44	0241/2002-91	-	Peças e componentes de micro	63.605,49	PREJUDICADA	-	-		
42	Pregão	Presencial	45	1596/2002-77	-	Aq. Ar cond de janela	36.616,60	ANULADA	-	-		
43	Pregão	Presencial	46	0698/2002-28	-	locação de máquina copiadora	1.280.256,00	REVOGADA	-	-		
44	Pregão	Presencial	49	0902/2002-58	-	Elevador p/ deficiente	82.926,66	75.000,00	7.926,66	9,56%		
45	Pregão	Presencial	50	0602/2002-79	-	Peças p/ impressora	10.397,00	10.500,00	(103,00)	-0,99%		
46	Pregão	Presencial	51	2035/2002-95	-	Edição de manual	14.300,00	4.787,50	9.512,50	66,52%		
47	Pregão	Presencial	53	2012/2002-81	-	Aquisição de veículos p/ DEPEN	8.724.371,50	6.985.997,75	1.728.373,75	19,81%		
48	Pregão	Presencial	52	1461/2002-10	-	Móveis e eletrodomésticos	27.471,69	13.886,99	13.584,70	49,45%		
49	Pregão	Presencial	55	0996/2001-82	2	Frame Relay	1.400.000,00	600.000,00	500.000,00	35,71%		
50	Pregão	Presencial	57	2180/2002-76	-	Cartuchos	57.833,33	42.500,00	15.333,33	26,51%		
51	Pregão	Presencial	58	7211/2002-16	-	Mobiliário	106.823,67	76.916,75	29.906,82	28,00%		
52	Pregão	Presencial	59	0628/2002-47	-	Peças p/ micro	31.345,36	26.910,27	4.435,08	14,15%		
53	Pregão	Presencial	60	1457/2002-43	-	Publicação revista	18.425,00	13.190,00	5.235,00	28,41%		
54	Pregão	Presencial	61	0898/2002-28	-	Impressão de livros p/ DENATRAN	108.450,00	86.500,00	21.950,00	20,24%		
55	Pregão	Presencial	62	2003/2002-90	-	Clipping eletrônico	79.920,04	53.400,00	26.520,04	33,18%		
56	Pregão	Presencial	63	2006/2002-23	-	Fornecimento de combustíveis	90.600,00	91.800,00	(1.200,00)	-1,32%		
57	Pregão	Presencial	64	1363/2002-74	-	guilhotina, fax e outros	75.306,72	61.627,30	13.679,42	18,16%		
58	Pregão	Presencial	65	2230/2002-15	-	Papel A-4	9.874,00	8.690,00	1.184,00	11,99%		
59	Pregão	Presencial	66	0594/2002-91	-	Confecção de livro	24.400,00	12.790,00	11.610,00	47,58%		
							20	VALOR TOTAL GERAL	29.264.182,38	22.376.818,26	3.857.206,46	1398,52%

Cálculo: 1398,51% / 46 = 30,40%, porque dos 59 Pregões, 8 foram desfeitos e tiveram valores contratados iguais aos estimados 9/02, 10/02, 12/02, 24/02 e 42/02.

QUADRO DE LICITAÇÕES/2003

CONCORRÊNCIA

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%		
1	Concor.	Melhor Téc.	1/00	3789/1999-09	13	Pré-qual empresas de consultoria	530.000,00	-	-	-	
2	Concor.	Tec. Preço	4/fev	0454/2002-12	-	Serviços de informática	15.760.919,00	11.964.068,16	3.796.850,84	24,09%	
3	Concor.	Menor Preço	2,50	2136/2002-86	-	Manutenção predial	1.238.677,20	743.915,52	494.761,68	39,94%	
4	Concor.	Menor Preço	1	1030/2003-27	-	Construção de presídios	16.649.911,93	Em andamento	-	-	
						13	VALOR TOTAL GERAL	34.179.508,13	12.707.983,68	4.291.612,52	64,03%

Somente duas Concorrências válidas. Cálculo: 64,03% / 2 = 32,01%

PREGÃO PRESENCIAL

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%		
1	Pregão	Presencial	1	2281/2002-47	-	Cobertura Fotográfica	158.746,08	REVOGADA	-	-	
2	Pregão	Presencial	2	1982/2002-69	-	Manutenção bebedouros	78.102,00	25.000,00	53.102,00	67,99%	
3	Pregão	Presencial	3	1980/2002-70	-	Manutenção corretiva máquinas	20.746,80	20.746,80	-	-	
4	Pregão	Presencial	4	2107/2002-02	-	Fornecimento de livros	80.000,00	58.800,00	21.200,00	26,50%	
5	Pregão	Presencial	5	0199/2003-69	6	Serviços de copeiragem	938.251,20	921.099,88	16.351,32	1,74%	
6	Pregão	Presencial	6	0003/2003-36	-	Manutenção veículos oficiais	90.000,00	81.000,00	9.000,00	10,00%	
7	Pregão	Presencial	7	1813/2002-29	-	Confecção de cartões	10.000,00	10.000,00	-	-	
8	Pregão	Presencial	8	1718/2002-25	-	Serv. Manutenção sonorização	39.545,16	39.545,16	-	-	
9	Pregão	Presencial	9	2187/2002-98	-	Poltrona	28.812,30	28.480,20	332,10	1,15%	
10	Pregão	Presencial	10	1907/2002-09	-	Form e instalação de vidros e espelhos	20.000,00	20.000,00	-	-	
11	Pregão	Presencial	11	0098/2003-72	-	Publicação Livro do Cidadão	11.840,00	7.440,00	4.400,00	37,16%	
12	Pregão	Presencial	12	0195/2003-81	-	TV, umidificador e outros	13.700,00	5.700,00	8.000,00	58,39%	
13	Pregão	Presencial	13	1979/2002-45	-	Manutenção estofados	164.945,00	164.945,00	-	-	
14	Pregão	Presencial	14	0309/2003-92	-	Transporte mobiliário	80.000,00	80.000,00	-	-	
15	Pregão	Presencial	16	0573/2003-26	-	locação de máquina copiadora	1.144.826,40	REVOGADA	-	-	
16	Pregão	Presencial	18	0281/2003-93	-	Material p/ reforma de móveis	27.514,18	ANULADA	-	-	
17	Pregão	Presencial	19	2611/2003-18	-	Reedição do Cód. Defesa/Consumidor	127.000,00	Em andamento	-	-	
						6	VALOR TOTAL GERAL	3.034.029,12	1.463.557,04	112.385,42	202,94%

Cálculo: 202,94% / 7 = 28,99%. Expurgados do cálculo, além dos 3 Pregões anulados e 1 não concluído, as licitações com preço estimado idêntico ao homologado 3/03, 7/03, 8/03, 10/03, 13/03 e 14/03.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Eletrônico	15	0198/2003-25	-	Material de expediente	504.050,20	330.191,92	173.858,28	34,49%
2	Pregão	Eletrônico	17	0007/2003-34	-	Material de informática	1.641.892,98	1.118.422,24	523.470,74	31,88%
				12		VALOR TOTAL GERAL	2.145.943,18	1.448.614,16	667.328,02	66,37%

Cálculo: 66,37% / 2 = 33,18%.

Dados disponibilizados: mês de junho/2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 ANEXO 1 - B

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Eletrônico	15	0198/2003-25	-	Material de expediente	504.050,20	330.191,92	173.858,28	34,49%
2	Pregão	Eletrônico	17	0007/2003-34	-	Material de informática	1.641.892,98	1.118.422,24	523.470,74	31,88%
				12		VALOR TOTAL GERAL	2.145.943,18	1.448.614,16	667.328,02	66,37%

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Eletrônico	15	0198/2003-25	-	Material de expediente	504.050,20	330.191,92	173.858,28	34,49%
2	Pregão	Eletrônico	17	0007/2003-34	-	Material de informática	1.641.892,98	1.118.422,24	523.470,74	31,88%
				12		VALOR TOTAL GERAL	2.145.943,18	1.448.614,16	667.328,02	66,37%

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Eletrônico	15	0198/2003-25	-	Material de expediente	504.050,20	330.191,92	173.858,28	34,49%
2	Pregão	Eletrônico	17	0007/2003-34	-	Material de informática	1.641.892,98	1.118.422,24	523.470,74	31,88%
				12		VALOR TOTAL GERAL	2.145.943,18	1.448.614,16	667.328,02	66,37%

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC	RECURS.	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão	Eletrônico	15	0198/2003-25	-	Material de expediente	504.050,20	330.191,92	173.858,28	34,49%
2	Pregão	Eletrônico	17	0007/2003-34	-	Material de informática	1.641.892,98	1.118.422,24	523.470,74	31,88%
				12		VALOR TOTAL GERAL	2.145.943,18	1.448.614,16	667.328,02	66,37%

COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Anexo I - B

LICITAÇÕES - 2001

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	CONC. MELHOR TÊC.	1	1693/01-12	-	Serviço de Publicidade	6.047.587,00	6.047.587,00	-	-
2	CONC. TÊC.PREÇO	2	2238/01-34	4	Serviço de Consultoria	3.162.813,60	3.159.502,00	3.311,60	0,10%
VALOR TOTAL GERAL						9.210.400,60	9.207.089,00	3.311,60	0,10%

Na Concorrência 1/01, o preço contratado é igual ao estimado. O cálculo se restringiu a economia apresentada na Concorrência 2/01 = 0,10%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	CONVITE MENOR PREÇO	1	2470/01-68	1	Serviço de telecomunicação	35.173,08	32.400,00	2.773,08	7,88%
2	CONVITE MENOR PREÇO	2	0412/00-99	-	Aquisição de toner p/ impressora	54.000,00	REVOGADO	-	-
3	CONVITE MENOR PREÇO	3	2402/01-14	-	Prestação de serviços de chaveiro	11.865,00	9.884,00	1.801,00	15,44%
4	CONVITE MENOR PREÇO	4	2401/00-43	-	Serviço de Desenvolvimento de Sistema	80.000,00	REVOGADO	-	-
5	CONVITE MENOR PREÇO	5	1374/01-15	-	Serviço de reforma de fachadas do SEAS/RJ	70.987,20	69.593,40	1.393,80	1,96%
6	CONVITE MENOR PREÇO	6	2174/01-71	-	Aquis. de 1 roteador, 01 switching de 54 portas	10.121,00	7.563,00	2.558,00	25,27%
7	CONVITE MENOR PREÇO	7					REVOGADO	-	-
8	CONVITE MENOR PREÇO	8	2447/01-88	-	Aquisição de livro	4.829,61	844,45	3.985,16	79,60%
9	CONVITE MENOR PREÇO	9	2924/01-13	1	Aquisição de Software Antivírus	78.100,00	42.130,00	35.970,00	46,08%
10	CONVITE MENOR PREÇO	10	2785/01-10	-	Aquisição de Sistema de Firewall c/ instalação	80.000,00	77.300,00	2.700,00	3,38%
11	CONVITE MENOR PREÇO	11	2902/01-45	1	Curso de Idiomas	75.000,00	26.850,00	48.150,00	64,20%
VALOR TOTAL GERAL						499.675,89	266.644,85	99.031,04	244%

O cálculo envolveu todas os Convites válido: 244% ; 8 = 30,5%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	PREGÃO ELETRÔNICO	9	0978/01-19	-	Aquisição de material de expediente.	285.640,00	72.117,20	193.522,80	72,85%
2	PREGÃO ELETRÔNICO	19	1099/01-21	-	Aquisição de material de permanentes.	17.718,00	1.819,48	15.898,52	89,74%
3	PREGÃO ELETRÔNICO	21	0804/01-20	-	Aquisição de medicamentos.	57.380,50	34.884,00	22.416,50	38,07%
4	PREGÃO ELETRÔNICO	23	0980/01-52	-	Aquisição de material de informática.	943.313,33	REVOGADO	-	-
5	PREGÃO ELETRÔNICO	24	1674/01-96	-	Aquisição de branca para microcomputador.	13.140,00	12.884,00	276,00	2,10%
6	PREGÃO ELETRÔNICO	25	1688/01-39	-	Aquisição de materiais gráficos.	15.410,00	9.577,00	5.833,00	37,95%
7	PREGÃO ELETRÔNICO	26	0980/01-52	1	Aquisição de material de informática.	943.313,33	REVOGADO	-	-
8	PREGÃO ELETRÔNICO	27	1813/01-81	-	Aquisição de materiais gráficos.	534.354,00	358.803,66	174.450,34	32,65%
9	PREGÃO ELETRÔNICO	28	1880/01-84	-	Aquisição de condicionadores de ar.	42.492,00	38.050,00	3.442,00	8,10%
10	PREGÃO ELETRÔNICO	29	1848/01-21	-	Aquisição de medicamentos.	42.586,53	24.116,48	18.470,05	43,37%
11	PREGÃO ELETRÔNICO	31	0980/01-52	-	Aquisição de material de informática.	943.313,33	488.644,97	456.668,36	48,41%
12	PREGÃO ELETRÔNICO	32	2330/01-02	-	Aquisição trava de segurança	12.100,00	11.900,00	200,00	1,65%
13	PREGÃO ELETRÔNICO	33	2399/01-28	-	Aquisição de material de expediente.	246.520,00	155.164,30	91.355,70	37,08%
14	PREGÃO ELETRÔNICO	34	0981/01-15	3	Prestação de manutenção e limpeza	667.206,72	464.500,00	202.706,72	30,38%
15	PREGÃO ELETRÔNICO	35	2080/01-01	-	Aquisição de dois cartões de multimídia.	28.760,00	19.485,00	9.275,00	32,25%
16	PREGÃO ELETRÔNICO	36	2440/01-66	-	Aquis. de ferramentas p/ micros e impressoras	7.481,00	1.827,00	5.654,00	75,58%
17	PREGÃO ELETRÔNICO	38	2441/01-19	-	Aquisição de cartuchos e cilindros.	35.266,40	27.040,00	8.226,40	23,33%
18	PREGÃO ELETRÔNICO	39	2626/01-15	-	Aquisição de um veículo	50.000,00	47.800,00	2.200,00	4,40%
19	PREGÃO ELETRÔNICO	40	2784/01-02	-	Aquisição de 600 cartuchos para impressora	45.000,00	30.940,00	14.060,00	31,24%
20	PREGÃO ELETRÔNICO	41	2564/01-41	-	Prestação de serviços de transportes	42.000,00	23.389,48	18.610,51	44,31%
21	PREGÃO ELETRÔNICO	42	0491/01-97	-	Aquisição de equipamentos (projeto alvarada)	158.118,00	103.854,00	54.265,00	34,32%
22	PREGÃO ELETRÔNICO	43	1381/01-17	2	Teletendimento e supervisão.	3.219.812,18	2.592.740,00	627.072,18	19,48%
23	PREGÃO ELETRÔNICO	44	2931/01-76	1	Serviços de cabeamento de dados e voz	260.000,00	REVOGADO	-	-
24	PREGÃO ELETRÔNICO	45	2738/01-76	-	Faixa e cartão de segurança	34.137,44	REVOGADO	-	-
25	PREGÃO ELETRÔNICO	46	2211/01-41	-	Contratação de chaveiro	9.453,60	9.365,80	97,80	1,03%
26	PREGÃO ELETRÔNICO	47	2955/01-68	-	Aquisição de Notebooks	57.409,00	53.880,00	3.529,00	6,16%
27	PREGÃO ELETRÔNICO	48	2535/01-80	-	Tv-Executiva	671.898,32	614.000,00	57.898,32	8,63%
28	PREGÃO ELETRÔNICO	49	2754/01-69	1	Instalação de ar condicionado	13.980,00	REVOGADO	-	-
29	PREGÃO ELETRÔNICO	50	2903/01-90	-	Aquisição de cartuchos p/impressoras.	43.736,75	10.866,00	32.770,75	74,93%
30	PREGÃO ELETRÔNICO	51	2442/01-55	-	Aquisição de Estabilizadores e impressoras	5.494,00	598,00	4.895,00	88,10%
31	PREGÃO ELETRÔNICO	52	15/1/27	-	Fornecimento de água mineral.	35.892,80	REVOGADO	-	-
32	PREGÃO ELETRÔNICO	53	2282/01-44	-	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.	52.324,80	REVOGADO	-	-
33	PREGÃO ELETRÔNICO	54	2774/01-30	-	Aquisição de medicamentos.	77.168,68	50.204,00	26.964,68	34,94%
34	PREGÃO ELETRÔNICO	55	3042/01-67	-	Aquisição de material de informática.	17.904,00	REVOGADO	-	-
35	PREGÃO ELETRÔNICO	56	2902/01-19	-	Fornecimento de material de divulgação de SEAS.	400.000,00	369.140,00	30.860,00	7,72%
36	PREGÃO ELETRÔNICO	57	2427/01-15	-	Fornecimento de água mineral.	35.892,80	16.000,00	19.892,80	55,17%
VALOR TOTAL GERAL						10.045.918,48	5.643.840,38	2.101.412,41	986%

Das 36 Pregões Eletrônicos 8 foram desfeitos e os dados de 2 tipos foram expurgados (9 e 19). 986% - (72,85 + 89,74%) = 823,41 : 26 = 31,67%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	PREGÃO PRESENCIAL	1	0245/01-30	-	Prestação de serviços de cópias coloridas.	652.000,00	552.000,00	-	-
2	PREGÃO PRESENCIAL	2	0324/01-12	1	Aquisição de sistemas de segurança eletrônica	125.500,00	REVOGADO	-	-
3	PREGÃO PRESENCIAL	3	0714/01-39	-	Prestação de serviços de hotelarias.	50.000,00	50.000,00	-	-
4	PREGÃO PRESENCIAL	4	1045/01-03	-	Prestação de serviços de transmissão de textos.	96.000,00	96.000,00	-	-
5	PREGÃO PRESENCIAL	5	0508/01-47	-	Aquisição de material de consumo	8.410,00	4.158,60	4.251,40	50,55%
6	PREGÃO PRESENCIAL	6	0718/01-90	-	Aquisição de papel xerográfico A-4.	32.500,00	29.100,00	3.400,00	10,46%
7	PREGÃO PRESENCIAL	7	0960/01-09	-	Aquis. de 168 cartuchos preto e 168 coloridos.	50.400,00	46.872,00	3.528,00	7,00%
8	PREGÃO PRESENCIAL	8	0966/01-21	-	Prestação de serviços de transportes	132.250,00	REVOGADO	-	-
9	PREGÃO PRESENCIAL	10	0981/01-15	1	Serviços de limpeza e conservação	606.930,12	REVOGADO	-	-

10	PREGÃO PRESENCIAL	11	0683/01-15	-	Prestação de serviços de taquigrafia	252.000,00	126.000,00	126.000,00	50,00%
11	PREGÃO PRESENCIAL	12	0380/01-85	2	Prestação de serviços de passagens aéreas	1.800.000,00	REVOGADO	-	-
12	PREGÃO PRESENCIAL	13	2585/01-89	-	Prestação de serviços de cópias preto a branco	390.720,00	195.360,00	195.360,00	50,00%
13	PREGÃO PRESENCIAL	14	0545/01-73	-	Aquisição de máquinas franqueadora	30.280,00	REVOGADO	-	-
14	PREGÃO PRESENCIAL	15	1274/01-81	1	Prestação de serviços e organização de eventos	645.218,17	247.218,17	398.000,00	61,88%
15	PREGÃO PRESENCIAL	16	0510/01-99	-	Prestação de serviços de gravação de filmes	480.000,00	REVOGADO	-	-
16	PREGÃO PRESENCIAL	17	0866/01-21	-	Prestação de serviços de transportes	172.412,50	86.206,25	86.206,25	50,00%
17	PREGÃO PRESENCIAL	18	0545/01-73	-	Aquisição de máquinas franqueadora	29.190,00	5.290,00	22.900,00	81,23%
18	PREGÃO PRESENCIAL	20	1381/01-17	3	Prestação de serviços de teleatendimento	267.482,68	REVOGADO	-	-
19	PREGÃO PRESENCIAL	22	1888/01-83	4	Prestação de serviços de passagens aéreas	1.800.000,00	600.000,00	1.200.000,00	66,67%
20	PREGÃO PRESENCIAL	30	1381/01-17	7	Prestação de serviços de teleatendimento	267.482,68	REVOGADO	-	-
21	PREGÃO PRESENCIAL	37	2350/01-75	-	Fornecimento de jornais e revistas	73.638,39	69.453,36	4.185,03	5,68%
19	VALOR TOTAL GERAL					7.841.415,54	2.087.658,38	2.043.831,68	43,3%

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	T.P. MENOR PREÇO	1	0088/01-53	1	Serviço de instalação e reforma	382.440,78	413.755,65	(31.314,87)	-8,19%
2	T.P. TÉC. PREÇO	2	2205/01-31	2	Aquisição de Servidores de Rede	580.000,00	555.736,00	4.264,00	0,76%
3	T.P. TÉC. PREÇO	3	2051/01-31	-	Aquis. de servidores Storage c/ Instal. e Suporte	330.569,62	200.936,00	129.633,62	39,22%
3	VALOR TOTAL GERAL					1.273.010,40	1.170.427,65	102.582,75	31,79%

31,79% : 3 = 10,59%.

QUADRO DE LICITAÇÕES/2002

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	Concor. Menor Preço	1	1193/02-11	7	Serviço de planej. coord. e cont. rec. FNAS	2.917.684,14	2.421.306,30	496.377,84	17,01%
2	Concor. Téc. e Preço	2	0354/02-08	-	Aquisição de microcomputadores e notebooks	759.667,00	681.304,00	78.363,00	10,32%
3	Concor. Téc. e Preço	3	1757/02-86	-	Atualização de 578 microcomputadores ...	1.900.700,00	206.000,00	1.694.700,00	89,16%
7	VALOR TOTAL GERAL					5.578.051,14	3.308.610,30	2.269.440,84	116,49%

116,49% : 3 = 38,83%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	Convite Menor Preço	1	0496/02-67	2	Serviço instalação de divisórias	40.000,00	40.000,00	-	-
2	Convite Menor Preço	2	0497/02-10	-	Aquisição de mód. de gerenciamento p/ switches	25.222,50	19.620,00	5.602,50	22,21%
3	Convite Menor Preço	3	1074/02-17	-	Aquisição de 08 módulos de memória RAM	14.500,00	5.392,00	9.108,00	62,81%
4	Convite Téc. E Preço	4	1053/02-93	-	Serviço de Inst. de rede de comun. cabo óptico	70.590,46	56.858,25	14.731,21	20,87%
5	Convite Menor Preço	5	1472/02-25	-	Serviço de ampliação do sist. De PREVCONE	78.903,96	57.970,87	20.933,11	26,53%
6	Convite Menor Preço	6	1816/02-04	-	Aquisição de módulos de memória	55.035,00	36.645,20	18.389,80	33,41%
7	Convite Menor Preço	7	2199/02-12	-	Aquisição de scanner de mesa, colorido	5.928,96	3.857,00	2.071,96	34,95%
8	Convite Menor Preço	8	1987/02-25	-	Serviço de reforma de banheiros e copa	43.207,64	36.727,96	6.479,68	15,00%
9	Convite Menor Preço	9	1965/02-65	-	Aquisição de software Autocad	18.000,00	14.448,00	1.552,00	8,70%
10	Convite Menor Preço	0	22/2/16	-	Serviço de instalação de tomadas	4.011,04	ARQUIVADO	-	-
11	Convite Menor Preço	10	2572/02-79	-	Aquisição de 8 microcomputadores LCD/PC	79.920,00	79.200,00	720,00	0,90%
12	Convite Menor Preço	13	2750/02-61	-	Serviço de reforma de banheiros e copa 7ª A	45.546,57	REVOGADO	-	-
13	Convite Menor Preço	14	2607/02-70	-	Serviço de sist de prot à Rede - FIREWALL	79.800,00	79.000,00	800,00	0,76%
14	Convite Menor Preço	13	2750/02-61	-	Serviço de reforma de banheiros e copa 7ª A	45.546,57	42.913,74	2.732,83	6,00%
15	Convite Menor Preço	14	2607/02-70	-	Serviço de sist de prot à Rede - FIREWALL	79.800,00	REVOGADO	-	-
16	Convite Menor Preço	15	4/2/79	-	Serviço de auditoria em processos	70.000,00	REVOGADO	-	-
2	VALOR TOTAL GERAL					194.146,57	42.813,74	2.732,83	233,15%

Dos 16 Convites 4 foram desfeitos e o de nº 1 teve o preço contratado igual ao homologado. Portanto o cálculo envolveu 11 licitações: 233,15% : 11 = 21,19%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	Pregão Eletrônico	1	2983/01-19	-	Serviço de Jardj. e Lavagem de Viatura	41.823,60	32.980,00	8.833,60	21,12%
2	Pregão Eletrônico	2	3263/01-35	-	Serviço operador de Sistema de PABX	43.857,00	27.727,80	16.129,20	36,78%
3	Pregão Eletrônico	3	2994/01-37	1	Serviço transporte de encomendas via aérea	79.200,00	REVOGADO	-	-
4	Pregão Eletrônico	4	0037/02-83	-	Fornecimento de combustível	46.832,18	REVOGADO	-	-
5	Pregão Eletrônico	5	0178/02-41	-	Aquisição de hardwares e softwares	30.000,00	19.151,00	10.849,00	36,16%
6	Pregão Eletrônico	6	3338/01-88	-	Serviço de Análise de Informações	910.518,00	REVOGADO	-	-
7	Pregão Eletrônico	7	2994/01-37	2	Serviço transporte de encomendas via aérea	79.200,00	55.797,24	23.402,76	29,56%
8	Pregão Eletrônico	8	0237/02-36	1	Aquisição de material permanente	28.375,00	20.868,00	7.506,00	26,45%
9	Pregão Eletrônico	9	3338/01-88	2	Serviço de Análise de Informação	910.518,00	752.093,24	158.424,76	17,40%
10	Pregão Eletrônico	10	0360/02-57	-	Aquisição de veículo de fabricação nacional	74.000,00	67.880,00	6.320,00	8,54%
11	Pregão Eletrônico	11	0414/02-84	-	Aquisição de caixuchos para impressoras	75.900,00	60.849,00	15.051,00	19,83%
12	Pregão Eletrônico	12	0218/02-18	-	Aquisição de ar condicionados	17.130,00	REVOGADO	-	-
13	Pregão Eletrônico	13	0218/02-18	-	Aquisição de ar condicionados	17.130,00	15.800,00	1.530,00	8,93%
14	Pregão Eletrônico	14	0585/02-11	-	Aquisição de medicamentos e materiais	30.474,95	16.149,24	14.325,71	47,01%
15	Pregão Eletrônico	15	0361/02-00	-	Aquisição de mat. de microcomputadores	75.170,00	48.252,10	26.917,90	35,81%
16	Pregão Eletrônico	16	0902/02-91	1	Serviço de Assst. Espec. supervisão	134.112,02	111.999,79	22.112,23	16,49%
17	Pregão Eletrônico	17	0907/02-14	-	Aquisição e instalação de No-Breaks	23.580,00	REVOGADO	-	-
18	Pregão Eletrônico	18	0907/02-14	-	Aquisição e instalação de No-Breaks	23.580,00	REVOGADO	-	-
19	Pregão Eletrônico	19	0079/02-14	-	Aquisição de Sist. de Medição de Grand. Elétricas	25.494,49	REVOGADO	-	-
20	Pregão Eletrônico	20	0907/02-14	-	Aquisição e instalação de No-Breaks	23.580,00	17.779,00	5.781,00	24,54%
21	Pregão Eletrônico	21	0079/02-14	-	Aquisição de Sist. de Medição de Grand. Elétricas	25.494,49	25.271,00	223,49	0,88%
22	Pregão Eletrônico	22	1322/02-11	-	Aquisição de aparelhos celulares digitais	8.320,00	7.275,00	1.045,00	12,56%
23	Pregão Eletrônico	23	1805/02-16	-	Serviço de telefonia fixa	810.513,26	REVOGADO	-	-
24	Pregão Eletrônico	24	1361/02-19	6	Serviço de vigilância do Ministério	670.200,00	532.900,75	137.299,25	20,48%
25	Pregão Eletrônico	25	1304/02-30	-	Aquisição de fragmentadora de papel	7.000,00	4.880,00	2.120,00	30,29%
26	Pregão Eletrônico	26	1771/02-61	-	Aquisição de mobiliários	45.933,00	25.985,80	19.947,40	43,43%
27	Pregão Eletrônico	27	1753/02-88	-	Aquisição de 22 rádios e 15 teclados	405,00	292,50	112,50	27,78%
28	Pregão Eletrônico	28	1862/02-76	-	Aquisição de acessórios de informática	66.382,00	60.770,00	5.622,00	8,47%
29	Pregão Eletrônico	29	1989/02-14	-	Aquisição de Veículo de Representação	38.000,00	35.550,00	2.450,00	6,45%
30	Pregão Eletrônico	30	1553/02-25	-	Aquisição de impressora em braille	23.000,00	REVOGADO	-	-

31	Pregão Eletrônico	31	1957/02-19	-	Aquisição de material de informática	609.841,50	51.443,40	558.198,10	91,56%	
32	Pregão Eletrônico	32	2121/02-31	-	Aquisição de material de expediente	208.834,23	91.780,68	117.053,55	56,05%	
33	Pregão Eletrônico	33	27/02/70	-	Serv.desenv. Técnicas anti stress	20.400,00	REVOGADO	-	-	
34	Pregão Eletrônico	34	1553/02-25	-	Aquisição de impressora em braille	23.000,00	REVOGADO	-	-	
35	Pregão Eletrônico	35	2323/02-52	-	Aquisição de material gráfico para ACS	42.108,81	54.211,99	(12.103,18)	-28,74%	
36	Pregão Eletrônico	36	2281/02-81	-	Aquisição de medicamentos	38.499,77	29.795,12	8.714,65	22,64%	
37	Pregão Eletrônico	37	2281/02-81	-	Aquisição de medicamentos	28.906,82	18.434,26	10.371,56	36,01%	
38	Pregão Eletrônico	38	2281/02-81	-	Aquisição de medicamentos	44.898,47	32.665,91	12.020,56	26,80%	
39	Pregão Eletrônico	39	2281/02-81	-	Aquisição de medicamentos	24.131,70	21.207,77	2.923,93	12,12%	
40	Pregão Eletrônico	40	1964/02-11	-	Serviço confecção uniforme	11.144,00	11.111,77	32,23	0,29%	
41	Pregão Eletrônico	41	1964/02-11	-	Aquisição de Impressora em Braille	34.000,00	33.850,00	150,00	0,44%	
42	Pregão Eletrônico	42	1753/02-88	-	Aquisição de 22 rádios e 15 teclados	19.624,00	21.978,00	(2.354,00)	-12,00%	
43	Pregão Eletrônico	43	2544/02-51	-	Fornecimento de combustível	52.718,40	REVOGADO	-	-	
44	Pregão Eletrônico	44	2672/02-03	-	Aquisição de papel xerográfico	200.750,00	177.780,00	22.970,00	11,44%	
45	Pregão Eletrônico	45	2609/02-69	-	Serviço de chaveiro	11.259,20	11.243,00	16,20	0,14%	
46	Pregão Eletrônico	46	2635/02-97	-	Serviço de confecção de carimbos	3.988,85	REVOGADO	-	-	
47	Pregão Eletrônico	47	2632/02-53	-	Aquisições de comp. para notebooks	3.270,00	2.591,00	679,00	20,76%	
48	Pregão Eletrônico	48	1805/02-16	-	Serviço de telefonia fixa	810.513,26	315.339,36	495.173,90	61,09%	
49	Pregão Eletrônico	49	2763/02-31	-	Serviço capac. profissional servid. CRPS	7.980,00	7.900,00	80,00	1,00%	
50	Pregão Eletrônico	50	2681/02-96	-	Assinatura de revista técnica	6.299,89	REVOGADO	-	-	
51	Pregão Eletrônico	51	2751/02-14	-	Aquisição de mobiliário para 8º e 9º andar GM	148.596,00	146.449,90	2.146,10	1,44%	
52	Pregão Eletrônico	52	2875/02-91	-	Aquisição de mobiliários	54.749,00	45.494,10	9.254,90	16,92%	
53	Pregão Eletrônico	53	2636/02-31	-	Aquisição de aces. de informática - Monitores	4.890,00	5.590,00	(700,00)	-14,31%	
54	Pregão Eletrônico	54	2826/02-59	1	Serviço apoio administrativo	2.219.386,60	1.765.254,92	454.131,68	20,46%	
55	Pregão Eletrônico	55	2121/02-31	-	Aquisição de material de expediente	57.658,00	19.143,35	38.514,65	66,80%	
56	Pregão Eletrônico	56	2544/02-51	-	Fornecimento de combustível	52.718,40	REVOGADO	-	-	
57	Pregão Eletrônico	57	1957/02-19	-	Aquisição de material de informática	546.575,00	43.301,00	503.274,00	92,08%	
58	Pregão Eletrônico	58	2681/02-96	-	Assinatura de revista técnica	6.299,89	REVOGADO	-	-	
					13	VALOR TOTAL GERAL	9.678.201,76	4.846.407,79	2.708.560,63	962,04%

Dos 58 Pregões Eletrônicos 16 foram desfeitos e os de nº 31, 55 e 57 tiveram os percentuais expurgados por serem atípicos. Portanto o cálculo envolveu 39 licitações: 962,04% - (01,57+66,80+82,08) / 711,58 = 18,24%.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	T.Preços Menor Preço	1	2910/01-85	8	Serviço manutenção Predial	1148918,28	1054621,4	93.996,88	8,18%	
2	T.Preços Menor Preço	2	0029/02-37	1	Serviço de Tagigrafia	258.690,00	258.657,00	1.023,00	0,39%	
3	T.Preços Menor Preço	3	0340/02-86	-	Aquisição de software c/ suporte téc.	645.341,00	ANULADO	-	-	
4	T.Preços Menor Preço	4	0577/02-67	-	Serviço de inst. de piso vinílico c/ fornecimento	110.990,00	110.990,00	-	-	
5	T.Preços Menor Preço	5	1177/02-79	1	Serviço Técnico de engenharia reforma 9º Andar	639.526,23	591.190,94	58.345,29	9,12%	
6	T.Preços Menor Preço	6	2096/02-96	-	Serviço engenharia inst.sistema de segurança.	644.576,00	507.002,50	137.573,50	21,34%	
7	T.Preços Téc. e Preço	7	1968/02-07	-	Aquisição de impressoras	170.084,00	232.350,00	(62.266,00)	-36,61%	
8	T.Preços Menor Preço	8	2174/02-52	-	Serviço restauração, recup. e manutenção ...	648.922,24	413.433,55	235.488,69	36,29%	
9	T.Preços Téc. e Preço	9	2548/02-30	-	Serviço de desenvolvimento e implantação	600.000,00	REVOGADO	-	-	
10	T.Preços Menor Preço	10	11/2/37	-	Serviço inst. Sistema detecção de intrusão	577.900,00	REVOGADO	-	-	
					10	VALOR TOTAL GERAL	5.445.437,75	3.158.135,39	464.161,36	38,72%

Além de 4 TP desfeitos, e de nº 4 não entrou no cálculo, 36,73% : 6 = 6,45.

LICITAÇÕES - 2003

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	Convite Menor Preço	2	0844/03-97	-	Transporte de mob. bagagem cargas e encomendas	48.000,00	48.000,00	-	-
					VALOR TOTAL GERAL	48.000,00	48.000,00	-	0,00%

Valor contratado igual ao estimado.

ORD	MODALIDADE/TIPO	Nº	PROC.	RECURSOS	OBJETO	ESTIMADO	CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	Pregão Eletrônico	1	2960/02-50	1	Serviço de telecomunicações - operar PABX	50.920,92	37.149,84	13.771,08	27,04%	
2	Pregão Eletrônico	2	2544/02-51	-	Serviço de fornecimento de combustível	65.882,00	63.954,60	1.907,40	2,90%	
3	Pregão Eletrônico	3	2680/02-41	-	Serviço de fornecimento de jornais	66.190,08	REVOGADO	-	-	
4	Pregão Eletrônico	4	0173/03-54	-	Aquisição de materiais de informática	333.373,75	262.097,29	71.276,46	21,38%	
5	Pregão Eletrônico	5	0243/03-74	2	Serviços de jardinagem e lavagem de viaturas	46.789,56	37.572,80	9.216,96	19,70%	
6	Pregão Eletrônico	6	0290/03-10	-	Aquisição de envelopes em papel kraft	25.200,00	12.600,00	12.600,00	50,00%	
7	Pregão Eletrônico	7	0511/03-58	-	Aquisição de mobiliário para o MAPS	73.445,51	68.745,40	4.700,11	6,40%	
8	Pregão Eletrônico	8	0540/03-10	-	Aquisição de telf para FAC-Simile	17.672,90	12.696,96	5.075,94	28,72%	
9	Pregão Eletrônico	9	0698/03-90	-	Aquisição de material de copa	38.640,57	24.158,28	14.481,29	37,48%	
10	Pregão Eletrônico	11	0848/03-11	-	Aquisição de mesa para reunião	21.456,00	14.748,00	6.707,00	31,26%	
11	Pregão Eletrônico	12	0595/03-20	-	Serviço de manutenção de veículos do MPS	29.560,00	23.228,57	5.331,43	18,67%	
12	Pregão Eletrônico	13	2680/02-41	-	Serviços fornecimento jornais	66.190,08	A REVOGAR	-	-	
					3	VALOR TOTAL GERAL	834.301,37	558.853,54	145.987,87	243,54%

Dez Pregões válidos, 243,54% : 10 = 24,35%.

Dados disponibilizados: mês de junho/2003.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUADRO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA/2001

N.º	PROCESSO	OBJETO/N.º DA LICITAÇÃO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	004981/00-54	TRANSPORTE DE CARGAS 1	29/11/00	4/7/01	217	2	360.000,00	360.000,00	-	-
2	00429/01-49	DIVISÓRIAS 2	16/2/01	7/8/01	172	2	1.624.973,60	1.567.570,50	57.403,10	3,53%
3	001311/01-38	TRADUTORES 4	2/4/01	1/10/01	182	-	398.766,00	391.844,00	6.922,00	1,74%
4	001721/01-89	SOFTWARE (TÉC. E PREÇO) 5	29/5/01	4/12/01	189	-	4.536.530,71	5.723.613,16	1.187.082,45	-26,17%
5	002424/2001	S OLUÇÃO INF. (TÉC. PREÇO) 7	26/7/01	26/12/01	153	-	880.000,00	476.000,00	404.000,00	45,91%
6	001650/01-14	SERV. ENGENHARIA (TÉC. PR) 8	1/6/01	6/2/02	250	2	1.637.000,00	1.783.454,91	146.454,91	-8,85%
7	003145/01-12	REFORMA INST. ELÉTRICAS 9	5/10/01	16/4/02	193	7	1.398.936,94	1.198.578,32	200.358,62	14,32%
8	002358/01-19	INFORMÁTICA (TÉC. PREÇO) 10	19/7/01	4/7/02	350	3	15.317.195,52	15.317.195,52	0,00	-
VALOR TOTAL GERAL					1.706	16	26.163.402,77	26.818.256,41	664.853,64	30,39%

Cálculo - 30,39% : 6 = 5,06%. Expurgadas 2 Concorrências com preço estimado idêntico ao homologado. Prazo Médio: 1706 dias : 8 licitações = 213 dias.

PREGÃO 2001

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	000670/01-78	SERVIÇOS DE REPROGRAMAÇÃO Nº7	19/3/01	23/7/01	126	-	352.000,00	REVOGADO	-	-
2	001258/1-75	TELECONFERÊNCIA Nº8	8/5/01	24/9/01	139	-	128.700,00	LICITAÇÃO DESERTA	-	-
VALOR TOTAL GERAL					265	-	480.700	-	-	0,00%

Cálculo prejudicado.

TOMADA DE PREÇOS 2001

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	00222/01-52	MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO	2/2/01	18/5/01	105	-	311.880,00	317.413,10	5.533,10	-1,77%
2	000638/01-92	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	15/3/01	6/6/01	83	-	58.585,86	35.758,11	22.827,75	38,98%
3	002117/00-18	AUDITORIA NO FAT	18/7/00	7/8/01	385	-	600.000,00	488.000,00	112.000,00	18,67%
4	001404/01-62	MATERIAL GRÁFICO	28/5/01	7/8/01	71	-	228.612,00	184.774,90	43.837,10	19,18%
5	002359/01-63	MEDICAMENTOS	12/7/01	31/10/01	111	-	100.385,97	73.221,95	27.164,02	27,06%
6	002360/01-98	EQUIP. INFORMÁTICA (TÉC. PREÇO)	20/7/01	7/12/01	140	1	131.000,00	176.898,74	45.898,74	-35,04%
VALOR TOTAL GERAL					895	1	1.430.463,83	1.276.066,80	154.397,03	67,05%

O cálculo envolveu todas as TP's 67,06% : 6 = 11,17%. Prazo Médio: 895 dias : 6 licitações = 149 dias.

CONVITES/2001

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	005787/00-87	FORN. JORNAIS E REVISTAS Nº 1	23/12/00	19/2/01	58	-	53.581,20	46.648,32	6.932,88	12,94%
2	000630/01-37	MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 2	15/3/01	18/5/01	64	-	77.989,23	42.280,12	35.709,11	45,79%
3	000696/01-16	MATERIAL PERMANENTE Nº 3	16/3/01	28/5/01	73	-	38.444,70	24.041,95	14.402,75	37,46%
4	000844/01-01	COMUNICAÇÃO VISUAL Nº 4	5/4/01	11/6/01	67	-	75.962,00	78.825,74	2.863,74	-3,77%
5	000748/01-54	MEDICAMENTOS Nº 5	22/2/01	4/6/01	102	-	76.466,94	53.499,00	22.967,94	30,04%
6	001039/01-96	MATERIAL DE CONSUMO Nº 6	20/4/01	4/6/01	45	-	59.184,78	49.315,08	9.869,70	16,68%
7	001414/01-06	FITAS DLT Nº 7	23/5/01	2/7/01	40	-	21.000,00	16.717,00	4.283,00	20,40%
8	001490/01-11	REFORMA SUBSOLO Nº 9	31/5/01	20/8/01	81	1	147.781,45	138.781,46	8.999,99	6,09%
9	001452/01-51	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 10	22/5/01	7/8/01	77	-	46.500,00	49.900,00	3.400,00	-7,31%
10	001564/01-10	MATERIAL PERMANENTE Nº 11	30/5/01	20/8/01	82	-	31.706,00	25.477,40	6.228,60	19,64%
11	002074/01-22	MEMÓRIA PARA SERVIDOR Nº 12	6/7/01	9/8/01	34	-	51.920,00	REVOGADA	-	-
12	002091/01-60	MATERIAL DE INFORMÁTICA Nº 13	6/7/01	21/10/01	107	-	33.646,20	37.161,00	3.514,80	-10,45%
13	002092/01-12	DESERVIMENTO E IMP. DE SISTEMA Nº 14	6/7/01	7/12/01	154	1	63.146,77	44.000,00	19.146,77	30,32%
14	002519/01-79	MATERIAL DE CONSUMO Nº 15	9/8/01	2/10/01	54	2	78.000,00	69.320,00	8.680,00	11,13%
15	002345/01-40	EQUIPAMENTOS Nº 16	19/7/01	26/10/01	99	1	27.638,00	17.645,00	9.993,00	36,16%
16	002520/01-07	EQUIPAMENTOS Nº 17	16/7/01	18/10/01	94	-	40.833,30	34.991,00	5.842,30	14,31%
17	001742/01-82	SERV. TÉCN. PROFISSIONAIS Nº 18	13/6/01	24/9/01	103	-	40.000,00	REVOGADA	-	-
18	003157/01-39	MATERIAL PERMANENTE Nº 20	6/10/00	18/2/01	135	-	45.531,00	54.052,44	8.521,44	-18,72%
19	003826/01-72	PAPEL Nº 21	21/11/01	14/12/01	23	-	78.000,00	69.600,00	8.400,00	10,77%
20	003007/01-25	LICENÇA SOFTWARE LIGHT Nº 24	20/9/01	-	-	-	72.040,00	REVOGADA	-	-
21	003702/01-97	SISTEMA AUTOMAÇÃO GM Nº 25	12/11/01	22/1/02	71	1	35.000,00	CANCELADA	-	-
VALOR TOTAL GERAL					1.563	6	1.194.371,77	852.255,51	143.156,26	251,47%

Das 21 Convites 4 foram desfeitos. O cálculo envolveu todas os válidos 251,47% : 17 = 14,77%. Prazo Médio: 1563 dias : 17 licitações = 91 dias.

CONVITES/2002

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	004166/01-47	ADAPTAÇÃO DAS COPAS Nº 1	13/12/01	8/3/02	85	-	88.451,31	61.882,75	26.568,56	30,04%
2	-	REVOGADO	24/12/00	20/2/01	58	-	-	-	-	-
3	004168/01-36	PERSIANAS Nº 2	12/12/01	6/2/02	56	-	79.975,00	79.975,00	0,00	-
4	004265/01-29	JORNAIS E REVISTAS Nº 3	20/12/01	6/2/02	48	-	79.440,70	79.011,96	428,74	0,54%
5	-	REVOGADO	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	-
6	003989/01-55	COMBUSTÍVEL Nº 4	29/11/01	8/3/02	99	-	48.390,00	36.541,50	11.848,50	24,49%
7	-	REVOGADO	-	-	-	-	-	-	-	-
8	-	ARQUIVADO	-	-	-	-	-	-	-	-
9	004415/01-02	ASSINATURA DE SOFTWARE Nº 5	29/11/01	8/3/02	99	-	28.500,00	40.700,00	12.200,00	-42,81%
10	000272/02-32	MATERIAL DE INFORMÁTICA Nº 6	30/1/02	17/4/02	77	-	79.908,20	79.507,85	400,35	0,50%
11	004167/01-91	CLIMATIZAÇÃO DO SUBSOLO Nº 7	13/12/01	8/3/02	85	1	84.549,60	59.630,10	24.919,50	29,47%
12	000164/02-60	MEDALHAS Nº 8	23/1/02	8/3/02	44	-	40.500,00	31.250,00	9.250,00	22,84%
13	-	REVOGADO	4/1/01	3/3/01	58	-	-	-	-	-
14	00397/01-53	MANUTENÇÃO DA URA Nº 9	26/11/01	2/5/02	157	-	67.800,00	67.800,00	0,00	-
15	000833/02-01	MEDICAMENTOS Nº 10	13/3/02	2/5/02	50	-	28.824,81	16.223,14	12.601,67	43,72%
16	004167/01-91	MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº 11	6/3/02	17/5/02	72	-	68.673,00	36.185,32	32.487,68	47,31%

17	002636/01-38	RECUPERAÇÃO DE BENS MOVEIS	Nº 18	23/8/01	2/5/02	252	-	52.692,00	36.228,00	16.464,00	31,25%
18	000327/02-67	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Nº 20	22/2/02	7/6/02	105	-	35.000,00	28.300,00	6.700,00	19,14%
19	002131/02-54	SOFTWARE	Nº	1/7/02	16/8/02	46	-	53.814,50	51.549,60	2.264,90	4,21%
20	001619/02-64	IMPRESSORA TÉRMICA	Nº 22	9/5/02	10/9/02	124	-	50.587,25	34.632,30	15.955,05	31,54%
21	001629/02-08	REFORMA BIBLIOTECA	Nº 2	7/2/02	5/9/02	210	-	146.027,52	149.400,00	3.372,48	-2,31%
22	002896/02-94	TREINAMENTO NACIONAL	Nº 24	27/8/02	19/9/02	23	-	33.825,00	34.586,00	761,00	-2,25%
23	002745/02-36	MEDICAMENTOS	Nº	7/8/02	8/11/02	93	-	78.231,42	49.382,67	28.848,75	36,88%
24	002754/02-27	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Nº 26	27/8/02	11/11/02	76	-	52.181,09	30.311,23	21.669,86	41,53%
25	00001364/02-61	MATERIAL PERMANENTE	Nº 27	19/9/02	29/10/02	40	-	73.619,00	98.550,00	24.931,00	-33,86%
26	003140/02-62	SERV. ENGENHARIA - FISO E GRANITO	Nº 28	1/10/02	31/10/02	30	-	139.784,00	106.896,40	32.887,60	23,53%
27	003130/02-27	REFORMA IMÓVEL S. DE INDÚSTRIA	Nº 29	2/10/02	31/10/02	29	-	149.969,00	138.637,00	11.332,00	7,56%
28	04029/02-93	REVOGADO									
29	003988/02-91	MATERIAL PERMANENTE	Nº 31	17/10/02	3/12/02	47	-	79.900,00	77.910,00	1.990,00	1,38%
30	003260/02-60	PERSIANAS	Nº	17/10/02	26/12/02	70	-	79.475,00	77.750,00	1.725,00	2,17%
31	003709/02-90	COMBUSTÍVEL	Nº	2/10/02	31/12/02	90	-	10.792,00	11.416,00	624,00	-5,78%
VALOR TOTAL GERAL						2.223	1	747.704,62	624.935,62	215.553,68	311,06%

De 31 Convites 6 desfeitos. O de persianas não entrou no cálculo porque foi homologado o valor estimado da licitação - 311,06% : 24 = 12,96%. Prazo Médio: 2223 dias : 25 licitações = 89 dias.

PREGÃO/2002

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1	000004/02-11	VEÍCULOS ADAPTADOS	Nº 1	3/1/02	13/2/02	41	2	212.858,00	212.000,00	858,00	0,40%
2	000591/02-48	PAPEL		27/2/02	6/5/02	68	-	100.000,00	100.800,00	800,00	-0,80%
3	000946/02-07	MEMÓRIAS DE MICRO	Nº	15/3/02	16/5/02	62	-	21.840,00	12.250,00	9.590,00	43,91%
4	000981/02-18	MATERIAL PERMANENTE	Nº 6	22/3/02	7/6/02	77	2	13.843,88	13.000,00	843,88	6,10%
5	000180/02-52	MATERIAL PERMANENTE	Nº 7	29/11/01	24/6/02	207	-	82.500,00	21.750,00	60.750,00	73,64%
6	000628/02-38	EQUIP. E COMPONENTES	Nº 9	20/2/02	1/7/02	131	-	78.400,00	46.719,56	31.680,44	40,41%
7	001401/02-18	TRANSPORTE		2/5/02	6/8/02	96	6	10.092,48	7.995,00	2.097,48	20,78%
8	002148/02-10	LIMPEZA		4/7/02	25/7/02	21	2	57.647,13	45.710,00	11.937,13	20,71%
9	001884/02-42	PASTAS		29/5/02	6/8/02	69	-	16.500,00	10.850,00	5.650,00	34,24%
10	001951/02-29	LIVROS		16/5/02	16/8/02	92	-	50.000,00	45.500,00	4.500,00	9,00%
11	001683/02-45	VIGILANCIA		20/5/02	27/8/02	99	-	148.301,04	147.000,00	1.301,04	0,88%
12	002130/02-18	NO BREAK		1/7/02	5/9/02	66	-	46.020,00	31.500,00	14.520,00	31,55%
13	002478/02-05	NOTEBOOKS		18/6/02	2/10/02	106	-	8.000,00	6.760,00	1.240,00	15,50%
14	008601/02-31	SCANNER		9/4/02	21/10/02	195	-	261.800,00	170.716,00	91.084,00	34,79%
15	002009/02-88	EQ. INFORMÁTICA - TÊC. E PREÇO	Nº 10	29/5/02	29/10/02	153	5	2.788.908,00	2.312.037,00	476.871,00	17,10%
16		ARQUIVADO									
17	002253/02-41	PONE OUV/ REVOGADO	Nº	10/7/02	25/10/02	107	-	10.605,00			
18	002903/02-58	FITA P/ BACK UP		30/8/02	29/10/02	60	-	35.890,00	33.611,00	2.279,00	6,35%
19	003716/02-91	VEÍCULO		9/10/02	28/10/02	19	-	204.000,00	166.500,00	37.500,00	18,38%
20	002658/02-89	PAPEL		15/8/02	11/11/02	88	-	522.922,00	477.976,00	44.946,00	8,60%
21	003710/02-14	SERVIÇO DE TRANSPORTE	Nº 2	30/9/02	19/11/02	50	-	700.800,00	720.000,00	19.200,00	-2,74%
22	003730/02-95	FITAS DLT TAPE		3/10/02	28/11/02	56	-	29.800,00	21.400,00	8.400,00	28,19%
23	002999/02-54	SOFTWARE		30/8/02	11/12/02	103	2	300.000,00	315.000,00	15.000,00	-5,00%
24	003386/02-34	CONFEÇÃO DE CTFS	Nº	23/10/02	4/12/02	42	1	1.500.000,00	1.200.000,00	300.000,00	20,00%
25	003986/02-01	EQUIP. DE INFORMÁTICA	Nº 3	16/10/02	12/12/02	57	1	289.512,00	237.080,72	52.431,28	18,11%
VALOR TOTAL GERAL						2.065	21	7.490.239,53	6.356.155,28	1.123.479,25	440,09%

De 25 Pregões 2 desfeitos. 440,09% : 23 = 19,13%. Prazo Médio: 2065 dias : 23 licitações = 89 dias.

TOMADA DE PREÇOS/2002

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%	
1		REVOGADA									
2	000052/02-17	REGISTRO DE REUNIÕES		16/10/01	14/3/02	149	2	486.000,00	364.000,00	122.000,00	25,10%
3	000115/02-27	PISOS VINÍLICOS, ACARPETADOS		10/1/02	16/4/02	96	-	592.510,00	648.770,00	56.260,00	-9,60%
4	000696/02-05	LICENÇAS DE SOFTWARE		8/3/02	6/8/02	151	-	72.040,00	68.160,00	3.880,00	5,39%
5	001070/02-96	MATERIAL DE INFORMÁTICA		8/4/02	4/7/02	87	-	477.065,63	407.147,52	69.918,11	14,66%
6	001073/02-41	MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO		8/4/02	30/7/02	113	-	345.607,80	228.391,95	117.215,85	33,92%
7	008611/02-77	MATERIAL DE INFORMÁTICA		16/5/02	25/9/02	132	-	115.705,00	108.343,18	7.361,82	6,38%
8	001380/02-22	MATERIAL REPOSIÇÃO VEÍCULOS		30/1/02	11/11/02	285	-	84.209,00	69.540,00	14.669,00	17,42%
9	003243/02-22	REFORMA COBERTURA EDIFÍCIO		30/8/02	25/10/02	56	1	255.274,60	175.145,00	80.129,60	31,39%
VALOR TOTAL GERAL					1.069	3	2.428.412,03	2.069.497,65	358.914,38	124,74%	

De 9 TPs uma foi revogada. 124,74% : 8 = 15,59%. Prazo Médio: 1069 dias : 8 licitações = 133 dias.

CONCORRÊNCIA/2002

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	003744/01-28	SERVIÇOS DE LIMPEZA	6/11/01	3/4/02	148	2	602.535,72	REVOGADA	-	-
2	004395/01-61	PASSAGENS AÉREAS	26/12/01	6/8/02	231	4	7.406.959,33	7.110.680,95	296.278,38	4,00%
3	000771/02-78	EMISSÃO NOVA CTPS	18/1/02	6/11/02	-	16	7.314.000,00	REVOGADA	-	-
4	004395/01-61	SERVIÇOS DE LIMPEZA	15/4/02	5/7/02	81	2	691.765,56	REVOGADA	-	-
VALOR TOTAL GERAL					460	24	16.015.260,61	7.110.680,95	296.278,38	4,00%

De 4 Concorrências 3 foram revogadas/anuladas. Prazo Médio: 231 dias e economia de 4% na de nº 2.

PREGÃO/2003

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	008170/02-65	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Nº	26/12/02	31/3/03	95	-	35,00	28,00	7,00	20,00%
2	000258/03-10	PAPEL	5/2/03	4/3/03	27	-	213.750,00	193.050,00	20.700,00	9,68%
3	000284/03-48	PLAQUETAS METÁLICAS Nº	5/2/03	4/3/03	27	-	6.300,00	3.780,00	2.520,00	40,00%
4	000279/03-35	MEDICAMENTOS	7/2/03	8/4/03	60	-	9.792,25	7.399,55	2.392,70	24,43%
5	000813/03-11	MATERIAL DE EXPEDIENTE Nº	7/3/03	30/4/03	54	-	71.213,76	40.716,51	30.497,25	42,82%
6	000039/03-31	PISOS VINÍLICOS, ACARPETADOS Nº 6	2/1/03	28/4/03	116	-	242.120,00	89.800,00	152.320,00	62,91%
7	000845/03-07	VACINAS	11/3/03	28/4/03	48	-	7.000,00	7.000,00	-	-
8	003259/02-35	PORNEC. E INST. DE VIDROS Nº	17/10/02	15/5/03	210	-	72.172,90	72.148,00	24,90	0,03%
9	000843/03-10	MATERIAL DE INFORMÁTICA Nº	11/3/03	14/5/03	64	1	186.221,00	112.913,65	73.307,35	39,37%
10	000321/03-18	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES Nº 1	17/2/03	5/5/03	77	-	560,00	535,00	25,00	4,46%
11	000287/03-81	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM Nº	10/2/03	6/5/03	85	7	1.530.863,64	1.023.800,00	507.063,64	33,12%
12	000268/03-55	MATERIAL DE INFORMÁTICA Nº	4/2/03	12/5/03	97	-	22.037,60	19.312,00	2.725,60	12,37%
VALOR TOTAL GERAL					960	8	2.362.066,15	1.570.482,71	791.583,44	28,21%

Todos os Pregões foram computados. 289,21% : 12 = 24%. Prazo Médio: 960 : 12 = 80 dias por Pregão.

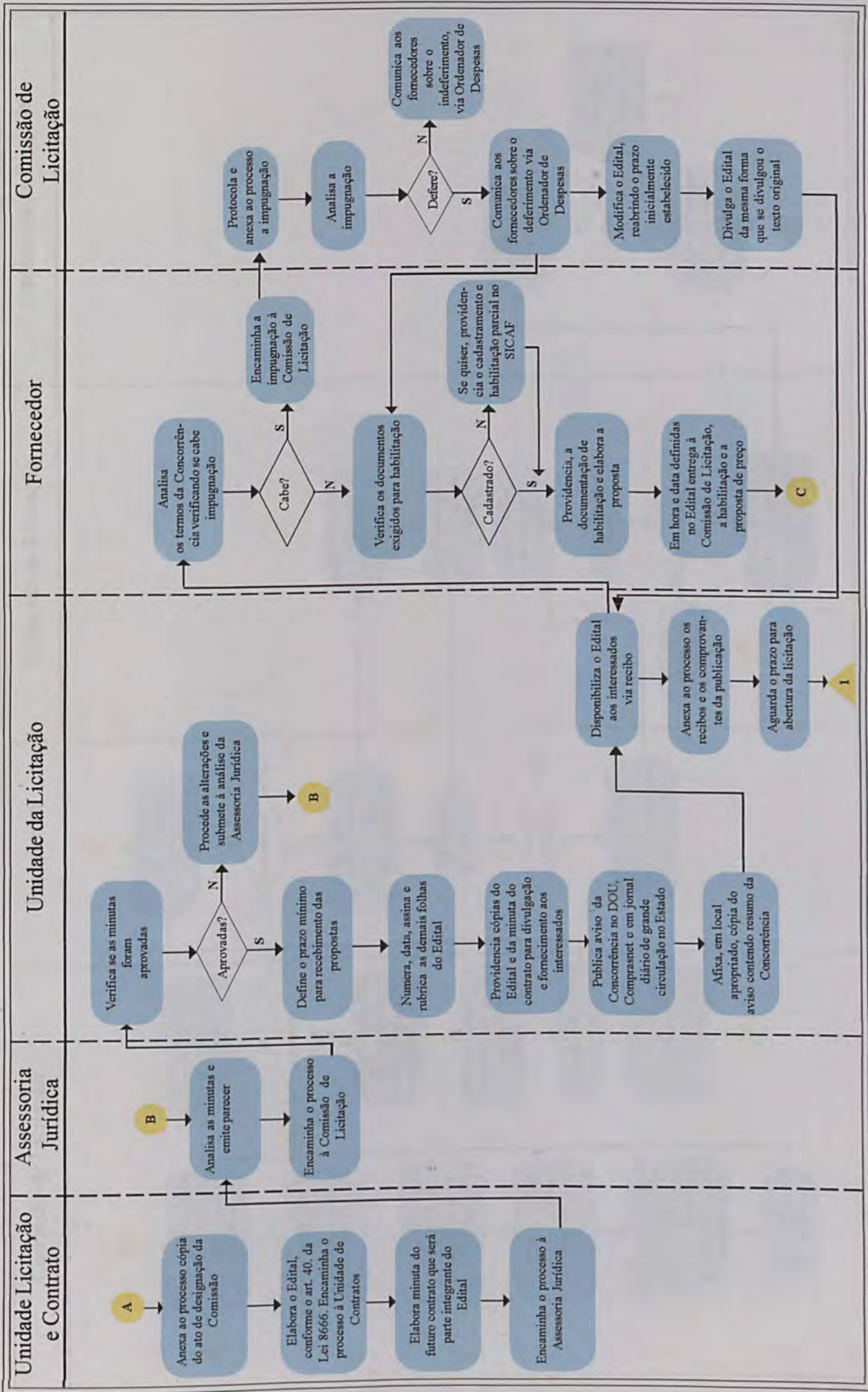
CONVITES 2003

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	003544/02-56	FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS	21/11/02	13/1/03	53	-	69.284,40	70.810,44	1.526,04	-2,20%
VALOR TOTAL GERAL					53,00	-	69.284,40	70.810,44	(1.526,04)	-2,20%

TOMADA DE PREÇOS/2003

N.º	PROCESSO	OBJETO	INÍCIO	FIM	N.º DIAS	RECURSO	PREÇO ESTIMADO	PREÇO CONTRATADO	ECONOMIZADO	%
1	008179/02-76	SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS	27/12/02	5/5/03	129	-	634.763,20	629.046,60	5.716,60	0,90%
VALOR TOTAL GERAL					129	-	634.763,20	629.046,60	5.716,60	0,90%

Dados coletados: mês de junho/2003.

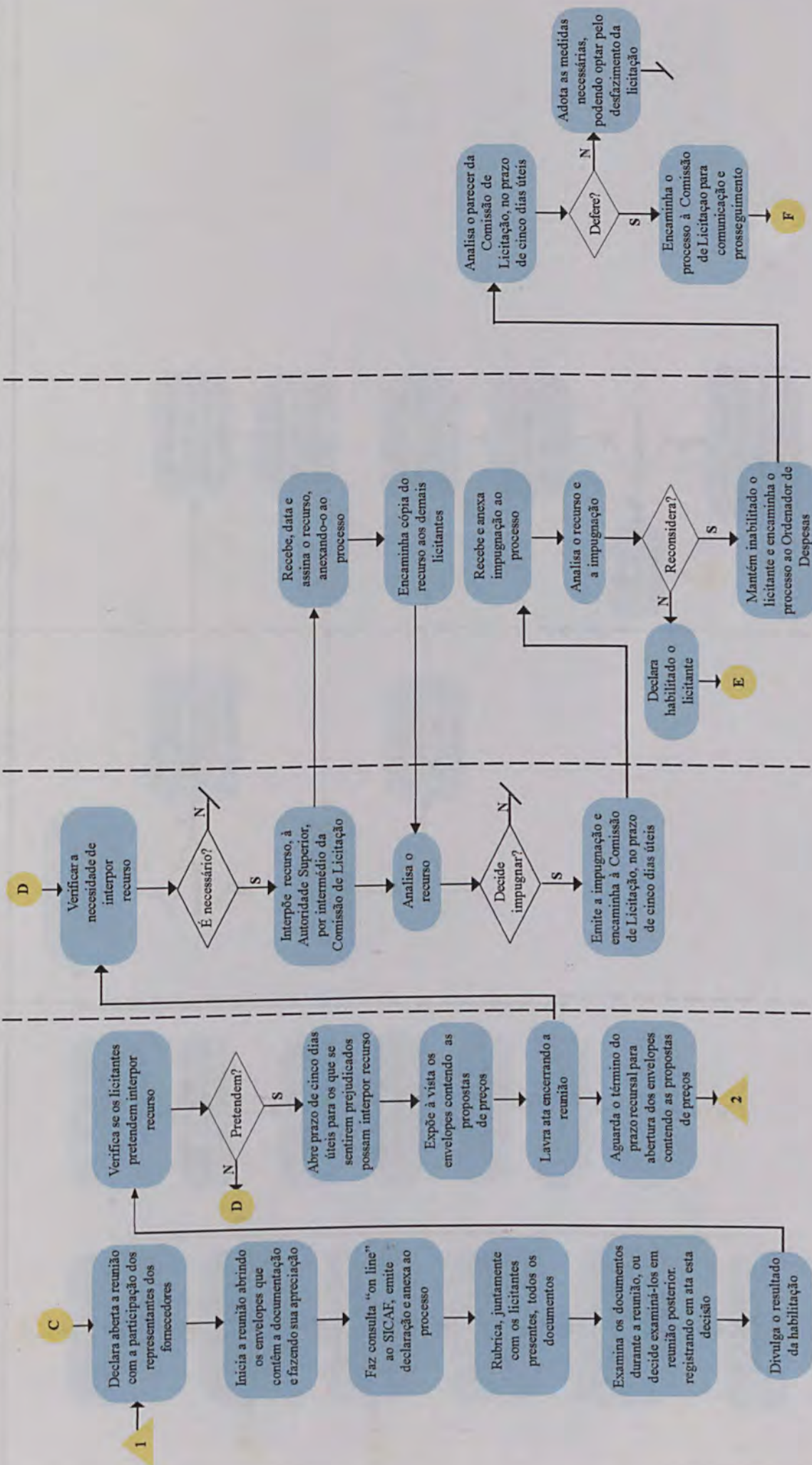


Comissão de Licitação

Fornecedor

Comissão de Licitação

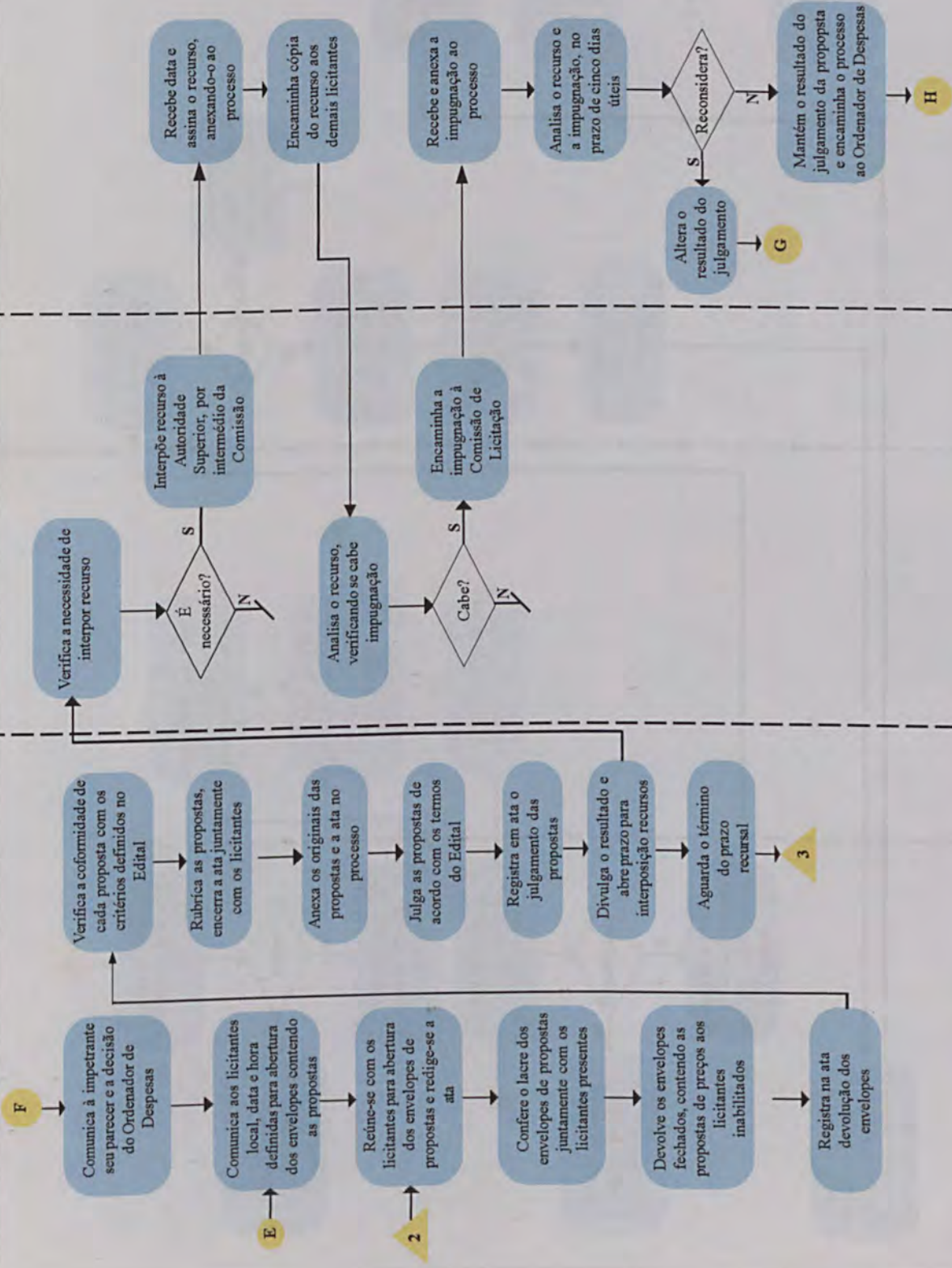
Ordenador de Despesas

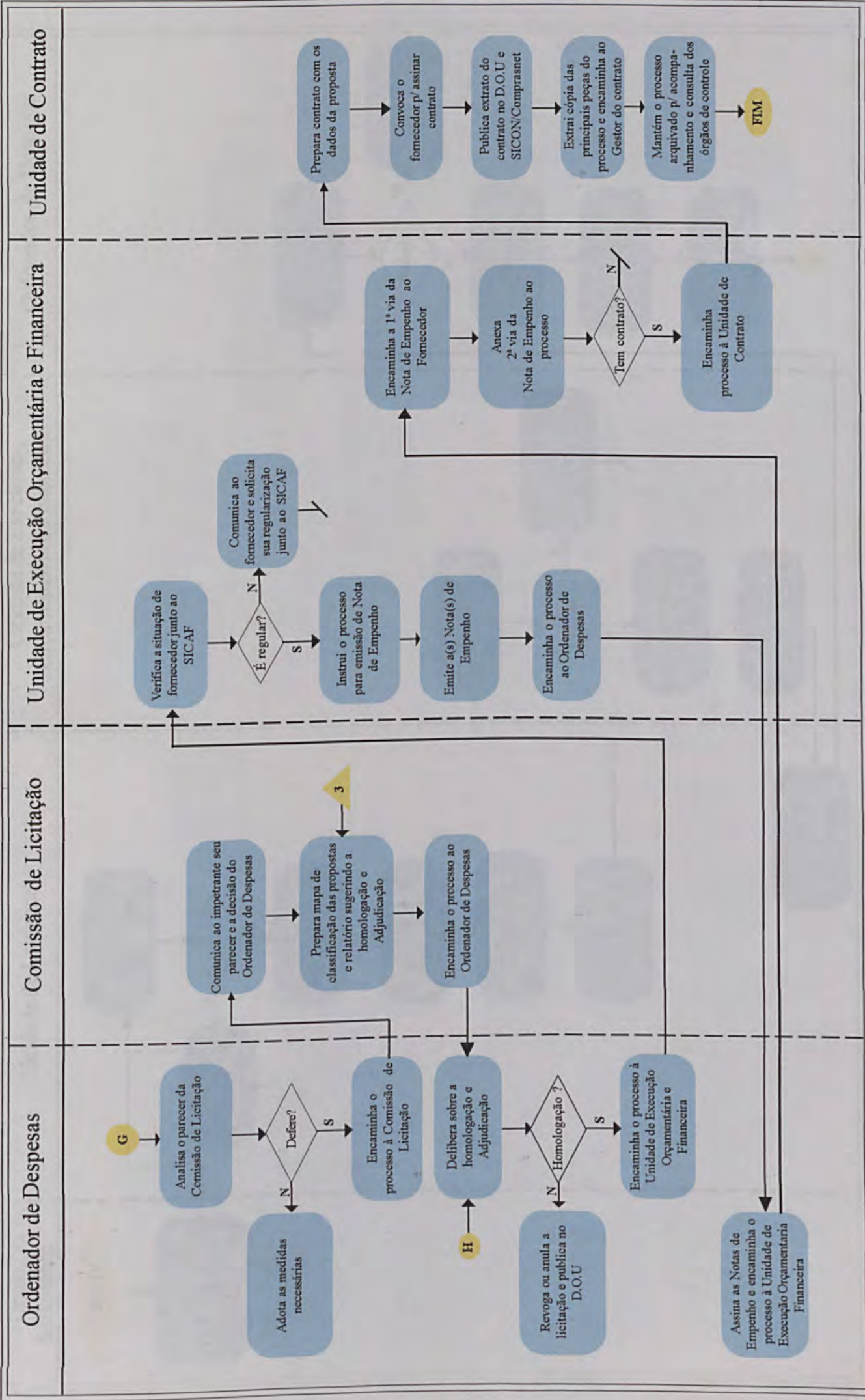


Comissão de Licitação

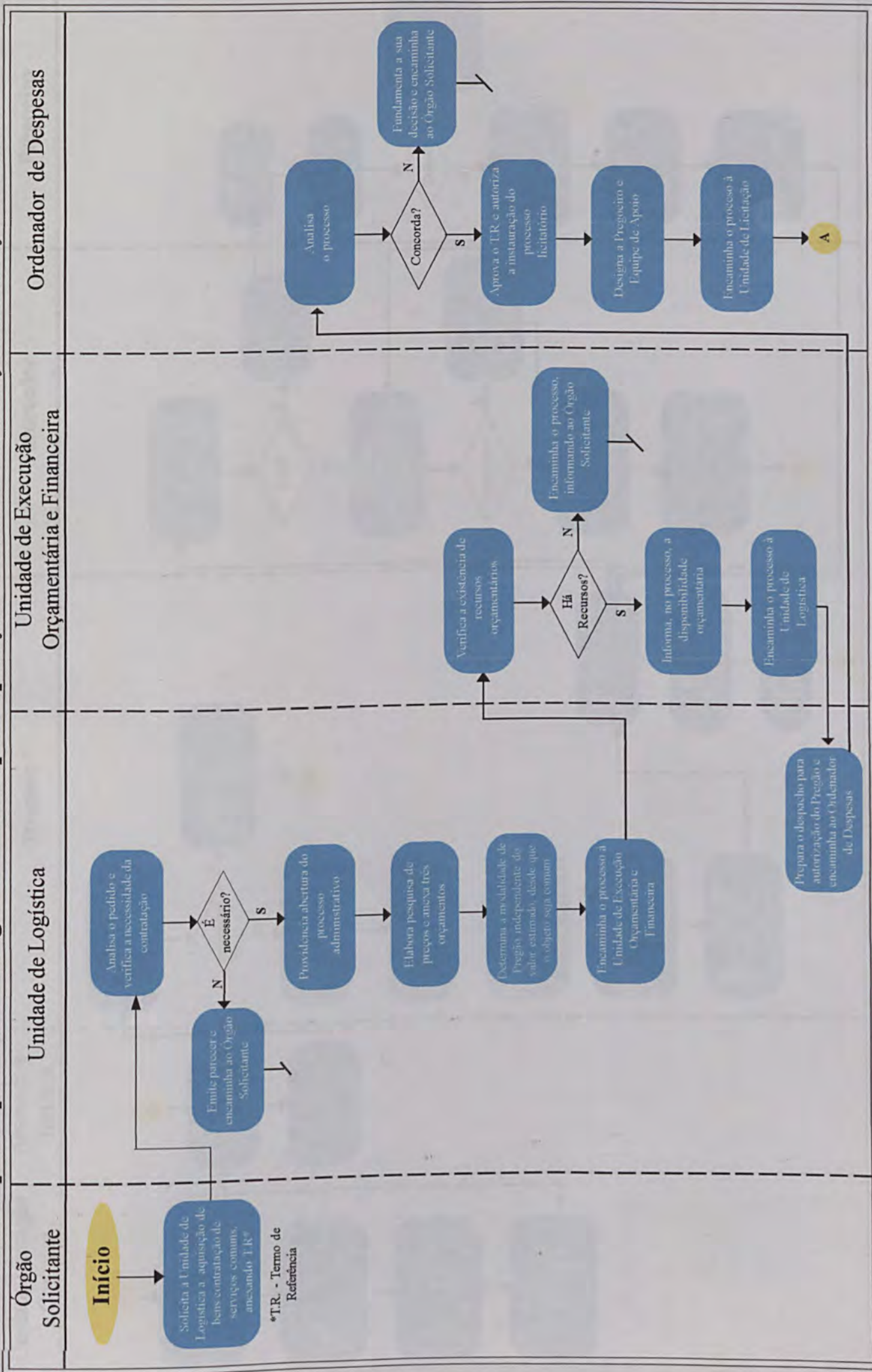
Fornecedor

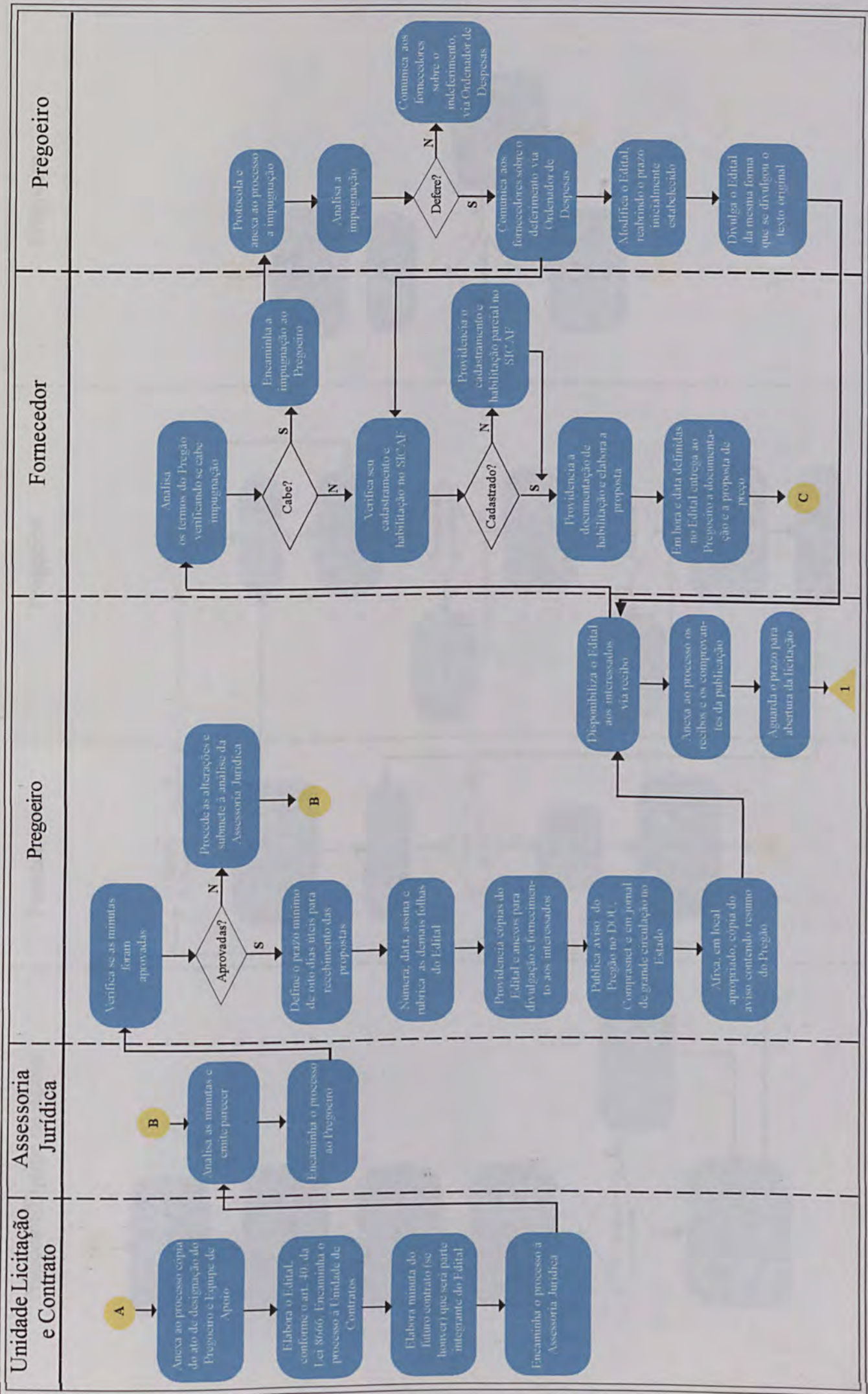
Comissão de Licitação



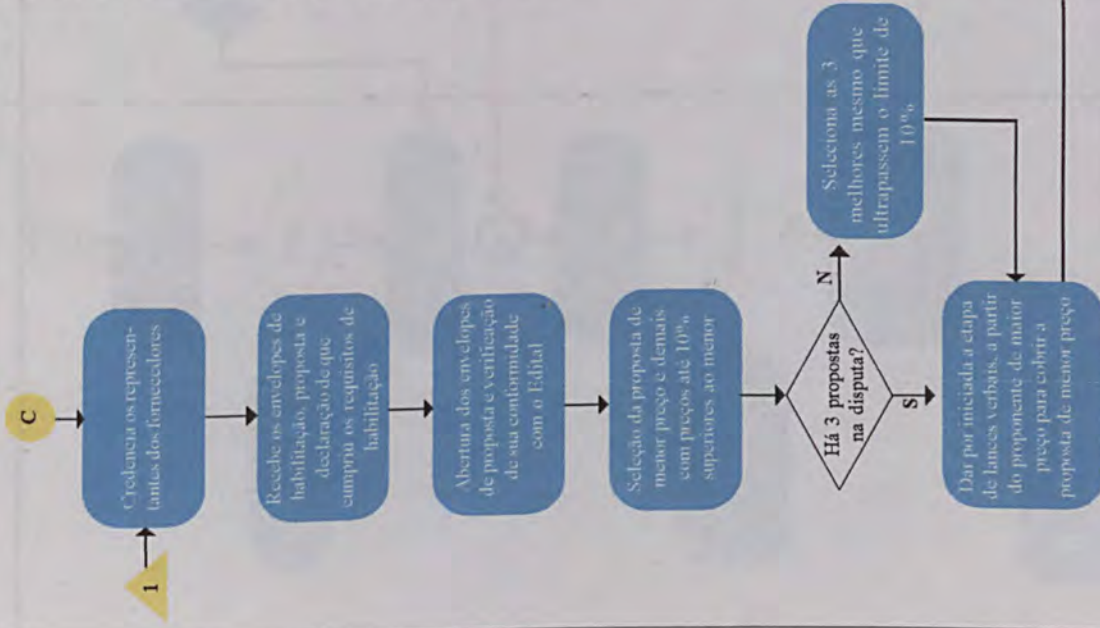


Rotina para o processo de Pregão Presencial para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns

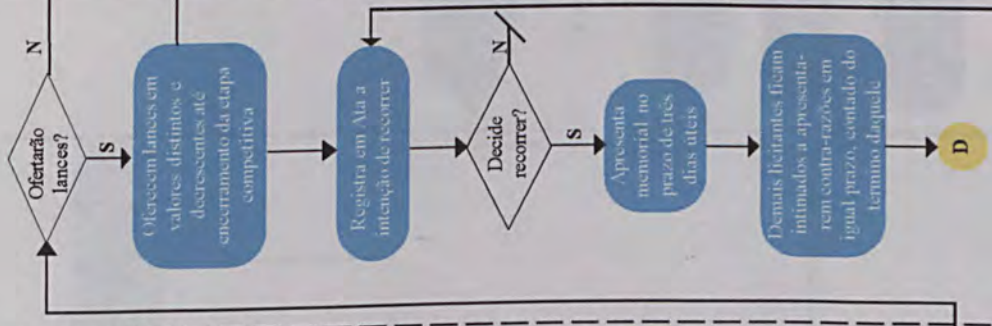




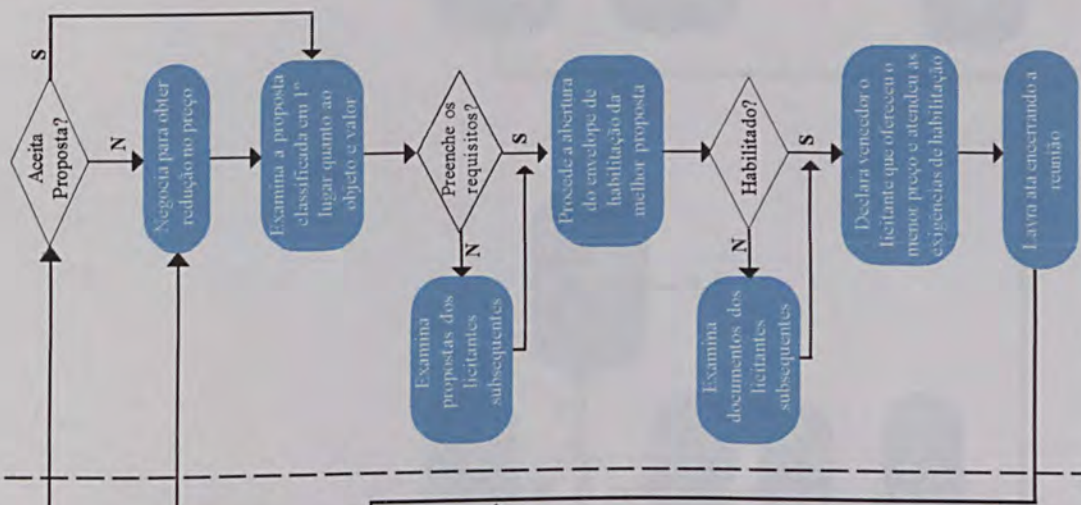
Pregoeiro/Equipe de Apoio



Fornecedores



Pregoeiro



Pregoeiro

